



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

PRESIDÊNCIA
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA
CONVITE 01/2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada nesta data na Modalidade Carta Convite nº. 01/2012, Processo nº. 01/2012, objetivo Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia para este consórcio, teve como Empresa "VENCEDORA", Nogueira & Brandão Advogados Associados – CNPJ: 11.653.000/0001-07 foi vencedora da licitação, com o valor mensal de R\$ 1.900,00 (hum mil, e novecentos reais). São José dos Quatro Marcos/MT, aos 18 dias do mês de janeiro de 2012.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Presidente C.p.l

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7487B809

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO
ARAGUAIA"

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Exonera a Portaria 002/11 de 03 de Janeiro de 2011, da Sra. MARIANA ARAÚJO DO ESPÍRITO SANTO, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascentes do Araguaia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTES DO ARAGUAIA, com sede em Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 22, do Estatuto do Consórcio de 22 de fevereiro de 2008 e Ata da Assembléia Geral Ordinária de 10 de janeiro de 2009, e, alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Portaria nº. 002/11 de 03 de Janeiro de 2011, da Sra. MARIANA ARAÚJO DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 830.290.791-04 e do RG 932.721 SSP/MT, no cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 10 de Janeiro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO

Presidente do Cidesana

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C1C243EF

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 001/2011

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia", sediado nesta cidade de Alto Garças - MT, para o Exercício de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", ALCIDES BATISTA FILHO, com a aprovação do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia", para o Exercício Financeiro de 2012, em **R\$ 806.278,00** (oitocentos e seis mil e duzentos e setenta e

oito centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante recursos oriundos dos Municípios Consorciados, Convênios e Outras Receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	R\$ VALOR
1.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		801.878,00
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		850,00
1.3.90.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	850,00	
1.3.90.01.00.00	RENDAS DE APLICAÇÃO DE CAPITAL	850,00	
1.3.90.01.01.00	Rendas de Aplicação de Capital do Consórcio	850,00	
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		801.028,00
1.7.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		207.079,00
1.7.23.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		207.079,00
1.7.23.37.00.00	Recebimento de Prestação de Serviços a Consórcios		207.079,00
1.7.23.37.01.00	Do Município de Alto Garças	22.135,00	
1.7.23.37.02.00	Do Município de Alto Araguaia	34.912,00	
1.7.23.37.03.00	Do Município de Alto Taquari	22.135,00	
1.7.23.37.04.00	Do Município de Araguaína	22.135,00	
1.7.23.37.05.00	Do Município de Itiquira	26.580,00	
1.7.23.37.06.00	Do Município de Tesouro	22.135,00	
1.7.23.37.07.00	Do Município de Guiratinga	34.912,00	
1.7.23.37.08.00	Do Município de São José do Povo	22.135,00	
1.7.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS		502.300,00
1.7.61.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.300,00	
1.7.62.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO	500.000,00	
1.7.62.99.01.00	Transferências de Recursos da SETPU	300.000,00	
1.7.62.99.02.00	Transferências de Recursos SECITEC	200.000,00	
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		91.649,00
1.9.30.00.00.00	CRÉDITOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	91.649,00	
1.9.32.00.00.00	CRÉDITOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	91.649,00	
1.9.32.99.00.00	CRÉDITOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	91.649,00	
1.9.32.99.01.00	CRÉDITOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	91.649,00	
1.9.32.99.01.02	Do Município de Alto Taquari	4.934,00	
1.9.32.99.01.03	Do Município de Araguaína	44.500,00	
1.9.32.99.01.04	Do Município de Itiquira	28.984,00	
1.9.32.99.01.05	Do Município de Tesouro	3.517,00	
1.9.32.99.01.06	Do Município de São José do Povo	9.714,00	
2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		4.400,00
2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.400,00
2.4.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	4.400,00	
2.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO	2.200,00	
2.4.71.99.00.00	Outras Transferências de Convênios a União	2.200,00	
2.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	2.200,00	
2.4.72.99.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado	2.200,00	
TOTAL DA RECEITA			806.278,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
04 - Administração	213.140,44
18 - Gestão Ambiental	200.000,00
26 - Transporte	377.100,00
99 - Reserva de Contingência	16.037,56
TOTAL	806.278,00

2 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
122 - Administração Geral	213.140,44
542 - Controle Ambiental	200.000,00
782 - Transporte Rodoviário	377.100,00
999 - Reserva de Contingência	16.037,56
TOTAL	806.278,00

3 - POR PROGRAMAÇÃO	R\$
0001 - Administração e Controle	198.740,44
0002 - Valorização e Qualificação dos Servidores	5.000,00
0003 - Publicidade	5.000,00
0004 - Estruturação Física e Operacional do Consórcio	4.400,00
0005 - Manutenção de Rodovias	377.100,00
0006 - Modernização da Gestão de Recursos Ambientais	200.000,00
9999 - Reserva de Contingência	16.037,56
TOTAL	806.278,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	785.840,44
Despesas de Capital	4.400,00
Reserva de Contingência	16.037,56
TOTAL	806.278,00

5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$
01 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia"	
001 - Secretaria Executiva	806.278,00
TOTAL	806.278,00

6 - POR PROJETOS E ATIVIDADES	R\$
6.1 - ATIVIDADES	
2001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio	198.740,44
2002 - Valorização e Qualificação dos Servidores	5.000,00
2003 - Manutenção de Rodovias - Patrulhas	377.100,00
2004 - Reserva de Contingência	16.037,56
2005 - Despesas com Publicidade	5.000,00
1001 - Estruturação Física e Operacional do Consórcio	4.400,00
2006 - Inovação Tecnológica e Modernização da Gestão de Recursos Ambientais dos Municípios do Consórcio	200.000,00
TOTAL	806.278,00

7 - POR NATUREZA DE DESPESAS	R\$
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES	801.878,00
3.1.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.140,00
3.1.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	127.140,00
3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado	6.600,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	23.540,00
3.3.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS	658.700,44
3.3.90.14.00-Diárias	6.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo	78.177,66
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas de Locomoção	1.600,00
3.3.90.34.00-Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratação de Terceiros	15.000,00
3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria	10.460,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.500,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	516.900,00
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas	8.062,78
3.3.90.93.00-Indenização e Restituições	7.000,00
4.0.00.00.00-DESPESAS DE CAPITAL	4.400,00
4.4.00.00.00-INVESTIMENTOS	4.400,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes	4.400,00
9.0.00.00.00-Reserva de Contingência	16.037,56
9.9.00.00.00-Reserva de Contingência	16.037,56
9.9.99.00.00-Reserva de Contingência	16.037,56
9.9.99.99.00-Reserva de Contingência	16.037,56
TOTAL	806.278,00

Art. 4º - De acordo com o parágrafo 8.º do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia", durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da "DESPESA FIXADA", para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos, os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64; e, utilizar a Reserva de Contingência também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 5º - Fica autorizada abertura de crédito especial conforme previsto no inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação por recurso de convênios firmados com os Municípios, Estado e União.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012.

Alto Garças - MT, 19 de dezembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Presidente do Conselho Diretor

Deliberada na reunião Ordinária dos Membros do Conselho, em

Assinatura

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:81D54EA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.910, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre autorização de reposição salarial no percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) e 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) de aumento no subsídio dos Profissionais da Educação básica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Batista Filho, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conceder uma reposição salarial no percentual correspondente a 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) e 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) de aumento no subsídio dos Profissionais da Educação básica e aos servidores Inativos e Pensionistas.

Art. 2º Altera o Anexo III e IV, do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação Básica para Progressão Vertical e Horizontal, constante da Lei Municipal n.º 2.610/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação a partir de janeiro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 17 de janeiro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO III
Lei n.º 2.610/2009

TABELA DE CARGO SUPLEMENTAR - PROFESSOR LICENCIATURA CURTA

PROFESSORES COM LICENCIATURA CURTA - 30 HORAS SEMANAIS		
COEFICIENTE	I	Lic. Curta
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,20
01 - 1.000 - 00 ANOS	1.202,15	1.442,57
02 - 1.046 - 03 ANOS	1.257,44	1.508,93
03 - 1.094 - 06 ANOS	1.315,15	1.578,17
04 - 1.145 - 09 ANOS	1.376,46	1.651,74
05 - 1.197 - 12 ANOS	1.438,97	1.726,76
06 - 1.253 - 15 ANOS	1.506,29	1.807,54
07 - 1.310 - 18 ANOS	1.574,81	1.889,76
08 - 1.370 - 21 ANOS	1.646,94	1.976,32
09 - 1.433 - 24 ANOS	1.722,67	2.067,20
10 - 1.499 - 27 ANOS	1.802,02	2.162,42
11 - 1.568 - 30 ANOS	1.884,96	2.261,93
12 - 1.640 - 33 ANOS	1.971,52	2.365,82

ANEXO IV
Lei n.º 2.610/2009

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR - 30 HORAS					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1.000 - 00 ANOS	1.202,15	1.803,22	2.103,75	2.404,29	2.704,83
II - 1.046 - 03 ANOS	1.257,44	1.886,17	2.200,53	2.514,89	2.829,25
III - 1.094 - 06 ANOS	1.315,15	1.972,72	2.301,51	2.630,29	2.959,08
IV - 1.145 - 09 ANOS	1.376,46	2.064,68	2.408,80	2.752,91	3.097,03
V - 1.197 - 12 ANOS	1.438,97	2.158,45	2.518,19	2.877,94	3.237,68
VI - 1.253 - 15 ANOS	1.506,29	2.259,43	2.636,00	3.012,58	3.389,15

VII - 1.310 - 18 ANOS	1.574,81	2.362,21	2.755,92	3.149,62	3.543,32
VIII - 1.370 - 21 ANOS	1.646,94	2.470,41	2.882,14	3.293,88	3.705,61
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.722,67	2.584,01	3.014,68	3.445,35	3.876,02
X - 1.499 - 27 ANOS	1.802,02	2.703,02	3.153,53	3.604,03	4.054,53
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.884,96	2.827,45	3.298,69	3.769,93	4.241,17
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.971,52	2.957,28	3.450,16	3.943,04	4.435,92

PROFESSOR 20 HORAS - EXTINÇÃO					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
01 - 1.000 - 00 ANOS	801,43	1.202,15	1.402,50	1.602,86	1.803,22
02 - 1.046 - 03 ANOS	838,29	1.257,44	1.467,02	1.676,59	1.886,17
03 - 1.094 - 06 ANOS	876,76	1.315,15	1.534,34	1.753,53	1.972,72
04 - 1.145 - 09 ANOS	917,63	1.376,46	1.605,87	1.835,27	2.064,68
05 - 1.197 - 12 ANOS	959,31	1.438,97	1.678,80	1.918,62	2.158,45
06 - 1.253 - 15 ANOS	1.004,19	1.506,29	1.757,34	2.008,38	2.259,43
07 - 1.310 - 18 ANOS	1.049,87	1.574,81	1.837,28	2.099,75	2.362,21
08 - 1.370 - 21 ANOS	1.097,95	1.646,94	1.921,43	2.195,92	2.470,41
09 - 1.433 - 24 ANOS	1.148,45	1.722,67	2.009,79	2.296,90	2.584,01
10 - 1.499 - 27 ANOS	1.201,34	1.802,02	2.102,35	2.402,69	2.703,02
11 - 1.568 - 30 ANOS	1.256,64	1.884,96	2.199,12	2.513,28	2.827,45
12 - 1.640 - 33 ANOS	1.314,35	1.971,52	2.300,10	2.628,69	2.957,28

ANEXO IV
Lei n.º 2.610/2009

PROFESSOR 40 HORAS - EXTINÇÃO					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1.000 - 00 ANOS	1.602,86	2.404,29	2.805,01	3.205,72	3.606,44
II - 1.046 - 03 ANOS	1.676,59	2.514,89	2.934,04	3.353,18	3.772,33
III - 1.094 - 06 ANOS	1.753,53	2.630,29	3.068,68	3.507,06	3.945,44
IV - 1.145 - 09 ANOS	1.835,27	2.752,91	3.211,73	3.670,55	4.129,37
V - 1.197 - 12 ANOS	1.918,62	2.877,94	3.357,59	3.837,25	4.316,90
VI - 1.253 - 15 ANOS	2.008,38	3.012,58	3.514,67	4.016,77	4.518,86
VII - 1.310 - 18 ANOS	2.099,75	3.149,62	3.674,56	4.199,49	4.724,43
VIII - 1.370 - 21 ANOS	2.195,92	3.293,88	3.842,86	4.391,84	4.940,82
IX - 1.433 - 24 ANOS	2.296,90	3.445,35	4.019,57	4.593,80	5.168,02
X - 1.499 - 27 ANOS	2.402,69	3.604,03	4.204,70	4.805,37	5.406,05
XI - 1.568 - 30 ANOS	2.513,28	3.769,93	4.398,25	5.026,57	5.654,89
XII - 1.640 - 33 ANOS	2.628,69	3.943,04	4.600,21	5.257,38	5.914,55

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1.000 - 00 ANOS	699,63	874,54	979,48
II - 1.046 - 03 ANOS	731,81	914,77	1.024,54
III - 1.094 - 06 ANOS	765,40	956,74	1.071,55
IV - 1.145 - 09 ANOS	801,08	1.001,35	1.121,51
V - 1.197 - 12 ANOS	837,46	1.046,82	1.172,44
VI - 1.253 - 15 ANOS	876,64	1.095,80	1.227,29
VII - 1.310 - 18 ANOS	958,49	1.198,12	1.341,89
VIII - 1.370 - 21 ANOS	958,49	1.198,12	1.341,89
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.002,57	1.253,21	1.403,60
X - 1.499 - 27 ANOS	1.048,75	1.310,93	1.468,24
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.097,02	1.371,28	1.535,83
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.147,39	1.434,24	1.606,35

ANEXO IV
Lei n.º 2.610/2009

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR 30 HORAS					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,40	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,25
I - 1.000 - 00 ANOS	699,63	979,48	1.049,45	1.224,35	1.574,17
II - 1.046 - 03 ANOS	731,81	1.024,54	1.097,72	1.280,67	1.646,58
III - 1.094 - 06 ANOS	765,40	1.071,55	1.148,09	1.339,44	1.722,14
IV - 1.145 - 09 ANOS	801,08	1.121,51	1.201,61	1.401,88	1.802,42
V - 1.197 - 12 ANOS	837,46	1.172,44	1.256,19	1.465,55	1.884,28
VI - 1.253 - 15 ANOS	876,64	1.227,29	1.314,95	1.534,11	1.972,43
VII - 1.310 - 18 ANOS	916,52	1.283,12	1.374,77	1.603,90	2.062,16
VIII - 1.370 - 21 ANOS	958,49	1.341,89	1.437,74	1.677,36	2.156,61
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.002,57	1.403,60	1.503,86	1.754,50	2.255,78
X - 1.499 - 27 ANOS	1.048,75	1.468,24	1.573,12	1.835,30	2.359,68
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.097,02	1.535,83	1.645,53	1.919,79	2.468,30
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.147,39	1.606,35	1.721,09	2.007,94	2.581,64

MERENDEIRA 30 HORAS			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1.000 - 00 ANOS	641,14	801,43	897,60
II - 1.046 - 03 ANOS	670,64	838,30	938,89
III - 1.094 - 06 ANOS	701,41	876,76	981,98
IV - 1.145 - 09 ANOS	734,11	917,64	1.027,75
V - 1.197 - 12 ANOS	767,45	959,31	1.074,43
VI - 1.253 - 15 ANOS	803,35	1.004,19	1.124,69
VII - 1.310 - 18 ANOS	878,37	1.097,96	1.229,71
VIII - 1.370 - 21 ANOS	878,37	1.097,96	1.229,71
IX - 1.433 - 24 ANOS	918,76	1.148,45	1.286,26
X - 1.499 - 27 ANOS	961,07	1.201,34	1.345,50
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.005,31	1.256,64	1.407,44
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.051,48	1.314,35	1.472,07

CONTÍNUA 30 HORAS			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40

I - 1.000 - 00 ANOS	641,14	801,43	897,60
II - 1.046 - 03 ANOS	670,64	838,30	938,89
III - 1.094 - 06 ANOS	701,41	876,76	981,98
IV - 1.145 - 09 ANOS	734,11	917,64	1.027,75
V - 1.197 - 12 ANOS	767,45	959,31	1.074,43
VI - 1.253 - 15 ANOS	803,35	1.004,19	1.124,69
VII - 1.310 - 18 ANOS	878,37	1.097,96	1.229,71
VIII - 1.370 - 21 ANOS	878,37	1.097,96	1.229,71
IX - 1.433 - 24 ANOS	918,76	1.148,45	1.286,26
X - 1.499 - 27 ANOS	961,07	1.201,34	1.345,50
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.005,31	1.256,64	1.407,44
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.051,48	1.314,35	1.472,07

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DD9787FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.909, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre autorização de reposição salarial no percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) e 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) de aumento no vencimento padrão dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Batista Filho, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conceder uma reposição salarial no percentual correspondente a 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) e 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) de aumento no vencimento padrão dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e aos funcionários Inativos e Pensionistas.

Art. 2º Altera o Anexo I, do Quadro de Pessoal Cargo de Provedimento Efetivo e Anexo IX Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal, constante da Lei Municipal n.º 2.742/2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação a partir de janeiro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 17 de janeiro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Anexo IX

Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Cozinheiro Geral; Vigilante, Agente Fiscal de Animais, Coveiro, Lavadeira e Auxiliar de Serviços Gerais.

Quadro I	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 641,14	R\$ 811,25	R\$ 1.026,49	R\$ 1.298,84	R\$ 1.643,45
	B	R\$ 666,79	R\$ 843,70	R\$ 1.067,55	R\$ 1.350,79	R\$ 1.709,18
	C	R\$ 693,46	R\$ 877,45	R\$ 1.110,25	R\$ 1.404,83	R\$ 1.777,55
	D	R\$ 721,20	R\$ 912,55	R\$ 1.154,66	R\$ 1.461,02	R\$ 1.848,65
	E	R\$ 750,05	R\$ 949,05	R\$ 1.200,85	R\$ 1.519,46	R\$ 1.922,60
F	R\$ 780,05	R\$ 987,01	R\$ 1.248,88	R\$ 1.580,24	R\$ 1.999,50	

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública e Maquieiro.

Quadro II	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 709,84	R\$ 898,17	R\$ 1.136,47	R\$ 1.438,00	R\$ 1.819,53
	B	R\$ 738,23	R\$ 934,10	R\$ 1.181,93	R\$ 1.495,52	R\$ 1.892,31
	C	R\$ 767,76	R\$ 971,46	R\$ 1.229,21	R\$ 1.555,34	R\$ 1.968,00
	D	R\$ 798,47	R\$ 1.010,32	R\$ 1.278,38	R\$ 1.617,56	R\$ 2.046,72
	E	R\$ 830,41	R\$ 1.050,73	R\$ 1.329,51	R\$ 1.682,26	R\$ 2.128,59
F	R\$ 863,63	R\$ 1.092,76	R\$ 1.382,69	R\$ 1.749,55	R\$ 2.213,74	

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Saneamento e Soldador.

Quadro III	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 755,63	R\$ 956,12	R\$ 1.209,79	R\$ 1.530,78	R\$ 1.936,92
	B	R\$ 785,86	R\$ 994,36	R\$ 1.258,19	R\$ 1.592,01	R\$ 2.014,40
	C	R\$ 817,29	R\$ 1.034,14	R\$ 1.308,51	R\$ 1.655,69	R\$ 2.094,97
	D	R\$ 849,99	R\$ 1.075,50	R\$ 1.360,85	R\$ 1.721,91	R\$ 2.178,77
E	R\$ 883,98	R\$ 1.118,52	R\$ 1.415,29	R\$ 1.790,79	R\$ 2.265,92	

	F	R\$ 919,34	R\$ 1.163,26	R\$ 1.471,90	R\$ 1.862,42	R\$ 2.356,56
--	---	------------	--------------	--------------	--------------	--------------

O Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Agente Administrativo, Monitor de Esportes, Atendente, Auxiliar de Farmácia, Monitor de Atividade Infante Juvenil, Telefonista, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Quadro IV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 801,43	R\$ 1.014,06	R\$ 1.283,12	R\$ 1.623,55	R\$ 2.054,31
	B	R\$ 833,49	R\$ 1.054,63	R\$ 1.334,44	R\$ 1.688,49	R\$ 2.136,48
	C	R\$ 866,83	R\$ 1.096,81	R\$ 1.387,82	R\$ 1.756,03	R\$ 2.221,94
	D	R\$ 901,50	R\$ 1.140,68	R\$ 1.443,33	R\$ 1.826,27	R\$ 2.310,82
	E	R\$ 937,56	R\$ 1.186,31	R\$ 1.501,06	R\$ 1.899,32	R\$ 2.403,25
F	R\$ 975,06	R\$ 1.233,76	R\$ 1.561,11	R\$ 1.975,30	R\$ 2.499,38	

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Posturas, Monitor de Turismo, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Laboratório, Mecânico, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Operador do Sistema de Saneamento.

Quadro V	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 858,68	R\$ 1.086,50	R\$ 1.374,77	R\$ 1.739,52	R\$ 2.201,05
	B	R\$ 893,02	R\$ 1.129,96	R\$ 1.429,76	R\$ 1.809,10	R\$ 2.289,09
	C	R\$ 928,74	R\$ 1.175,16	R\$ 1.486,95	R\$ 1.881,46	R\$ 2.380,65
	D	R\$ 965,89	R\$ 1.222,16	R\$ 1.546,43	R\$ 1.956,72	R\$ 2.475,88
	E	R\$ 1.004,53	R\$ 1.271,05	R\$ 1.608,28	R\$ 2.034,99	R\$ 2.574,91
F	R\$ 1.044,71	R\$ 1.321,89	R\$ 1.672,61	R\$ 2.116,39	R\$ 2.677,91	

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiografia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Informática.

Quadro VI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.018,96	R\$ 1.289,31	R\$ 1.631,39	R\$ 2.064,23	R\$ 2.611,91
	B	R\$ 1.059,72	R\$ 1.340,88	R\$ 1.696,64	R\$ 2.146,80	R\$ 2.716,38
	C	R\$ 1.102,11	R\$ 1.394,52	R\$ 1.764,51	R\$ 2.232,67	R\$ 2.825,04
	D	R\$ 1.146,19	R\$ 1.450,30	R\$ 1.835,09	R\$ 2.321,98	R\$ 2.938,04
	E	R\$ 1.192,04	R\$ 1.508,31	R\$ 1.908,49	R\$ 2.414,85	R\$ 3.055,56
F	R\$ 1.239,72	R\$ 1.568,64	R\$ 1.984,83	R\$ 2.511,45	R\$ 3.177,78	

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Motorista, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas.

Quadro VII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.144,90	R\$ 1.448,66	R\$ 1.833,02	R\$ 2.319,36	R\$ 2.934,73
	B	R\$ 1.190,70	R\$ 1.506,61	R\$ 1.906,34	R\$ 2.412,13	R\$ 3.052,12
	C	R\$ 1.238,32	R\$ 1.566,87	R\$ 1.982,60	R\$ 2.508,62	R\$ 3.174,20
	D	R\$ 1.287,86	R\$ 1.629,55	R\$ 2.061,90	R\$ 2.608,96	R\$ 3.301,17
	E	R\$ 1.339,37	R\$ 1.694,73	R\$ 2.144,38	R\$ 2.713,32	R\$ 3.433,22
F	R\$ 1.392,95	R\$ 1.762,52	R\$ 2.230,15	R\$ 2.821,85	R\$ 3.570,54	

O Quadro VIII aplica-se aos seguintes cargos: Técnico em Prótese Dentária, Topógrafo, Assistente Administrativo e Mestre de Obras.

Quadro VIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.465,47	R\$ 1.854,29	R\$ 2.346,27	R\$ 2.968,78	R\$ 3.756,45
	B	R\$ 1.524,09	R\$ 1.928,46	R\$ 2.440,12	R\$ 3.087,53	R\$ 3.906,71
	C	R\$ 1.585,05	R\$ 2.005,60	R\$ 2.537,72	R\$ 3.211,03	R\$ 4.062,98
	D	R\$ 1.648,46	R\$ 2.085,82	R\$ 2.639,23	R\$ 3.339,47	R\$ 4.184,87
	E	R\$ 1.714,39	R\$ 2.169,26	R\$ 2.744,80	R\$ 3.473,05	R\$ 4.352,26
F	R\$ 1.782,97	R\$ 2.256,03	R\$ 2.854,59	R\$ 3.611,97	R\$ 4.526,35	

O Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Analista de Informática, Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Psicólogo e Nutricionista.

Quadro IX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.175,31	R\$ 2.752,46	R\$ 3.482,74	R\$ 4.406,78	R\$ 5.575,98
	B	R\$ 2.262,32	R\$ 2.862,56	R\$ 3.622,05	R\$ 4.583,05	R\$ 5.799,02
	C	R\$ 2.352,82	R\$ 2.977,06	R\$ 3.766,93	R\$ 4.766,37	R\$ 6.030,98
	D	R\$ 2.446,93	R\$ 3.095,14	R\$ 3.917,61	R\$ 4.957,03	R\$ 6.272,22
	E	R\$ 2.544,81	R\$ 3.219,99	R\$ 4.074,31	R\$ 5.155,31	R\$ 6.523,11
F	R\$ 2.646,60	R\$ 3.348,79	R\$ 4.237,29	R\$ 5.361,52	R\$ 6.784,03	

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Analista Financeiro, Analista Administrativo, Contador, Controlador, Enfermeiro, Engenheiro Civil e Odontólogo.

Quadro X	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.518,78	R\$ 3.187,06	R\$ 4.032,65	R\$ 5.102,59	R\$ 6.456,40
	B	R\$ 2.619,53	R\$ 3.314,54	R\$ 4.193,95	R\$ 5.306,69	R\$ 6.714,66
	C	R\$ 2.724,31	R\$ 3.447,12	R\$ 4.361,71	R\$ 5.518,96	R\$ 6.983,24
D	R\$ 2.833,28	R\$ 3.585,01	R\$ 4.536,18	R\$ 5.739,72	R\$ 7.262,57	

	E	R\$ 2.946,62	R\$ 3.728,41	R\$ 4.717,63	R\$ 5.969,30	R\$ 7.553,07
	F	R\$ 3.064,48	R\$ 3.877,55	R\$ 4.906,33	R\$ 6.208,08	R\$ 7.855,20

O Quadro XI aplica-se ao seguinte cargo: Bioquímico e Procurador Jurídico.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XI	A	R\$ 3.549,19	R\$ 4.490,86	R\$ 5.682,37	R\$ 7.190,01	R\$ 9.097,65
	B	R\$ 3.691,16	R\$ 4.670,49	R\$ 5.909,66	R\$ 7.477,61	R\$ 9.461,56
	C	R\$ 3.838,80	R\$ 4.857,31	R\$ 6.146,05	R\$ 7.776,71	R\$ 9.840,02
	D	R\$ 3.992,36	R\$ 5.051,60	R\$ 6.391,89	R\$ 8.087,78	R\$ 10.233,62
	E	R\$ 4.152,05	R\$ 5.253,67	R\$ 6.647,57	R\$ 8.411,29	R\$ 10.642,97
	F	R\$ 4.318,13	R\$ 5.463,81	R\$ 6.913,47	R\$ 8.747,74	R\$ 11.068,69

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Médico.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XII	A	R\$ 10.304,10	R\$ 13.037,97	R\$ 16.497,20	R\$ 20.874,22	R\$ 26.412,54
	B	R\$ 10.716,26	R\$ 13.559,49	R\$ 17.157,08	R\$ 21.709,18	R\$ 27.469,04
	C	R\$ 11.144,91	R\$ 14.101,87	R\$ 17.843,37	R\$ 22.577,55	R\$ 28.567,81
	D	R\$ 11.590,71	R\$ 14.665,95	R\$ 18.557,10	R\$ 23.480,65	R\$ 29.710,52
	E	R\$ 12.054,34	R\$ 15.252,59	R\$ 19.299,39	R\$ 24.419,88	R\$ 30.898,94
	F	R\$ 12.536,51	R\$ 15.862,69	R\$ 20.071,36	R\$ 25.396,68	R\$ 32.134,90

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D5AD0319

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2011 entre a Prefeitura de Alto Boa Vista-Mato Grosso e a Empresa JJ Muchel Comercio ME no Jornal Oficial dos Municípios, edição nº 1377, pág. 2, onde **se lê:** Clausula Terceira - Prazo: 02 de Janeiro a 31 de Junho de 2012, **leia-se:** Clausula Terceira - Prazo: 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Maio de 2012 e onde **se lê:** Clausula Quarta - Valor R\$ 80.250,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais), devendo ser pagas em 5 (cinco) parcelas de 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais) **Leia-se:** Clausula Quarta - Valor 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), devendo ser pagas em 4 (quatro) parcelas de 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).

Alto Boa Vista - MT, 18 de Janeiro de 2012.

PAULICELLE OLIVEIRA
Responsável pelo Setor

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:C770FF84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO COSEMS 002-2012

CONVÊNIO Nº 002/2012

Convênio que celebram entre si o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS-MT. Através da Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso, CGC Nº 36.894.301/0001-53, com sede na Avenida Rubens de Mendonça 3.920, em Cuiabá/MT, doravante denominado COSEMS-MT, representado pelo seu Presidente o Sr^o. **ANDRÉIA FABIANA DO REIS**, RG: 149925-0 SSP/MT, CPF:

909.440.111-87 e o Município de ALTO GARÇAS, doravante denominado Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROLAND TRENTINI**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, qualificada de acordo com a Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Legislação Complementar do Sistema Único de Saúde, Sr. **CILMAR PERISSINOTTO**, RG nº. 2339597 SSP/GO, CPF nº. 485585911-72, neste ato qualificado como Gestora do Sistema Municipal de Saúde.

Considerando que incumbe ao COSEMS-MT realizar atividades de apoio à atuação do Município do Estado de Mato Grosso na área de Saúde, defendendo os interesses da Política de Saúde local e regional perante as instâncias Estadual e Federal do SUS, e,

Considerando que o COSEMS-MT não dispõe de recursos próprios para custear suas atividades em prol dos Municípios que devem, por isso, contribuir solidariamente para o seu regular e eficaz desempenho.

Resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por fim estabelecer a contribuição mensal do Município para custeio da manutenção e atuação do COSEMS-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO

O município se compromete a repassar ao COSEMS-MT, anualmente, o total de R\$ 3.600,00(Trés Mil e Seiscentos Reais).

Janeiro a Dezembro.....R\$ 300,00(Trezentos Reais) mensalmente.

Parágrafo Único: Os Recursos Financeiros destinados à execução deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função - 10
Programa - 0115
Sub Função - 301
Elemento – 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente ao estabelecido na Cláusula Segunda será descontado pelo Banco do Brasil S/A dos recursos do Município provenientes da saúde, e será creditado automaticamente na conta corrente nº 524.593-1 do Banco do Brasil, agência nº 0046-9 do COSEMS-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO E DA CONTABILIDADE

O COSEMS-MT aplicará o montante dos recursos provenientes da contribuição dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluída a do Município ora conveniente, nas despesas de manutenção e funcionamento do COSEMS-MT como: pagamento de pessoal e encargos sociais; prestação de serviços em geral, diárias; telefone/fax; material de consumo e material permanente indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades.

O COSEMS-MT manterá contabilidade regular da aplicação dos recursos, de forma a possibilitar ao Município conveniente, o conhecimento do destino dado à sua contribuição e da regularidade do seu emprego.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes, ou unilateralmente, mediante notificação ao COSEMS-MT, com antecedência de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até dezembro/2012, a contar da data de assinatura, sendo automaticamente prorrogado o prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORUM

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos participantes ficando eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para a solução de eventual litígio.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Garças - MT, 02 de janeiro de 2012.

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Presidente do COSEMS-MT

CILMAR PERISSINOTTO

Secretário Municipal de Saúde

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

Nome: Joacir Maria Ferreira

CPF: 299.704.661-00

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:995FDDDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 09 DE JANEIRO DE 2012**

“INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NO TRANSPORTE DE PACIENTES, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

ROLAND TRENTINI, Prefeito do Município de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 870, de 10 de Outubro de 2011, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores Municipais, abaixo Nominados, que realizam o Transporte de Pacientes para localidades fora do Município, Verba de Locomoção correspondente á 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Referência Inicial do Respectivo Cargo.

Eraldo Balduino da Silva - RG nº. 0691025-4 SSP/MT - CPF/MF nº. 460.007.471-87

Ricardo Cajango de Oliveira - RG nº 1.275699-7 SSP/MT - CPF/MF nº 992.639.711-53

Adelaido Martins Cardoso – RG nº 257837 – SSP/MT - CPF/MF nº 208.324.351-04

Adinnan Rosa Ferreira – RG nº 930921- SSP/MT - CPF/MF nº 458.368.761-34

Suail Batista Ribeiro – RG nº 01906526 – SSP/MT - CFP/MF nº 172.440.481-49

Gilberto Fraga Nogueira – RG nº 892848 – SSP/MT - CPF/MF nº 567.238.811-68

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 09 de janeiro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:C4BA8F07

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2012**

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 22.704,00 (vinte e dois mil setecentos e quatro reais), com vigência de 12 (doze) meses e vencimento em 31(trinta e um) de dezembro do ano de 2012 tendo como objeto a locação de um imóvel para a Secretaria Municipal de Promoção Social. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor do Senhor ANTONIO FIORENTIM e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 17 de janeiro de 2012

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:E2D4150A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL E FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

Resultado Final do Concurso Público 001/2011
Anexo Único do Edital Complementar nº 009/2012

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
MARIONE DA SILVA BELO	00029	6,25	1º
Cargo: (2) PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA			
IVANETE FERREIRA DA ROCHA	00670	6,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
HADEILTON TANNER ARAUJO	00673	6,00	2º
Cargo: (3) PROFESSOR DE HISTÓRIA			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (4) PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
FRANCIANO FERREIRA DOS SANTOS	00836	7,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
OSMAR RODRIGUES DE ARAUJO	00174	7,00	2º
Cargo: (5) PROFESSOR LIC. PLENA PEDAGOGIA			
LILIA REGIANE PADILHA TAVARES SOUZA GALVÃO	00778	6,00	1º
PRISCILLA MAYUMI NOLETO YAMAMOTO	00069	5,25	2º
Cargo: (6) CONTROLADOR INTERNO			
DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO	00501	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
VALDENEZIO XAVIER DA SILVA	00661	5,50	2º
GHIANY APARECIDA GUEDES	00777	5,25	3º
SUELEN GONÇALVES DE SOUZA	00557	5,00	4º
ODAIR JOSÉ BRAGA DE MEDEIROS	00402	5,00	5º
Cargo: (7) CONTADOR			
AMAURI DA COSTA	00530	9,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	00468	8,00	2º
TIAGO DE BARROS MACIEL	00225	7,75	3º
AGOSTINHO TROVAO DOS SANTOS	00099	7,50	4º
JULIANA MARTINS	00722	7,50	5º
RAMON MARIANO SENNA	00489	6,00	6º
GERMAN DE ALMEIDA NETO	00135	6,00	7º
CLEO RENATO REINDEL	00161	5,75	8º
DECIO JOSE MARTINS	00641	5,50	9º
ZEINER COSTA DE SOUZA	00430	5,00	10º
Cargo: (8) PROCURADOR JURIDICO			

NATALIE CIPRIANO TOLEDO	00715	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
WENDIS DOS SANTOS MESSIAS	00698	7,75	2º
RODRIGO XAVIER GUIMARAES	00448	7,00	3º
LUCIANO FREITAS FARIA	00148	7,00	4º
LÁUDIA DE FREITAS MILITÃO	00412	7,00	5º
THYAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	00712	6,75	6º
VINÍCIOS MATOS PEREIRA	00428	6,25	7º
Cargo: (9) AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL			
WIRLEYDE NARDES DO ROSÁRIO	00156	8,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
VALDEMEZIO XAVIER DA SILVA	00766	7,75	2º
SIDNEY DE ALMEIDA NETO	00728	7,00	3º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	00172	6,75	4º
ATOS DA SILVA PIRES	00857	6,25	5º
LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	00304	6,25	6º
DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR	00446	6,25	7º
ANDREIA GIMENEZ DA SILVA	00692	5,75	8º
JEREMIAS NASCIMENTO DA SILVA	00170	5,75	9º
MINÉIA SCHAVINSKI	00676	5,75	10º
ALINE DUARTE RODRIGUES	00765	5,75	11º
NAZAARETH PAULINE BUENO NOLETO	00634	5,50	12º
DARLAN DE BARROS FERREIRA	00893	5,50	13º
DIEGO FREITAS DOS SANTOS FONSECA	00833	5,00	14º
Cargo: (17) CONTROLE DE SERVIÇOS(MAQUINAS E VEICULOS)			
MARIA ALVES FERNANDES	00680	8,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
SANDRA SIQUEIRA RAMOS	00817	7,50	2º
ANTONIO RODRIGUES BORGES	00693	6,75	3º
HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	00808	5,75	4º
CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	00356	5,50	5º
Cargo: (21) OPERADOR DE ETA			
DANILO DA SILVA BARBOSA	00253	9,00	1º
JULIO CESAR DUTRA RAMOS	00547	7,00	2º
MARA CÉLIA ALVES NEVES	00511	6,00	3º
ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA	00521	5,67	4º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
RENILDA SEBASTIANA GOMES DE SOUSA CORREA	00301	5,67	5º
IRIS DE PAULA VIEIRA	00750	5,67	6º
CESAR ALVES DE JESUS	00235	5,00	7º
Cargo: (22) MONITOR DE ALUNOS			
GISLAINE CAMARGO DE REZENDE	00400	8,67	1º
LUCIENE CAVALCANTE DOS SANTOS BARROS	00696	8,33	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
RHAYLANDER SOUZA VARJÃO	00098	8,33	3º
LUIZ BRAGA NETO	00441	8,33	4º
RAMONA LUZIA MACHADO CORREIA	00731	8,00	5º
LUZALENE DUTRA RAMALHO	00254	7,67	6º
ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	00512	7,67	7º
ELISABETH GOMES DE MENEZES	00308	7,33	8º
MARIA JOSÉ MARTINS GOMES	00431	7,00	9º
TAGIANE JACOMINI	00284	6,67	10º
IQUELINI SILVA MOREIRA	00822	6,67	11º
MAURIZA DUARTE BISPO	00321	6,67	12º
ANGELINA MARIA DA SILVA	00738	6,67	13º
UBERTO MOREIRA DA SILVA	00821	6,67	14º
MARTA FARIA GUIMARAES	00725	6,33	15º
RENATA CRISTINA DA SILVA	00060	6,33	16º
LUNNA MAYARA COELHO VENANCIO	00089	6,33	17º
KEILA RODRIGUES DA SILVA	00742	6,33	18º
LUCILENILDO SIMOES DA SILVA	00839	6,33	19º
WELDER NARDES DE OLIVEIRA	00627	6,00	20º
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA	00194	6,00	21º
CIRENE DOS SANTOS DIAS	00565	5,67	22º
MIRIAINY DUARTE LEMES SANTOS	00325	5,67	23º
CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA ZANCHETA	00314	5,33	24º
RÉGINA PATRICIA PERES DA SILVA	00375	5,33	25º
ELIETE NUNES DA SILVA	00327	5,33	26º
SELMA CALIXTO DA SILVA	00274	5,00	27º
DENISE DIAS SOARES	00203	5,00	28º
Cargo: (25) AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS			
MARIA DE FATIMA MEDEIROS LIMA	00240	9,33	1º
MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	00758	9,00	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
VANI DE FREITAS SILVA	00353	9,00	3º
DAMARIS HOANE DE OLIVEIRA ALVES	00393	8,67	4º
CRISTINA APARECIDA FERRAZ DO NASCIMENTO	00258	8,33	5º
GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS	00860	8,33	6º
MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA	00870	7,67	7º
CICERA DIAS SIQUEIRA	00048	7,67	8º
MARIA CECÍLIA SILVA RESENDE	00040	7,67	9º

LUCICLEIA RAIMUNDA DE SOUZA	00391	7,67	10º
EDILENE FERRAZ DO NASCIMENTO	00290	7,33	11º
CELIANA SILVA FERREIRA	00175	7,33	12º
NUBIA AUXILIADORA CARDOSO LEMES	00251	7,33	13º
IRIS NARDES PINTO	00309	7,33	14º
FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO	00083	7,33	15º
DIVINA ETERNANUNES	00222	7,00	16º
VALDIRENE PEREIRA SOBRINHO	00021	7,00	17º
VALDINEI PEREIRA SOBRINHO	00162	7,00	18º
LUCIANA CANDIDA GOMES	00354	7,00	19º
IVANEIDE ALVES FERREIRA	00092	7,00	20º
APARECIDA MARTINS BARROS	00154	6,67	21º
MARIA LUCIA DOS SANTOS	00157	6,67	22º
ALESSANDRA PERES XAVIER	00594	6,67	23º
GRACIETE VIEIRA DOS SANTOS	00085	6,33	24º
CLEUZENICE FELIZARDO DOS SANTOS	00318	6,00	25º
MARIA CONCEIÇÃO NARDES DA SILVA	00183	6,00	26º
THAIS MEDEIROS LIMA	00311	5,33	27º
Cargo: (26) PINTOR DE PAREDE			
MARCOS ROBERTO SILVA	00620	9,67	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JOZIEL DE OLIVEIRA SILVA	00845	9,33	2º
ALEXANDRO FAUSTINO DE FREITAS	00732	9,33	3º
EDUARDO NARDES CORTES	00061	9,00	4º
GLICIO COSTA COUTO	00861	9,00	5º
ZENILDO SILVA CARVALHO	00104	9,00	6º
VALMIR FIRMINO DE SOUSA	00510	9,00	7º
AILTON GOMES PINHEIRO	00136	8,67	8º
DENEVALDO DIAS SOARES	00341	8,33	9º
WALTER PEREIRA FEITOSA	00382	8,00	10º
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
JURANDI DA SILVA	00869	8,00	11º
NILSON TAVARES PEREIRA	00625	7,67	12º
PAULO HENRIQUE GOMES ARAUJO	00796	7,33	13º
JOAO JAIME DE SOUZA OLIVEIRA	00054	6,00	14º
AIRTON ANTONIO SANTOS	00757	5,67	15º

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:463C1B83

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PARCIAL PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO

Resultado Parcial do Concurso Público 001/2011
Anexo Único do Edital Complementar nº 009/2012

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (10) AUXILIAR DE TESOUREARIA			
LUIZ FERNANDO V. DOS SANTOS	00126	7,25	1º
CAMYLLA ESTÉFANY COELHO DOS SANTOS	00834	6,00	2º
MARLLON DE BRITO MANZOTI	00651	5,75	3º
Cargo: (11) ASSISTENTE CONTÁBIL			
EDIVAN DA SILVA MENEZES	00009	8,50	1º
ANELICE CORREA FILHO	00689	8,50	2º
Cargo: (12) PREGOEIRO DE LICITAÇÃO			
MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA	00015	8,75	1º
LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA	00875	6,50	2º
LEONARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	00606	6,00	3º
RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	00847	5,75	4º
EDMILSON ADRIANO DE OLIVEIRA	00038	5,25	5º
Cargo: (13) TÉCNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			
DEUVANIR MOREIRA ALVES	00017	7,75	1º
Cargo: (14) ADMINISTRADOR DE COMPRAS			
JOSIANE LIBERATO VILELA	00713	6,75	1º
FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA	00616	5,25	2º
Cargo: (15) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
LUENE DAIANY ALVES TEIXEIRA	00256	7,50	1º
ANGELA MARIA PERNÉ DUTRA	00053	7,25	2º
DEUZENIRA VANDERLEI ELIAS	00593	7,00	3º
ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA	00137	6,25	4º
DIEGO FERREIRA DA COSTA	00782	6,25	5º
IRIANY AUGUSTO RODRIGUES GOMES	00592	6,25	6º
NILVA TURATTI	00718	6,00	7º
CYNDI NATALIE BUENO LEITE	00587	6,00	8º
MARCELA SANTAMARIA SCHREITER SANTOS	00838	6,00	9º
AMANDA CRISTINA RODRIGUES AQUINO	00320	5,50	10º
WEYMAM ATILA DE OLIVEIRA LUZ	00152	5,50	11º
GEZIEL LOPES DA SILVA	00667	5,25	12º
SILVIA DUARTE ALVES	00223	5,00	13º
Cargo: (16) ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS			
SERGIO REIS DE ARRUDA	00433	7,00	1º
MANOEL MESSIAS SOUSA AQUINO	00180	5,50	2º
JOÃO BATISTA RICARDINO BARBOSA	00855	5,50	3º

WALTER GEORGE RAMALHO DE LIMA	00660	5,25	4º
Cargo: (18) FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (19) MOTORISTA II CAT. "D"			
PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA	00096	8,33	1º
WILHAS WANGTHON SOUSA LIRA	00639	8,33	2º
GISON FRANCISCO DE CARVALHO	00671	7,33	3º
JOSÉ ROGERIO LIMA LUZ	00848	7,00	4º
VALDENIR FIRMINO DE SOUSA	00283	7,00	5º
MILTON CANDIDO PARRA	00013	6,33	6º
CELIO PAULO DOS SANTOS	00090	5,67	7º
PAULO CESAR NUNES DA SILVA	00748	5,67	8º
JOEL SIQUEIRA RAMOS	00800	5,33	9º
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
GILMAR LUIZ DA SILVA ROSA	00526	5,33	10º
Cargo: (20) MOTORISTA I CAT."B"			
JADISSON REZENDE DOS SANTOS	00672	7,67	1º
NILTON TAVARES PEREIRA	00605	7,67	2º
MARCOS PAULO COSTA TORRES	00824	7,00	3º
FABIANO APARECIDO DA SILVA	00543	6,67	4º
PEDRO LUIZ RESENDE COSTA	00255	6,33	5º
JEREMIAS PIRES LIMA	00198	6,00	6º
ZENILDO SIMON BARBOSA	00067	6,00	7º
WEDER FABIO CASTRO SANTOS	00275	5,67	8º
Cargo: (23) MECANICO DE CAMINHÕES E MAQUINAS			
MARCOS ANTONIO PERNÉ DUTRA	00540	7,33	1º
JOSÉ TENÓRIO DE OLIVEIRA	00763	6,67	2º
Cargo: (24) TORNEIRO MECANICO			
CARLOS MIQUEIAS SANTOS	00010	8,33	1º
PAULO HENRRIQUE DE ALMEIDA	00551	8,00	2º
GLAUBER DA SILVA LIMA	00370	7,33	3º
Cargo: (27) AUXILIAR DE ELETRICISTA			
MARCOS FLORIO SANTOS	00520	5,67	1º

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:3A04B44F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO

OFÍCIO Nº. 003 / 2012

ARAGUAINHA – MT, 16 de JANEIRO de 2012.

AO
SR. LUZIÉZIO RODRIGUES DUTRA
MOTORISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

Venho por intermédio deste, solicitar justificativa pelo não comparecimento por mais de 30 dias ao trabalho.

Sendo assim, o não esclarecimento por parte do servidor poderá implicar em possível exoneração por abandono de serviço.

Sem mais para o momento, manifesto meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:3F8FD466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco o servidor **HERONIAS TEIXEIRA DE SOUZA, VIGILANTE**, inscrito sob **RG: 391322 SSP/MT** e **CPF: 299.897.441-49**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:C2F8ADE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco o servidor **SEVERINO OLIVEIRA DUTRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito sob o **RG: 361577 SSP/MT** e **CPF: 201.722.221-68**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras (Garagem), deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:55FC28D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº. 139/2012

Tomou posse no dia 17 de janeiro de 2012, através da Portaria n.º 160/2011, datada de 23 de novembro de 2011, a Senhora, OSILIA DA SILVA OLIVEIRA, aprovada em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:5D972775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 08/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011.

RESOLVE: Art.1.º- Nomear os candidatos aprovados e classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo efetivo, em decorrência de pedido de exoneração, e do pedido de desistência do candidato do cargo de Monitor de Esportes:

CARGO- 06: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASS NOME NASCIMENTO NF
11 DIEGO DE OLIVEIRA DIAS 03/05/1989 69

CARGO- 26: MONITOR DE ESPORTES
CLASS NOME NASCIMENTO NF
05 ROSALINO DA SILVA 30/08/1973 76

Art.2.º- E convocá-los para a apresentação dos requisitos exigidos para a posse em cargo público.

Art.3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de janeiro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:7AFB9F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012 -
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSE BATISTA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa S. DE SOUZA CORREIA - ME, para apresentação do show com a DUPLA VICTOR E LÉO, no dia 22/05/2012, por ocasião da animação das festividades do 49º Aniversário de Araputanga/2012, onde ficou acertado o cachê de R\$ 337.134,00 (trezentos e trinta e sete mil cento e trinta e quatro reais) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua

publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga - MT, 18 de Janeiro de 2012.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:563D2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da Equipe Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização do dia 18/01/2012, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço Por Item, para a Aquisição de Veículo 0 Km. Informamos que o Resultado da presente licitação foi DESERTA.

Araputanga MT, 18 de Janeiro de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:2E7F623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 - RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Sra. RENATA SOUZA PINTO MARCONI – Secretária Municipal de Saúde, no processo de locação de imóvel de propriedade do Sr. LUIZ ANTONIO MILANI, para Funcionamento do Centro de Reabilitação (Micro II), imóvel localizado a Av. Marechal Rondon nº 133 – São Francisco na Quadra 126 Lote 12 em Araputanga – MT, locação do imóvel até 31/12/2012, mediante o pagamento no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), a serem pagos em parcelas mensais, onde formulou-se o expediente de Dispensa de Licitação Nº 001/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a locação.

Araputanga - MT., 18 de Janeiro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:77D12E9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO REF. AO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2011

Onde Lia-se:

Extrato de Termo de Rescisão nº. 022/2011 Ref. ao Contrato nº. 276/2011

REF.:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PROFESSOR; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÁ; DISTRATADA: LUCIANA QUELLI DE PAULA;

Leia-se:

Extrato de Termo de Rescisão nº. 022/2011 Ref. ao Contrato nº. 276/2011

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÁ; DISTRATADA: LUCIANA QUELLI DE PAULA;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:F8D44D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2012**

Extrato 002/2012 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 301/2010

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÁ; CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; VIGÊNCIA: 23/01/2012 A 16/04/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:901965DC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 031/2011**

O Município de Barra do Bugres, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de reabertura do PREGÃO PRESENCIAL 031/2011, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO. Sendo assim a sessão de reabertura fica marcada para o **dia 24(vinte e quatro) de janeiro de 2012, as 08h:00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Barra do Bugres-MT, 18 de janeiro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:0B0DFD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012**

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS ECONÔMICOS/LUCRATIVOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2012, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Municipal 1.970/2011, e dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

Data: A abertura dos envelopes com a documentação para HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL E FINANCEIRA será realizada pela Comissão Institucional, em sessão pública, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 08h:00min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

LUIZ HIDEKI SHIMAZU
Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:0C677A9D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2010 da Comissão Intergestora Bipartite - CIB;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 25363, de 12 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Elaboração do Plano de Providências, em cumprimento à Resolução nº 08/2010 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB.

Adelk Dantas Souza
Camila Rangel Ortiz Santos
Denise Maria de Oliveira Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2011.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 13.12.2011

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:B85B4F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 26098, de 28 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI** – Coordenador Contábil, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, no período de **30.12.2011 a 13.01.2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Dezembro de 2011.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 28.12.2011

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:9F93EE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a determinação Judicial do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, contida nos autos do Processo nº 2010.36.00.004267-0, em trâmite perante a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, no qual são investigadas as OSCIP's Instituto Creatio e Instituto IDHEAS, bem como as empresas SANENG, CONSMAN e ENGESAN, em diversos Municípios do Estado de Mato Grosso e em outros Estados da Federação;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto nº 213 de 08 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, destinada a apurar os fatos contidos no Processo nº 2010.36.00.004267-0 e outros que forem pertinentes ao referido caso.

Presidente

Etânia Aparecida Bernardes

Membros Titulares

Arnaldo Donizete Traldi
Marcos César Arruda
Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o envio à Comissão de todo e qualquer processo, documento e informações, quando solicitado, para que a mesma faça a necessária análise dos mesmos.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar em conjunto, a Controladoria Municipal e a Procuradoria Geral do Município, para orientação e assessoramento direto à Comissão até a conclusão dos trabalhos pertinentes ao caso.

Art.4º Caso o prazo acima citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, e a mesma autorizará mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.12.11

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:9997E9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a determinação posta junto ao Relatório da Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Tribunal de Contas e

do Parecer do Ministério Público de Contas, sobre as contas anuais de gestão do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de Cáceres – Processo nº 71420/2010;

CONSIDERANDO que a determinação trata-se de abertura de Tomada de Contas Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, destinada a apurar, através de Tomada de Conta Especial, as responsabilidades e eventuais valores devidos com relação aos Programas Desenvolvidos através de Termos de Parceria com o Instituto Creatio junto ao Município de Cáceres.

Presidente

Etânia Aparecida Bernardes

Membros Titulares

Arnaldo Donizete Traldi
Marcos César Arruda
Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o envio à Comissão de todo e qualquer processo, documento e informações, quando solicitado, para que a mesma faça a necessária análise dos mesmos.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar em conjunto, a Controladoria Municipal e a Procuradoria Geral do Município, para orientação e assessoramento direto à Comissão até a conclusão dos trabalhos pertinentes ao caso.

Art.4º Caso o prazo acima citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, e a mesma autorizará mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.12.11

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:B1AD6688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 2750, de 28 de janeiro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 359, de 17 de outubro de 2011 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2011.

JAMES FRANK MENDES CABRAL
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 24.11.2011

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:EB525E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466 DE 29 DE DEZEMBRO 2011.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 25894, de 21 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 025 de 20.01.2011, Portaria nº 210 de 08.06.11 e Portaria nº 327, de 14.09.11, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 29.12.2011

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:EE28E6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 064/2011, de 27 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único do presente Decreto, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.12.11

ANEXO ÚNICO

**DEZEMBRO/2011
SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PCCS” VIGENTE.**

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE	
CÓD			NÍVEL	NÍVEL	
316	ODEMAR LUIZ DE MORAES NAVARRO	Auxiliar Administrativo	01/06/1984	J – I	J - II
637	ENEDIR OLIVEIRA BARBOSA	Auxiliar Administrativo	01/12/1987	H – II	I - II
6223	ALICE DE OLIVEIRA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/2002	C – II	D – II
6224	MARIA ELZA LEITE FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	23/12/2002	C – II	D – II
1021	JOÃO DA SILVA	Guarda	18/12/1987	H – II	I – II
6212	JOAQUIM DA COSTA SILVA	Guarda	06/12/2002	C – II	D – II
6213	APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS	Guarda	06/12/2002	C – II	D – II
6214	MANOEL DO CARMO DE CARVALHO	Guarda	06/12/2002	C – II	D – II
6215	EDER DUARTE ALVES	Guarda	06/12/2002	C – II	D – II
6217	GILSON RIBEIRO	Guarda	06/12/2002	C – II	D – II
6216	CICERO DE ARRUDA E SILVA	Guarda	06/12/2002	C – III	D – III
6218	JUCINEY DO CARMO RODRIGUES	Guarda	23/12/2002	C – I	D – I
6220	PAULO DA CHAGA OLIVEIRA	Guarda	23/12/2002	C – I	D – I
6219	OSVALDO DA SILVA GUILHERME	Guarda	23/12/2002	C – III	D – III
6221	ELIEL DOMINGUES DA ROCHA	Guarda	23/12/2002	C – II	D - II
1063	ADÃO GOMES DE CAMPOS	Motorista	10/12/1987	H – I	I – I
1326	SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA	Operador de Máquinas	01/12/1987	G – I	H - I

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:B08FBD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23946, de 17 de novembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VÂNIA DA COSTA MAGALHÃES** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:09.01.2012.

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:6D0AD55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 25777, de 20 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ODEMAR LUIZ MORAES NAVARRO** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 10 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:09.01.2012.

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:522E5193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 25944, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA GOMES** – Assistente Administrativo, para responder pela Coordenação de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Planejamento, durante o período das férias do Titular Danival Bento Rodrigues, correspondente de **14/12/2011 a 12/01/2012.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2012.

ARNALDO DONIZETI TRALDI
Secretário Municipal de Finanças em Substituição

Afixado em: 09.01.2012

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:D7C70489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20573, de 13 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder FG-02 aos motoristas relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de desta data.

Abraão Pastick Gonçalves
Eduardo de Almeida Carlino
Franciley Paula de Castro
Joel da Silva Benevides
Júlio Aparecido Scachetti
Guilherme Júlio Ferreira Neto

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2012.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 09.01.2012

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:11D840B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 248, de 10 de janeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal do Teste Seletivo visando o preenchimento de vagas para cargos de nível superior, médio e fundamental, para a Secretaria Municipal de Ação Social.

Adelk Dantas Souza – Auxiliar Administrativo

Jane Nunes Mota – Psicóloga

Cláudia Queiroz – Assistente Social

Camila Rangel Ortiz Santos – Enfermeira e Coordenadora do PETI

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2012.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.01.2012.

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:2CAF7D9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 384/94

DISPÕE SOBRE A TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMERCIO, INSUTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

EUCLIDES HORST, Prefeito municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a tabela para a cobrança da Taxa de Licença para localização e funcionamento de Estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros de Campo Novo do Parecis, previsto no título V, Capítulo II, Arts. 64 e 67 do Código Tributário Municipal para o exercício de 1995, na forma seguinte:

I- estabelecimentos comerciais compreendendo: gêneros alimentícios, vestuário, moveis, eletro-domésticos, comércio de peças em geral, materiais para construção, papelaria, comércio de artesanato, brinquedos, comércio de vidros, comércio de medicamentos e perfumaria, comércio de produtos agrícolas, adubos, comércio de lubrificantes, graxas, filtros e congêneres, a taxa de 1,5% da UFCNP por m²;

II- estabelecimentos industriais compreendendo: marcenarias, serralherias, benefício de cereais, panificadoras, gráficas, sorveterias, fábrica de artefatos de cimento, serrarias, indústria de confecções e correlatos, a taxa única de 1,5 UFCNP;

III- estabelecimentos de prestação de serviços profissionais tais como: contadores, advogados, médicos, veterinários, corretores, bioquímicos, agrônomos, odontólogos, topógrafos, engenheiros e correlatos, a taxa de 2,0 UFCNP;

IV- estabelecimentos de prestação de serviços tais como: representante comercial, preposto e similares, a taxa de 3,0 UFCNP;

V- estabelecimentos de prestação de serviços de alojamento, hotéis, motéis, pensões, hospedarias e similares:

a) taxa de 50% da UFCNP por apartamento (quarto com banheiro interno);

b) taxa de 30% da UFCNP por quarto.

VI- Estabelecimentos de prestação de serviços alimentícios como churrascarias e restaurantes, a taxa de 1,0% da UFCNP por m².

VII- Estabelecimentos de prestação de serviços médico/hospitalares.

a) 60% da UFCNP por apartamento;

b) 40% da UFCNP por quarto.

c) Clínicas e consultórios, taxa de 3,0 UFCNP.

VIII- Estabelecimentos bancários, seguradoras, financiadoras, instituições de crédito e investimento, corretoras de valores a taxa única de 26,0 UFCNP;

IX- Distribuidor de combustíveis líquidos e gasosos;

a) postos de revenda (Pr) gasolina, álcool, diesel, querosene, taxa de 1,0 UFCNP por bomba abastecedora;

b) TRR 9transportadora Revendedor Retalhista), taxa única de 4,0 UFCNP;

c) Comercio de (GLP) Gas Liquefeito de Petróleo, gás de cozinha, independente de exercer outra atividade, taxa única 1,0 UFCNP;

X- Distribuidor de bebidas – Taxa única de 7,5 UFCNP;

XI- Estabelecimento de armazenagem de cereais, inclusive cooperativas;

a) para armazenagem e comércio de cereais a taxa de 0,03% UFCNP por tonelada da capacidade da unidade armazenadora;

b) para armazenagem de cereais em depósito fechado, sobre taxa de 30% sobre a alínea anterior;

XII- prestadores de serviços mecânicos tais como: oficinas, funilarias e pintura, auto-elétrica, eletrônica eletrodomésticos a taxa de 1,0% da UFCNP por m²;

XIII- Prestadores de serviços tais como: borracharia, lavanderias, instalação de equipamentos, serviço de estofamentos, taxa única de 1,0 UFCNP.

a) lavagem de veículos e lubrificação, taxa única de 1,0 UFCNP.

XIV- casas lotéricas, locadora de fitas de vídeo, taxa única 1,0 UFCNP;

XV- boates e similares, taxa única de 10,0 UFCNP.

XVI- Clubes sociais, danceterias, entidades de classes, sindicatos, associações, autarquias e similares, taxa única de 1,5 UFCNP.

XVII- Estabelecimentos de espetáculos, diversões, cinemas e correlatos, taxa única de 2,5 UFCNP.

XVIII- Empresa de transportes coletivos, cargas e táxi.

a) empresa de transportes de cargas e passageiros, taxa de 2,0 UFCNP por veículo.

b) Taxista, a taxa de 1,0 UFCNP por veículo.

XIX- bancas de revistas e jornais, a taxa única de 1,0 UFCNP.

XX- Floricultura, viveiros de mudas frutíferas, flores e congêneres a taxa única de 1,0 UFCNP.

XXI- Diversões e jogos lícitos, 50% da UFCNP por mesa ou pista à disposição do público.

XXII- Espetáculos circenses, parques de diversões ao ar livre, ou recinto fechado por período até 8 dias de funcionamento, a taxa de 10 UFCNP por período.

XXIII- Estabelecimentos tipo pequenos bares, botecos, bancas de lanches, pit-dog, que exercem atividade sem empregados em economia estritamente familiar com funcionamento diurno até as 22:00 horas, taxa única de 1,0 UFCNP;

a) bares que funcionam com empregados a taxa única de 1,5 UFCNP;

XXIV- prestadores de serviços, pinturas, letreiros, faixas, outdoors, a taxa de 1,0 UFCNP.

XXV- Prestadores de serviços na lavoura com aeronaves, taxa de 2,0 UFCNP por aeronave;

XXVI- Prestadores de serviços de limpeza e conservação, desratização, taxa única de 1,0 UFCNP.

XXVII- Prestadores de serviços publicitários.

a) com serviço de auto-falante, taxa única de 1,5 UFCNP.

b) Com serviço de auto-falante volante, taxa de 1,5 UFCNP por veículo com horário das 10:00hs às 18:00hs.

XXVIII- estabelecimento de ensino particular, taxa única de 50% da UFCNP.

XXIX- Vendedores ambulantes:

a) até 2 dias, taxa de 1,0 da UFCNP.

b) Em caso de renovação do alvará em período inferior a 60 (sessenta) dias, o mesmo sofrerá uma sobretaxa de 2,0 UFCNP, ressalvados os hortifrutigranjeiros, dos quais não se cobrará sobretaxa até a instalação de Feira Livre local;

XXX- salões de beleza, barbeiros, cabelereiros, estúdios fotográficos, agência de turismo e viagem;

a) salões de beleza, barbeiros, cabelereiros, taxa única de 1,0 UFCNP;

b) estúdios fotográficos, agências de turismo e viagem, taxa única de 1,0 UFCNP.

Art. 2º - Quando o estabelecimento tiver múltipla atividade, será enquadrado pela atividade principal, salvo para os revendedores de gás de cozinha que será tributado individualmente, tendo seu valor acrescido à categoria principal.

Art. 3º Quando o estabelecimento necessitar de horário especial para funcionar, a partir das 22:00 horas, terá que retirá-lo, no setor de Tributação com taxa de 100% da UFCNP, casos específicos de lanchonetes e bares.

Parágrafo Único. As empresas que se instalarem em 1995 a partir de junho, terão seus alvarás proporcionais aos meses restantes do exercício fiscal, não podendo ser inferior a 1,0 UFCNP, com base na data do início da atividade contida no contrato social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 1994.

EUCLIDES HORST

Prefeito Municipal

ELIAS PEREIRA DA SILVA

Séc.de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AE9CAA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 010 ao Contrato de Gestão nº 082/2008

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis - OS

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros, combinado com o Anexo 3 – Cronograma de Desembolso; Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no mês de janeiro de 2012.

Valor: R\$ 2.303.123,72

Prazo: 06 meses

Data: 21/12//2011

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 006/2008

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FF9B4CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2011,
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011 – PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2011**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 66-NE, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2011, de 3 de novembro de 2011, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa **CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.967.009/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.318.746-2, estabelecida na Avenida Ypê nº 1043-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **JOSUÉ MARTINS**, portador do RG nº 0241150-4 SSP/MT, CPF nº 206.447.951-15, com base no Ofício nº 3-

6689/2011/GIDUR-CB emitido pela Caixa Econômica Federal, no Parecer Jurídico do Município e nos artigos 78, incisos XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87 da Sobredita Lei Federal.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

JOSUÉ MARTINS

Construtora Rondon do Parecis Ltda-EPP

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:91BFF79F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2012, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde para o exercício financeiro de 2012.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Fabrcia Rodrigues Zago - Membro
Gislene Jesus Lopes - Membro
Hélida B. M. Pacheco Hubner - Presidente
Ildo Ademar Sherer - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 001/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 17 de Janeiro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:0F23A86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ROBERTO OLIVEIRA LOPES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ADILSO BARBIERI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NAEL DE MOURA BORGES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA YAMAGUCHI TAYA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIABÁ, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIABÁ, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIABÁ, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 19 de dezembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:4F50D3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 008/2011**

OBJETO: Aditivo de Prazo
VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 29/02/2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:8C20FCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 97/2010, PROCESSO
5073/2010 E TOMADA DE PREÇO Nº 015/2010.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE**
**CONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA
DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA**
**OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 60(SESENTA) DIAS,
A CONTAR DE SEU VENCIMENTO.**
DATA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:2115B4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
REPASSE Nº 12/2009**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – da Vigência e Cláusula Quarta – da Dotação.
Vigência: 31/12/2011 a 31/12/2012.
Dotação: 271 - 06.001.04.122.0058.2303.33.71.41.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:12192517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
002/2011**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 03/01/2012 A 31/12/2012
DATA ASSINATURA: 03/01/2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:A9294711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO
CONVÊNIO 020/2011**

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - COOPERUNIÃO.
OBJETO: Alterar a CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DATA ASSINATURA: 27/12/2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:F49548CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 77/2009.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE**
CONTRATADO: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, A
CONTAR DO DIA 07/09/2011.**
DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:43D5815E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 19/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: T ALVES- ARCA CONSULTORIA SOCIAL
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 60(SESENTA) DIAS, A CONTAR DE SEU VENCIMENTO.

DATA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:CC3ADC81

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 081/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas: **Magno Souza Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ 10.544.006/0001-83**, vencedora do **lote 01 ,lote 02 , lote 03, lote 04,Lote 05,lote 10 , lote 11, lote 12, lote 13, lote 16, lote 17, lote 18 ,lote 19 ,lote 23, lote 24, lote 25 , lote 26, lote 27 , lote 28, lote 30 , lote 32** reais); **MB Têxtil Ltda, CNPJ n. 00.894.372/0001-09**, vencedora do lote 06, lote 07, lote, lote 09, lote 14 e lote 15, **Shalon Fios Cirúrgicos Ltda, CNPJ n. 33.348.467/0004-29**, vencedora dos **lotes 20, 21 e lote 22** e **Stock Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ Nº. 00.995.371/0001-50**, vencedora do **lote 29**.

Campo Verde – MT, 18 de janeiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
 Pregoeira

Publicado por:
 Héliida B. M. P. Hubner
Código Identificador:BA45F9A9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO 005/2012 -SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA**, na Modalidade Pregão nº 005/2012, dia **31 de janeiro de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Solicitação de edital através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 18 de janeiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
 Pregoeira

Publicado por:
 Héliida B. M. P. Hubner
Código Identificador:CB775614

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA – FIXA O VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere o Inciso III, do Artigo 68º, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5,85 (CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) o valor da taxa de expediente, para o Exercício de 2012.

Parágrafo Único - O Índice utilizado para o reajuste é o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGPM.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Castanheira, 12 de janeiro de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal de Castanheira

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
 Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, NA MESMA DATA.

Publicado por:
 Jose Antunes de França
Código Identificador:81E80E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2012 - UFM

SÚMULA – FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012, e da outras providências.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere o Inciso III, do Artigo 68º, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 48,84 (QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) o Valor da Unidade Fiscal Municipal, para o Exercício de 2012.

Parágrafo Único - O Índice utilizado para o reajuste é o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGPM.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Castanheira, 12 de janeiro de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal de Castanheira

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
 Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, NA MESMA DATA.

Publicado por:
 Jose Antunes de França
Código Identificador:B08CA6B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 31 de Janeiro de 2012, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e material de limpeza e higiene, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está

à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 18 de Janeiro de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:037827B0

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
REQUERIMENTO SEMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, CNPJ 15.023.930/0001-38 torna público que requer a SEMA a Licença Ambiental para a Construção de 0,37 Km e recuperação de 59,54 km de estradas vicinais Padrão Alimentadoras, no Projeto de Assentamento Veraneio, localizado no município de Colider-MT.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:74BB831C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL
DE COLIDER**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 003/2010**

OBJETO: serviços de consultoria e assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de responsabilidade Fiscal em Colider, sendo: Assessoria técnica contábil na área publica de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/64, LRF – Lei Complementar 101/2000 e demais normas em vigor; Assessoria e conferência na alimentação dos sistemas LRF-Cidadão, DCTF; Orientação e conferência dos Balancetes Mensais, Fechamentos Bimestrais, Quadrimestrais, apresentação de Relatórios Gerenciais e Balanço Anual a ser elaborado nas normas vigentes do TCE-MT, Câmara Municipal, Sefaz e União; Execução das Etapas do Planejamento Orçamentário, PPA, LDO E LOA; Consultoria e elaboração de projetos de leis de matérias orçamentárias; Elaboração de relatórios para envio aos Conselhos Curador e Conselho Fiscal.

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

VALOR: 25.260,00

VIGENCIA: 02/01/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:437C33BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL
DE COLIDER**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 003/2011**

OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, bem como nas áreas previdenciárias, econômicas e na concessão de benefícios do PREVI-LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL localizado no município de Colider/MT, para o exercício de 2012.

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA

VALOR: R\$ 15.840,00

VIGENCIA: 02/01/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:A16C72BD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL
DE COLIDER**

EXTRATO DO CONTRATO 001/2012

OBJETO: Locação de Software denominado **APEPREV** – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA

VIGENCIA: 02/01/2012 A 31/12/2012

VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:C15B2E07

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 02/2012 – PMC

PROCESSO: 52100020/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 160/2009, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de janeiro de 2012, às 08h00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00 as 13h00 e via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.**

Colniza- MT 17 de Janeiro de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:C1DFAD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº03/2012

PROCESSO: 521000021/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual locação de máquinas pesadas e veículos, incluindo operadores, peças, combustível e transporte para os locais de trabalho para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de fevereiro de 2012, às 08h00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00 as 13h00 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (066) 3571-1000 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza- MT 17 de janeiro de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:9FF7373C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2012**

EDITAL n.º 002/2012

De: 17.01.2012

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal art. 9º, parágrafo 4º e Constituição Federal de 1988 e seu artigo 165,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente aos 5º e 6º Bimestres/2011 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre/2011.

Dia: 30 de janeiro de 2012

Horário: 16h

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:304CB2DA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2011**

Objeto: Futuros e eventuais serviços de remendos de pneus para as secretarias desta prefeitura.

vigência: 01/12/2011 a 01/12/2012

Dotação: **042 – 03.01 – 2.007 3.3.90.39**

114 – 05.03 – 2.086 3.3.90.39

142 – 05.04 – 2.017 3.3.90.39

222 – 05.11 – 2.105 3.3.90.39

248 – 06.01 – 2.037 3.3.90.39

271 – 06.02 – 2.038 3.3.90.39

291 – 06.02 – 2.094 3.3.90.39

334 – 07.02 – 2.053 3.3.90.39

354 – 07.04 – 2.055 3.3.90.39

422 – 08.01 – 2.013 3.3.90.39

Contratante: Prefeitura Munic. Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Contratado: Luis Fernandes da Costa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:A2E9C7D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2012**

OBJETO: Prestação Serviços Médicos;

Favorecidos: Josiane Aparecida Lopes da Silva.

Prazo de execução: 180 dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 003/2012 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 18 de Janeiro de 2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:4FE573AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CV 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico a quem possa interessar o resultado do processo licitatório n.º 004/2012 na modalidade de carta convite 001/2012 iniciada em 11/01/2012 para a Contratação de Prestação Serviços Técnico, Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, envolvendo as atividades de análise preventiva de documentos administrativos nas áreas de compras, licitações e contratos administrativos e a elaboração de pareceres técnicos sobre licitações quanto à legalidade do procedimento, a modalidade licitatória escolhida, bem como a inclusão nos editais e contratos de todos os pressupostos de que dispõe os artigos 40 e 55 da Lei n.º 8.666/93 pelo período de 12 meses. Foi vencedora do Certame a Drª Suelen Rodrigues de Lima. No valor Global de R\$ 48.000,00.

Confresa-MT, 18 de Janeiro de 2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:62CF4A39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2012 DE 10 DE JANEIRO DE 2012 - LICITAÇÃO**

Portaria nº 002/2012 de 10 de Janeiro de 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONFORME O ART. 51 DA LEI NACIONAL Nº 8.66/93 PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, para examinar e julgar proposta de Licitação, relativo ao exercício 2012 no período de 10/01/2012 a 31/12/2012, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTOS
PRESIDENTE	JOSE CARNEIRO DA SILVA	CPF/MF – 344.618.251-91 RG – 2006039 SSP/GO
MEMBRO	DOMINGOS DIAS PINTO	CPF/MF - 388.910.771-00 RG – 2280107 SSP/GO
MEMBRO	IRANIZO MATOS RODRIGUES	CPF/MF – 983.429.751-34 RG – 17334748 SSP/MT

Art. 3º - Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:96548DAE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº025/2011**

18/01/2012 – ADITIVO DE VALOR MENSAL DE R\$ 450,00, TOTALIZANDO R\$ 5.138,70 E PRAZO PARA 31/12/2012, amparado pelo art. 57, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:CA9F243B

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2012, tendo como Objeto:

“PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150M EM NOVA UNIÃO – MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”, com abertura no dia 06 fevereiro de 2012 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$50,00 (Cinquenta reais)+ taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 18 de janeiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:FC8519B3

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2012, tendo como Objeto: “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU” até o valor de R\$ 304.201,08, com abertura no dia 06 fevereiro de 2012 às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$50,00 (Cinquenta reais)+ taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 18 de janeiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:E8734225

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº. 002/2012 – ASS: 13/01/2012 – Valor: R\$ 152.284,25 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos– Proj. Ativ.: 1.037; Contratado: LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME; Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de bueiros de celular duplo de concreto 3,00 x 3,00 m e 2,00 x 2,00 m, no município de Diamantino.** Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias, à partir da data da assinatura do contrato.

DIAMANTINO /MT em 13 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:DF490F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2011**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2011 – ASS: 16/01/2012 – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Proj. Ativ.: 2.028; Contratado: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 015/2011 pelo prazo de 12(doze) meses, para prestação de serviços na área de produção de refeições para pacientes e acompanhantes legalmente instituídos e plantonistas e servidores do Pronto Atendimento Municipal de Diamantino-MT. Vigência do Contrato: 12(doze) meses, à partir de 25 de janeiro de 2012.

DIAMANTINO /MT em 16 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:07B1248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003-2012

PORTARIA Nº 003/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GILBERTO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 02, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de Janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Santos Vieira
Código Identificador:961A993D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO: 131/2011: Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.
Data: 04/11/2011

Dom Aquino-MT; 18 de janeiro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:060E55B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 655/2011

De: 28.12.2011

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 458.160,56 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Cento e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos) o Orçamento vigente e dá outras providências.

Juracy Resende da Cunha, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, quer a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação pela fonte de convênio no valor de **R\$ 458.160,56 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Cento e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1053 – Construção de Kits Sanitários
Elemento de Despesa/Valor: 4490510000 R\$ 458.160,56

Total Geral.....R\$ 458.160,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que se trata o artigo anterior, fica indicado como recurso, o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, pela fonte do Termo de Convênio nº 1.192/2009, do Programa Aceleração do Crescimento PAC/2009 – Ministério da Saúde, no valor de R\$ 458.160,56.

Parágrafo Único – As suplementações constantes desta Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo demonstrando a utilização do excesso pela fonte de recursos de convênios com as necessidade e disponibilidades de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2011 e será afixado na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

General Carneiro – MT, 28 de Dezembro de 2011.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:05E2C285

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/CC/2012
Convite para a participação no Pregão Presencial nº 001/CC/2012, tendo como Objeto: “O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção e combustíveis para frota dos diversos órgãos municipais”. Local de Data: a ser realizado na Sala de Reuniões, Rua.Dr. João P; Arruda, s/n no dia 31/01/2012, as 08:00 hs. Editais e informações com a CPL, General Carneiro, 17 de janeiro de 2.012.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7CF36C45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
COMUNICADO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIGUAR, de Guarantã do Norte – MT, situado à Avenida Jatobá, nº 1.195, Bairro Centro, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo nº 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu Artigo nº 49. Comunica que as contas anuais da Previdência Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2011, encontram-se a disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Guarantã do Norte/MT 18 de janeiro de 2012

CARLOS LIVINO DE MELO

Direto Presidente

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:CDE93CEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
PORTARIA Nº 007/2012 DE 16 DE JANEIRO DE 2012

De 16 de janeiro de 2012

“Dispõe sobre o reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensões por Morte, mantidos pelo IPMG/MT”.

A Senhora Sebastiana Almeida Nunes, Diretora Executiva do **Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 06 de janeiro de 2012:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de Aposentadorias e as Pensões por Morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG/MT serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2011, em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG/MT, em data posterior ao mês de fevereiro de 2011 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 16 de janeiro de 2012

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES

Diretora Executiva

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2011	6,08
em fevereiro de 2011	5,09
em março de 2011	4,53
em abril de 2011	3,84
em maio de 2011	3,10
em junho de 2011	2,52
em julho de 2011	2,29
em agosto de 2011	2,29
em setembro de 2011	1,86
em outubro de 2011	1,41
em novembro de 2011	1,08
em dezembro de 2011	0,51

Publicado por:

Sebastiana Almeida Nunes

Código Identificador:97554A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2012

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DOMINGOS MOCELLIN, **RATIFICA** o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2012 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação dos serviços da empresa HOSPITAL OSWALDO CRUZ LTDA, localizada no Estado de Mato Grosso para prestação de serviços Médico Hospitalares para funcionamento do Pronto Atendimento com a realização de cirurgias eletivas no Hospital Oswaldo Cruz.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos em relação ao referido licitante nos autos do Processo, de acordo com o Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 17 de Janeiro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:86D20C5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 **torna público que pelo motivo de não ter comparecido nenhum produtor para chamada pública, PRORROGA O PRAZO:** será realizada no dia 06 de Fevereiro de 2012 às 08:00 (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Florianópolis, s/n, centro, Chamada Pública para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-los sem custo, na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis ou pelo telefone (66) 3578-2500. Itanhanga(MT) 18 de janeiro de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:A9A7DDF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO DEZEMBRO DE 2011

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 074/2011 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa Auto Posto Tibirissá Ltda., **Objeto:** O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato para até a data de 31/12/2012.

Assinatura: 30 de Dezembro de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:850F1A0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2012

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços na área de clínica médica, atendendo as seguintes especialidades: ginecologia, obstetrícia, ultra-sonografia e assinar como autorizador de AIHS.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 31 de janeiro de 2012 as 8:00h (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação ou Pendrive, CD configurado, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às , maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas

Itaúba – MT 19 de Janeiro de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:D25B6EAE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2012

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Área Clínica Médica no Exercício de 2012 no Município de Itaúba – MT. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 31 de janeiro de 2012 as 9:00h (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através

Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT ou Pendrive, CD configurado, das 07:30 horas às , maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas

Itaúba – MT 19 de Janeiro de 2012

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:0A850862

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre a modificação do art. 1 da Lei Municipal n. 690/2010, que trata do valor da verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município e dá outras providências”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 1 da Lei Municipal nº 690/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1. Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira-MT, verba de caráter indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob título de verba Indenizatória "Ajuda de custo", no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para os vereadores, exceto o vereador presidente que perceberá o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº 13/2009.

Parágrafo único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com população dentro da área territorial do município, a fim de ouvir as suas reivindicações, para futuras providências legislativas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 22 de Dezembro de 2011.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:0ADFC8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2012, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012,

do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PRODUTOS SERIGRAFICOS, MATERIAL DE ESPEDIENTE, BOLAS PERSONALIZADAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFERICOS, conforme lotes constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as 09:00 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2012. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacaopmitiquira@hotmail.com.

Itiquira/MT, 17 de Janeiro de 2012.

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:311E7E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2012, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS e MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as 09:00 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2012. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacaopmitiquira@hotmail.com.

Itiquira/MT, 16 de Janeiro de 2012.

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:284D8F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2.012

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E O CORRES/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56 doravante denominada **CONTRATANTE**,

representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Ernani José Sander, brasileiro, casado residente e domiciliado na Estância Chácara Tamburello, Bairro: Rural, na cidade de Itiquira (MT), portador da cédula de identidade nº 0246854-9 SSP/MT e CPF sob nº 310.443.950-87, com sede na cidade de Itiquira(MT), Praça frei Liberato, 311 – Bairro Centro – Itiquira-MT. denominado de **CONCEDENTE**, e o **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.238.413/0001-22**, com sede a Rua Arnaldo Estevão nº. 2.140 Bairro, La Salle, na cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. MAX JOEL RUSSI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Jaciara/MT, e Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, portador do RG nº. 6.244.800-8 SSP/PR e do CPF nº. 777.051.901-25 residente e domiciliado no Município de Jaciara/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 468/02.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ 279.672,00 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 23.306,00 (vinte e três mil trezentos e seis reais), Que será creditado na conta corrente nº 6.770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3.283-2, do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, **até o dia dez (10) de cada mês**; conforme estabelece o art. 25, § 1º, do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente.

007	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
12.071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2.012 a 31 de dezembro de 2.012, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do Concedente, passados vinte(20) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impago, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

Havendo inadimplência de 2 (dois) meses continuados, além da aplicação da multa precitada, o Proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão do Concedente do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, nos termos do art. 30 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Concedente:

Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, **até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente**; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

Aplicar os valores financeiros, pagos pelo Concedente, no limite das finalidades do CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao art. 7º Estatuto Social deste. Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio ao Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de Saúde, entidades municipais afins e a Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo art. 7º, inciso II, do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte; como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itiquira/MT, 02 de Janeiro de 2012.

SR. ERNANE JOSÉ SANDER SR. MAX JOEL RUSSI,
Prefeito Municipal de Presidente do CORESS/MT
Itiquira/MT Consórcio Regional de Saúde Sul
de Mato Grosso

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO

ERNANE JOSÉ SANDER, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av.o no Município de Itiquira/MT na condição de Prefeito, e brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua no Município de Itiquira/MT, na condição de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, autorizamos o desconto na conta corrente nº da agência nº do Banco do Brasil S/A para a conta corrente nº 6.770-9, agência nº 3.283-2 do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso de acordo com a Lei Municipal nº

Itiquira/MT, 02 de Janeiro de 2012.

ERNANE JOSÉ SANDER

Prefeito Municipal de Itiquira/MT Tesoureiro Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:F2620BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO VOZ DE ITIQUIRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Praça Frei Liberato Keterrer, 311 centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P. J-MF sob o n. 03.370.251-0001-56 representado pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL **ERNANI JOSE SANDER**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF-MF 310.443.950-87 e do RG 0246854-9 SSP-MT, residente e domiciliado a MT 370 km 04, Chácara Tamburello, a empresa **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO VOZ DE ITIQUIRA**, inscrita no CNPJ nº 07.260.324/0001-08 localizada a Rua C nº 07 Qda.3 Bairro João de Barro, neste ato representado pelo Sr. JOSEMAR RODRIGUES MENDES inscrito no CPF/MF 893.109.181-87 e RG 1217550-1 SSP/MT, doravante denominada de CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 e 58 da Lei 8.666/93 e nos dispositivos do Contrato original, Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias constantes para o Contrato Original e/ou das previstas para o próximo exercício financeiro que se segue a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas do contrato original e seus respectivos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da devida publicação.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitas as condições e cláusulas neste instrumento estabelecidas, sujeitando-se às normas legais vigentes, especificamente à Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, idôneas, maiores e capazes.

Itiquira – MT, 12 de dezembro de 2011.

ERNANI JOSÉ SANDER ASSOCIAÇÃO M. C. RÁDIO VOZ DE ITIQUIRA

Prefeitura Municipal de Itiquira
Contratante Contratado

MARINEY O.R DE ALMEIDA SOUZA

Secretária de Administração

SIDRIANA G. VELASCO
Assessora Jurídica OAB 6216

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n°:
CPF n°:

NOME:
RG n°:
CPF n°:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:8EFF2BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E O DRº ALEXANDRE MENDES NEITZKE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Frei Liberato nº 311. Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.370.251-0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ITIQUIRA, SR. **ERNANI JOSE SANDER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0246854-9-SSP/MT e do CPF nº. 310.443.950-87., residente e domiciliado à Chácara Tamburello, KM 04 MT 370, nesta cidade, doravante denominada de contratante. do outro lado, Empresa **A M NEITZKE**, CNPJ N.º 03706647000121 COM Sede a Av. bandeirantes,1788-centro lote 16 A quadra 24 Imóvel 8702 na cidade de Rondonópolis representado neste ato pelo Dr. **Alexandre Mendes Neitzke** brasileiro, MÉDICO, conforme registro **CRM/MT n.º 3635**, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta nos arts. 54 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de julho de 1994, e pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 que, disciplina, inclusive, a formalização de contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência 02 (dois) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 e 58 da Lei 8.666/93 e nos dispositivos do Contrato original, Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias constantes para o Contrato Original e/ou das previstas para o próximo exercício financeiro que se segue a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas do contrato original e seus respectivos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da devida publicação.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitas as condições e cláusulas neste instrumento estabelecidas, sujeitando-se

às normas legais vigentes, especificamente à Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, idôneas, maiores e capazes.

Itiquira – MT, 06 de Janeiro de 2012.

ERNANI JOSÉ SANDER A M NEITZKE,
Prefeitura Municipal de Itiquira CNPJ N.º 03.706.647/0001-21
Contratante Contratado

MARINEY O.R DE ALMEIDA SOUZA SIDRIANA G. VELASCO
Secretária de Administração Assessora Jurídica OAB 6216

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n°:
CPF n°:

NOME:
RG n°:
CPF n°:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:612A1E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2010 DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT E M. J. SOARES DE OLIVEIRA – ME.

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede administrativa a Praça frei Liberato Keterrer, 311 centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P J -MF sob o n. 03.370.251-0001-56 representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr ERNANI JOSE SANDER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF-MF 310.443.950-87 e do RG 0246854-9 SSP-MT, residente e domiciliado MT 370 km 04, Chácara Tamburello, e a Empresa **M. J. SOARES DE OLIVEIRA – ME**, sede a Rod. BR 163, Km 14 + 80 Km lado direito Fazenda Recanto, Zona Rural em Itiquira-MT, CEP 78790-000; registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51101755190 em 07/04/2010 inscrita no CNPJ nº 11.811.277/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2017160041 SSP/RS e do CPF nº. 172.402.980-00, residente e domiciliado na Rua Alameda Das Margarinas nº 08, no Bairro Colina Verde em Rondonópolis - MT, CEP 78740-400, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e afirmado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 20/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 e 58 da Lei 8.666/93 e nos dispositivos do Contrato original, Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias constantes para o Contrato Original e/ou das previstas para o próximo exercício financeiro que se segue a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas do contrato original e seus respectivos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da devida publicação.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitas as condições e cláusulas neste instrumento estabelecidas, sujeitando-se às normas legais vigentes, especificamente à Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, idôneas, maiores e capazes.

Itiquira – MT, 15 de dezembro de 2011.

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeitura Municipal de Itiquira
Contratante.

MIGUEL JORGE SOARES DE OLIVEIRA

M. J. SOARES DE OLIVEIRA – ME,
Contratada

MARINEY O.R DE ALMEIDA SOUZA SIDRIANA G. VELASCO

Secretária de Administração Procuradora Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n°:
CPF/MF n°.

NOME:
RG n°:
CPF/MF n°.

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:3D65C9E0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010

Licitação: Carta Convite 001/2010

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: Agili Softwares para Área Pública Ltda.

Objeto: Locação, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

Data de Assinatura: 14/12/2011

Assinam: Pela Contratante: Anésio José Hilario - Presidente. Pela Contratada: Luiz Carlos Nunes - Representante.

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:CCBC2CC3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2012**

O Sr. Zulmar Curzel, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, CONSIDERANDO, o término do contrato por prazo determinado.
RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o Sr. Valdivino Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n.º 594.632 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 429.753.441-04, do cargo de VIGIA, que exerce em substituição do titular do cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2012.

ZULMAR CURZEL ROBSON AMORIM MACHADO

Presidente 1º Secretário

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Juína.

Juína-MT, 18 de Janeiro 2012.

ROBSON AMORIM MACHADO

1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:61EB7B9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.692/2012.**

Cede para o Tribunal Regional Eleitoral a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER com base na legislação em vigor a servidora, **ROSELI IRLEI SCHEUERMANN**, Matrícula n.º 68, investida no cargo de Agente Administrativo II, para o **Tribunal Regional Eleitoral**, pelo período de **01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, com ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de janeiro de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B82C3A5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.693/2012.**

Cede para o Tribunal Regional Eleitoral a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER com base na legislação em vigor a servidora, **JURAILDES PARREIRA MARQUES**, Matrícula n.º 236, investida no cargo de Agente Administrativo II, para o **Tribunal Regional Eleitoral**, pelo período de **01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, com ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CECC15AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.694/2012.**

Cede para o Tribunal Regional Eleitoral a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER com base na legislação em vigor a servidora, **LUCIA INES DIAS**, Matrícula n.º 678, investida no cargo de Agente Administrativo II, para o **Tribunal Regional Eleitoral**, pelo período de **01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, *com ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:87FBFF10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.695/2012.**

Cede para o Tribunal Regional do Trabalho a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER de acordo com o artigo 101, da Lei Complementar n.º1022/08, a servidora **JANETE SPESSATTO VARGAS**, matrícula n.º 2582, investida no cargo de **Agente Administrativo II**, para o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, pelo período de **01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:162A8317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.696/2012.**

Cede para o Tribunal Regional do Trabalho a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER de acordo com o artigo 101, da Lei Complementar n.º1022/08, a servidora **MARLENE TEREZINHA LOUREIRO DE LIMA**, matrícula n.º 403, investida no cargo de **Fiscal de Tributos**, para o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, pelo período de **01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:11DC056F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.697/2012.**

Cede Para o Tribunal Regional do Trabalho a Servidora Que Menciona, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER de acordo com o artigo 101, da Lei Complementar n.º1022/08, a servidora **VALERIA MINEIRO DE SOUZA**, matrícula n.º 605, investida no cargo de **Agente Administrativo I**, para o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, pelo período de **01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1B569464

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 402/2012.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público n.º 001/2010 realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos

relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

Cédula de Identidade;

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);

Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Declaração de Bens e Valores;

Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;

01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;

Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante Residência;

Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

Ti Sanguínea;

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de Janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 402/2012

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR MATEMÁTICA

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	004065	RENATA VENANCIO PEREIRA

II – PSICÓLOGO – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
5º	002778	JOYCE RIBEIRO LUZ

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:6BF3E402

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.700/2012.

Designa os servidores que mencionam para constituir a Comissão Permanente de Licitação, Exercício 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora, **ANGELA GOLAS**, Matrícula n.º **5215**, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora do Departamento de Administração, o servidor, **JHONI MICHAEL FREISLEBEN**, Matrícula n.º **1654**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o servidor **NILSON EVANGELISTA**, Matrícula n.º **57**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II e o servidor, **DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA**, Matrícula n.º **429**, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, sob a presidência da primeira designada, para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal para o Exercício Financeiro de **2012**, no período de janeiro a dezembro.

Art. 2.º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:DAFC82AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 3.701/2012.

Designa servidores para a função de Pregoeiro e Pregoeiro Substituto, para o Exercício 2012 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados para atuarem como **Pregoeiro (a) e Pregoeiro (a) Substituto (a)** da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão para o Exercício de 2012, os seguintes servidores:

Servidor **PAULO SERGIO MARKOSKI**, Matrícula n.º **56**, investido no cargo provimento efetivo de Agente Administrativo II, para atuar como **Pregoeiro** da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Servidora **ÂNGELA GOLAS**, Matrícula n.º **5215**, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora do Departamento de

Administração, para atuar como **Pregoeira Substituta** da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal e/ou a Pregoeira Substituta designados por esta Portaria poderão atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal e/ou Pregoeira Substituta:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - **propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.**

Art. 3.º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Exercício de 2012, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Agente Administrativo II	6066
JOSE CARLOS DIVINO	Agente Administrativo II	54
WELITON CORNETA ZULIM	Agente Administrativo II	275
JHONI MICHAEL FREISLEBEN	Agente Administrativo II	1654

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverão atuar no mínimo de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal de carreira, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito horas antes o início da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4.º O Pregoeiro, o Pregoeiro Substituto e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:DBC1455E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3.702/2012.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que comporão a Comissão Especial do Processo da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – PADEP, para o exercício de 2012, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 389/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem a **Comissão Especial do Processo da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – PADEP**, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais, representantes do Poder Executivo e do Sindicato da Classe dos servidores:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
MARINET APARECIDA MARIANO	Agente Administrativo I	624
NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos	665
CLAUDINEI MIORANZA	Fiscal de Tributos	378

II - REPRESENTANTES DA ASSEMU:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
APARECIDA DE SANTANA AGUIAR NASCIMENTO	Agente Administrativo I	412
CACILDA APARECIDA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	332
ALEXANDE MILANO LACKMAN	Vereador e Motorista	44

Art. 2.º O Presidente e o Secretário da Comissão de Elaboração do Regulamento serão escolhidos por seus pares.

Art. 3.º A função de membro da comissão especial é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo que no desempenho de suas funções os membros deverão obedecer as disposições previstas no Decreto Municipal de n.º 389, de 20 de Dezembro de 2011.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de Janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:EA4BD765

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2011**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

“ REALINHAMENTO DE PREÇOS “

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-58**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º **240**, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º **14R/1.146.550** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **549 491 659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º **97.359.129/0001-22**, com sede a Av. Dr. Uliisses Guimaraes, n.º 449, Eixo Comercial 03 Módulo 05, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **WALTER WILLY KISCHKEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º **3.690.516-6 SSP/PR** e do CPF/MF **681.442.299-91**, residente e domiciliado a Rua das Azaleias, n.º 225, Modulo IV, em Juína-MT; **PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º **14.219.585/0001-40**, com sede a Av. J. K., n.º 4.990, Setor Industrial, em Juína-MT, neste ato representada por seu procurador **ALTEMIR LOPES DA SILVA**, brasileiro, desquitado, empresário, portador do RG n.º **12R-1.380.536 SSP/SC** e do CPF/MF **447.439.989-72**, residente e domiciliado a Av. das Andorinhas, n.º 26, Modulo IV, em Juína-MT; **BRITADEIRA LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º **01.117.807/0001-71**, com sede a Chacara 101, Estrada Linha Meio 6, Setor 1º Fase, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **EDGAR LOPES DA SILVA**, brasileiro, separado com partilha amigável de bens, empresário, portador do RG n.º **17/R 2.079.910 SSP/SC** e do CPF/MF **684.746.879-34**, residente e domiciliado a Av. Missionario Gunnar Vingre, n.º 706, no bairro Modulo 04, em Juína-MT; **J. P. NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º **06.885.699/0001-09**, com sede a Rua Papa João Paulo II, n.º 265, no bairro de São José Operário, em Juína-MT, neste ato respresentada por seu sócio proprietário **JOVINO PEDRO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1.556.932-2 SSP/MT** e do CPF/MF n.º **004.132.061-14**, residente e domiciliado a Rua Papa João Paulo II, n.º 265, no bairro de São José Operário, em Juína-MT; **V B TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º **13.956.092/0001-20**, com sede a Rua Antonio Figueira, n.º 164, Módulo 01, em Juína-MT, neste ato respresentada por sua sócia proprietária **ODILA VERONESE**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG n.º **1.206.634 SSP/PR** e do CPF/MF n.º **550.938.501-44**, residente e domiciliada a Rua Antonio Figueira, n.º 164, Módulo 01, em Juína-MT; e, **E T D DE LIMA SERVICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º **12.463.884/0001-58**, com sede na Rua Orlando Pereira, n.º 970, Bairro São João Operario, em Juína-MT, neste ato respresentada por seu procurador **ORADI ALCEU DE LIMA**, brasileiro, casado, eletrcista, portador do RG n.º **984.997 SSP/MT** e do CPF n.º **276.910.982-00**, residente e domiciliado a Rua Orlando Pereira, n.º 970, São José Operário, em Juína-MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 050/2011**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **materiais e contratação de serviços para produção e**

assentamento de meio fio com sarjeta e confecção de bocas de lobo em diversas ruas deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais e contratação de serviços para produção e assentamento de meio fio com sarjeta e confecção de bocas de lobo em diversas ruas do Município de Juína** atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Lote 01- Materiais

Empresa Vencedora: Britadeira Lopes Ltda.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7	PEDRA BRITA N. 1 (METRO CUBICO)	62 M3	90,00	5.580,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).		

Empresa Vencedora: Cotriguaçu Motoserras Ltda.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ARAME RECOZIDO	GERDAU	123 KG	6,58	809,34
4	BARRA DE ACO CA 50 DIAM. 8 MM COMPRIMENTO 12M	GERDAU	495 BARRAS	16,96	8.395,30
5	CAL HIDRATADA SACO 20 KG	ITABRANCA	137 UNID	7,40	1.013,80
6	CIMENTO SC 50KG	ITAU	6697 SC	23,00	154.031,00
9	TIJOLO MACICO	CARANDA	141.000 UNID	0,25	35.250,00
VALOR TOTAL		R\$ 199.499,44 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).			

Empresa Vencedora: Praobra Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	AREIA FINA P/ M3	31 M3	38,70	1.199,70
3	AREIA GROSSA P/ M3	1.001 M3	39,96	39.999,96
8	SEIXO BRITADO N. 01 P/ M3	864 M3	864,00	51.796,80
VALOR TOTAL		R\$ 92.996,46 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).		

Lote 02 – Serviços

Empresa Vencedora: E T D de Lima Serviços – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	SERV. DE CONFEÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES, INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	126 UNID	386,00	46.368,00
VALOR TOTAL		R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).		

Empresa Vencedora: J P Nascimento ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERV. DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL.	15 UNID	300,00	4.500,00
3	SERV. DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO COM SARJETA.	1.920 METROS	5,00	9.600,00
4	SERV. DE CONFEÇÃO DE BOCA DE LOBO DUPLA, INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	31 UNID	482,00	14.942,00
6	SERV. DE CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO COM SARJETA COM MAQUINA EXTRUSORA, SENDO MEIO FIO 15x10x20 CM E SARJETA 30x8 CM.	17.030 METROS	6,50	110.695,00
VALOR TOTAL		R\$ 139.737,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e sete reais).		

Empresa Vencedora: V B Terraplenagem e Serviços Ltda.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	SERV. DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL.	25 UNID	250,00	6.250,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta oito reais).		

1.2 Este instrumento não obriga o **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ATA terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e início da prestação dos serviços deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (requisição) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega dos materiais e prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo em diversas ruas e avenidas deste Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento e prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais e serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos ou serviços prestados;

5.7 A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais ou serviços realizados em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar o item ou iniciar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem

atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na

execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos e os locais onde deverão ser prestados os serviços;

II - receber os produtos e serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais e da realização dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Infraestrutura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2011**:

09	-	Secretaria Municipal de Infraestrutura
001	-	Departamento de Serviços Urbanos
15.451.2050.2050	-	Manutenção e Encargos c/Depto. de Obras e Serviços Urbanos
3390.30	-	Material de Consumo

09	-	Secretaria Municipal de Infraestrutura
001	-	Departamento de Serviços Urbanos
15.451.2050.2050	-	Manutenção e Encargos c/Depto. de Obras e Serviços Urbanos
3390.39	-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a execução dos serviços e entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega ou execução do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos ou realização dos serviços;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais/serviços;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos ou prestação dos serviços;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/serviço registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação,

para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 050/2011 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juína – MT, 18 de Janeiro de 2012.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

Contratante

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA FORNECEDOR

Walter Willy Kischkel

Representante Legal

PRAOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Fornecedor

ALTEMIR LOPES DA SILVA

Representante Legal

BRITADEIRA LOPES LTDA

Fornecedor

EDGAR LOPES DA SILVA

Representante Legal

J. P. NASCIMENTO - ME

Fornecedor

JOVINO PEDRO NASCIMENTO

Representante Legal

E T D DE LIMA SERVICOS - ME

Fornecedor

ORADI ALCEU DE LIMA

Representante Legal

V B TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

ODILA VERONESE

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º.

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:3E30636C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2012

Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para o exercício de 2012, da Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município, e art. 6º inciso XVI, LI e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.883/94 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação/CPL, do Poder Legislativo Municipal de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente em vigor como segue:

Presidente: Claudemir Rodrigues Jovano
Membro: José Santana Leite
Secretaria: Maria Beatriz de Moraes

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria terá a função de receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente em vigor.

Art. 3º A investidura dos Membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos Membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 4º - No caso de Carta Convite a Comissão de Licitação excepcionalmente nas pequenas unidades administrativas em face da exigibilidade, exigüidade de pessoal disponível poderá ser substituído por servidor formalmente designado.

Art. 5º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL responderão solidariamente todos os atos praticados pela Comissão salvo se posição individual

divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver devidamente sido tomada a decisão.

Art. 6º - Não caberá nenhuma remuneração aos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo-lhes assegurados todos os direitos funcionais permanentes quando em exercício de suas funções, junto à Comissão e o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc, quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos às Comissões.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, e CUMPRA-SE.

Lambari D'Oeste – MT, 03 de Janeiro de 2012.

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:3EF58BFB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2012

Nomeia pregoeiro da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município, e art. 6º inciso XVI, LI e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.883/94 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro sem provimento de gratificação o Srº. Jeslei Gabriel Braga Nogueira para o período de 05/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º- As atribuições da Pregoeira incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, e CUMPRA-SE.

Lambari D'Oeste – MT, 05 de Janeiro de 2012.

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:C517F6E8

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2012

Institui e Nomeia a Equipe de Apoio do Pregoeiro da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste – MT, nomeada por meio da Portaria nº 02/2012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município, e art. 6º inciso XVI, LI e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.883/94 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio da Pregoeira são para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Câmara Municipal Lambari D'Oeste - MT visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

I. Membro – José Santana Leite;

II. Membro – Claudemir Rodrigues Jovano;

III. Membro – Maria Beatriz Morais.

Art. 2º- As atribuições da Equipe de Apoio da Pregoeira incluem:

I. Auxiliar a Pregoeira nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar a Pregoeira nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, e CUMPRA-SE.

Lambari D'Oeste – MT, 05 de Janeiro de 2012

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:BAA80F56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECLARAÇÃO - CONTRATO Nº 088/2011

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o número de Contrato 088/2011 não foi utilizado pelo setor de contratos da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 30 de Dezembro de 2011.

RUBENS VENTURA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:8BAA9B4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECLARAÇÃO - CONTRATO Nº 089/2011

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o número de Contrato 089/2011 não foi utilizado pelo setor de contratos da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 30 de Dezembro de 2011.

RUBENS VENTURA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:71C5584B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 004/2012

DATA: 09.01.2012

SUMULA: Comissão de Licitação do PREVILUCAS – MT

A Diretora Interina do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 16 da Lei Municipal nº 1383/2007;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a formação da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Considerando a ausência de servidores efetivos para a formação da Comissão de Licitação do PREVILUCAS, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, realizará os processos licitatórios desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de Janeiro de 2012.

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Diretora Interina – PREVILUCAS

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:0F0B82CA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 005/2012**

DATA: 09.01.2012

SUMULA: Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2.011, aos servidores efetivos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

A Diretora Interina do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 16 da Lei Municipal nº 1383./2007;

RESOLVE:

Art.1º - Disponibiliza na sede do PREVILUCAS os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2011, a partir de 23 de janeiro de 2.012.

Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Diretora Interina – Previlucas

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:48F5CA5B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
09/2012**

O Município de Lucas do Rio Verde através da Pregoeira e Equipe de Apoio, vem retificar a data de abertura dos envelopes do certame administrativo Pregão Presencial nº 009/2012.

Objeto: Aquisição de relógio ponto biométrico para instalação nas Escolas Municipais, PSFs e Departamento de Cultura, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Data de abertura: 01/02/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 01/02/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 01 de fevereiro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de janeiro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:6F031D76

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 – REGISTRO DE PREÇO
001/2012**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
LUCAS DO RIO VERDE – MT**

**Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail:
compras@saaelrv.com.br**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 – REGISTRO DE PREÇO
001/2012**

Objeto: Futura contratação de publicações oficiais do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT em Jornal de Circulação no Município, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Termo de Referência.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 31/01/2012.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713.

Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 31/01/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 18 de janeiro de 2012.

ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:4B95E38D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREVI-MUNI N 001/2012**

**PREVI-MUNI-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ
EXTRADO DE CONTRATO – Contrato 001/2012.**

**PARTES: PREVI-MUNI-Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. de Matupá e H. Bosa & F. Garcia LTDA.
VIGÊNCIA:17/01/2012 à 31/12/2012.**

OBJETO: Prestação de serviços de assistência e consultoria econômica

No acompanhamento da carteira de investimentos.

DO VALOR: R\$6.780,00.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:C5C46A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 014/2011**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2011
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**

**CONTRATADO: JOSE MARCONDES FERREIRA DE ARAUJO
OBJETO: Prestação de Serviço de operador de máquinas pesadas, em atendimento à Secretaria de Obras.**

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: R\$ 24.000,00

DOTAÇÃO: 10.001.15.452.0045.2045.339036 “290” R\$ 24.000,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:64D10DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 032/2011**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF.
 OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: R\$ 27.600,00
 DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2001.339039 "019" R\$ 27.600,00
 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:82FC955D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 040/2011****CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

OBJETO: Serviços de locação e manutenção de softwares de contabilidade, financeiro, planejamento, gestão tributária, protocolo/processos, almoxarifado, patrimônio, compras, frotas, licitações, recursos humanos, gestão de controle interno, saúde municipal e assistência social.

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: R\$ 138.600,00
 DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 100.800,00 -
 08.001.10.122.0019.2023.339039 "175" R\$ 18.900,00 -
 09.002.08.244.0028.2037.339039 "259" R\$ 18.900,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:C4CFB06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N 041/2011****CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: HELIO DE SOUZA**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 5.400,00
 DOTAÇÃO: 09.003.08.243.0028.2036.339036 "275" R\$ 5.400,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:45849CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 042/2011****CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: ANTONIO VANDELAR SCARTEZENI**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da secretaria de Educação.

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 14.400,00
 DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0011.2012.339036 "095" R\$ 14.400,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:75990C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 043/2011****CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: CLEYDES DE SOUZA FREITAS**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento do posto de atendimento do INSS.

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 10.302,00
 DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0003.2003.339036 "036" R\$ 10.302,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:94F4DC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 044/2011****CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT****CONTRATADO: JOSE ROQUE ALVES**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação de um Depósito de Pneus.

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 7.200,00
 DOTAÇÃO: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "290" R\$ 7.200,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FF471495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N 046/2011****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2011****CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT****CONTRATADA: JUSSARA LAUERMANN SANTI**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação do Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Matupá.

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 10.800,00
 DOTAÇÃO: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "290" R\$ 10.800,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E7F345E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N 047/2011****CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT****CONTRATADA: MAGDA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento do CREAS.

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 7.200,00
 DOTAÇÃO: 09.002.08.244.0028.2039.339036 "262" R\$ 7.200,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5A7AB33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 048/2011****CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT****CONTRATADA: TEREZINHA GASPARETTO**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento do PETI.

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 12.000,00
 DOTAÇÃO: 09.002.08.243.0028.2040.339036 "246" R\$ 12.000,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:EB0B91B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N 055/2011****CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT****CONTRATADO: LUIZ CEZAR DESTRI**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação e funcionamento da Casa da Criança.

OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 9.600,00
 DOTAÇÃO: 09.002.08.244.0028.2037.339036 "258" R\$ 9.600,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5D401BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 064/2011**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **YURI ANTUNES DA SILVA-MEI**
OBJETO: Prestação de serviço e manutenção de instalações elétricas e manutenção da iluminação pública.
OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 15.302,48
DOTAÇÃO: 10.001.15.452.0045.2045.339039 “291” R\$ 15.302,48
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:0D007FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 065/2011**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: **ELTON WERMUTH**
OBJETO: Contratação de operador de máquinas pesadas, em atendimento à secretaria de Obras.
OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 25.440,00
DOTAÇÃO: 10.001.15.452.0045.2045.339036 “290” R\$ 25.440,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:F52748B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 136/2011**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: **DANIELSON LUIZ WEBLER**
OBJETO: Contratação de mecânico de máquinas pesadas, em atendimento à secretaria de Obras
OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 24.000,00
DOTAÇÃO: 10.001.15.452.0045.2045.339036 “290” R\$ 24.000,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7C95C8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N 137/2011**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: **ELIELDER DE MATTOS VIEIRA**
OBJETO: Contratação de operador de máquinas pesadas, em atendimento à secretaria de Obras
OBJETIVO: Alterar valor e dotação. VALOR: 24.000,00
DOTAÇÃO: 10.001.15.452.0045.2045.339036 “290” R\$ 24.000,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:53B85D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N 051/2010**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **PONTUAL CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: Execução de 100 unidades habitacionais com 24,14 M² de área construída cada uma, com padrão de acabamento mínimo.

OBJETIVO: Aditar a cláusula Quarta – Do Valor do presente contrato.
VALOR: R\$ 118.000,00. DOTAÇÃO:
09.002.16.482.0026.1063.449051 “271” R\$ 118.000,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:811DCF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 011/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de 02 veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas, Ônibus rural escolar ORE 2.
VALOR: R\$ 429.760,00
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.1024.449052 “114” R\$ 429.760,00
Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011/FNDE/MEC, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:EE5C212D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 012/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **MARCOPOLO S.A**
OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas, Ônibus Escolar Rural - ORE 01 4X4.
VALOR: R\$ 186.000,00
DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.1024.449052 “114” R\$ 186.000,00
Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011/FNDE/MEC, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:9523EE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 001/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **MARGARIDA KIKUE MATSUBARA**
OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em PSF, em atendimento à secretaria municipal de Saúde – Lote nº. 05.
VALOR: R\$ 68.860,00
DOTAÇÃO: 08.002.10.301.0025.2033.319034 “186” PSF R\$ 68.860,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:0D1DD0D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 002/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **TERRA VIDA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em ambulatório do hospital municipal e plantões médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Lotes nº. 01 e 10.
VALOR: R\$ 132.000,00
DOTAÇÃO: 08.002.10.302.0024.2032.339039 “219” R\$ 132.000,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7CA50AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 003/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS**
 OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em PSF e Plantões Médicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Lotes nº 02 e 14.
 VALOR: R\$ 107.232,00
 DOTAÇÃO: 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 52.000,00
 08.002.10.301.0025.2033.319034 “186” R\$ 55.232,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:DE1A3ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO N 004/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**
 OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em ambulatório do Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Lote nº 06.
 VALOR: R\$ 10.000,00
 DOTAÇÃO: 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 10.000,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FA679093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO N 005/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **JOSÉ ANTONIO GRECCHI PIROLA**
 OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em ambulatório do Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Lote nº. 08.
 VALOR: R\$ 34.000,00
 DOTAÇÃO: 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 34.000,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5E179818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO N 006/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **VALMIR LUIZ JESUALDO**
 OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento como anestesista no hospital municipal – Lote nº. 07, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Lote nº. 08.
 VALOR: R\$ 26.000,00
 DOTAÇÃO: 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 26.000,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:A1E24FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO N 007/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **HIURY DUTRA DE SOUZA**
 OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em plantões médicos e atuar como diretor técnico no hospital municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Lote nº 09.
 VALOR: R\$ 60.800,00
 DOTAÇÃO: 08.002.10.302.0024.2032.339034 “217” R\$ 8.800,00
 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 52.000,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:612326FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO N 008/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **JULLIANA RAQUEL FRANCO FERREIRA BRITO**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em PSF e Plantões Médicos, em atendimento à secretaria municipal de saúde – Lotes nº. 04 e 11.
 VALOR: R\$ 107.232,00
 DOTAÇÃO: 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 52.000,00
 08.002.10.301.0025.2033.319034 “186” R\$ 55.232,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:AF4348A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO N 009/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **ALFREDO FABRÍCIO AYALA**
 OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em Plantões Médicos, em atendimento à secretaria municipal de saúde – Lote nº. 13.
 VALOR: R\$ 52.000,00
 DOTAÇÃO: 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 52.000,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BF85A0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO N 010/2012**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADO: **ROBERTO TUDOR CUÉLLAR**
 OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em PSF e Plantões Médicos no Hospital Municipal, em atendimento à secretaria municipal de saúde – Lotes nº. 03 e 12.
 VALOR: R\$ 107.232,00
 DOTAÇÃO: 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 52.000,00
 08.002.10.301.0025.2033.319034 “186” R\$ 55.232,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BD3942B4

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 002/2012**

“Dispõe sobre a exoneração da Sr^a. Lidiane Pereira Rodrigues e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sr^a. **LIDIANE PEREIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº. 2253013-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 038.095.311-03, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Projeto Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **10/01/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de janeiro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
 Margareth Fidalski
Código Identificador:3F86FF20

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 004/2012**

“Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração ao Sr. Deivison Railton da Costa Sales”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **Deivison Railton da Costa Sales**, portador do RG nº. 1254758-1-SSP/MT, inscrito no CPF nº. 882026581-87, lotado no cargo de Vigia, **licença sem remuneração**, pelo período de 01 (um) ano a partir de **11/01/2012**, conforme preceitua o artigo 88, Lei nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **11/01/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de janeiro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:36ED2E17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2012**

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Talita Paulo Aguiar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. **TALITA PAULO AGUIAR**, portadora do RG. 1621677-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 021.107.131-51, do cargo de enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **02/01/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de janeiro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:6AE04847

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2012**

Concede licença sem remuneração para o servidor Anderson Gonçalves e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Sem Remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **12.01.2012 (doze de janeiro de dois mil e doze) à 12.01.2013 (doze de janeiro de dois mil e treze)** ao Servidor: **Anderson Gonçalves**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de janeiro de 2012, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:0E74C8B3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 402/2012**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria de n.º 400/2012 de 12 de janeiro de 2012, que concede 01(um) ano de licença sem remuneração do Servidor Anderson Gonçalves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro de 2012, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILANFRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:611F0861

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2012**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o servidor Dorli Seignani, portador do RG nº 7621574-0 SSP/PR, e CPF sob nº 038.543.329-80, admitido em 01.02.2006, no cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia - MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro de 2012, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:492EA3BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2012

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor: Lucide da Guia Campos, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

LUCIDE DA GUIA CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpezas do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 23.12.2005 (vinte e três de dezembro de dois mil e cinco) a 23.12.2010 (vinte e três de dezembro de dois mil e dez) cujo gozo se observará no período de 09.01.2012 (nove de janeiro de dois mil e doze) a 08.02.2012 (oito de fevereiro de dois mil e doze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao décimo sétimo dia do mês de outubro de 2012, 58ª da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:3AE22248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO Nº 086/2011

ERRATA AO CONTRATO Nº 086/2011
EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 16/01/2012
ONDE SE LÊ: Rubrica: 404 – 12.365.0014.1944.4.49.0.51.00.0
LEIA SE: Rubrica: 406 - 12.361.0016.1945.4.4.9.0.52.00.0

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C65EAD7C

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2010

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento-MT
AZO JOSE DE PINHO
Objeto: Locação de Imóvel.
Assinatura do Termo, 31 de Dezembro de 2011.
Zenildo Pacheco Sampaio – Prefeito Municipal
Azo José de Pinho – Locador

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E9AF0546

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 02/2012

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CONTRATADA: LUCIANA DE ARRUDA FIALHO RONDON
Objeto: Locação de Imóvel, funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), Distrito de Pirizal, no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Valor: R\$: 5.068,50 (cinco mil e sessenta e oito Reais e cinquenta Centavos, em 11 parcelas.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Assistência Social Des. Humano
Reduzido: 410

Proj.Ativ.: 2022 - Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Elemento: 3.3.9.0.36.00.0

Assinatura do Contrato: 03/01/2012 Vigência: 30 de Novembro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Contratante

LUCIANA DE ARRUDA FIALHO RONDON

Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6CD3EBA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	Nome do Candidato
23º	JAQUELINE CUNHA

-

ARTIGO 2º: O convocado deverá apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- a) 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- c) 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- d) 02 Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- e) 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação);
- f) 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- g) 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- h) 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- i) 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 776/2010);
- j) 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- k) 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- m) 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- n) 02 Declaração de Bens;
- o) Declaração de não infringência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- p) 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
- q) 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- r) 02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: O convocado para o cargo de: Agente Administrativo exercerá suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:05BBBEEA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/CPL/2012

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Concorrência Pública** sob nº. **001/2012**, que tem como objeto a **"Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas dos**

Bairros Sagrada Família e São Francisco, no Perímetro Urbano deste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 67.899,57M²". Data de abertura das propostas: **21/02/2012**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 27, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte - MT, mediante o recolhimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não Reembolsáveis.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2470F004

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 04/2012/SAÚDE

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução global de obra na reforma do Laboratório, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda.

Data: 06/02/2012 às 13:10hs no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 18 de janeiro de 2012.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Presidnte da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9BDC94AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 006/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade para divulgação em televisão e impressos (jornal) de atos, programas, serviços, campanhas de interesse público e comunitário de interesse do Município.

Data: 07/02/2012 às 08:30hs no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda-MT 18 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:37991435

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 005/12/SAÚDE

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos odontológico para serem utilizados pela equipe de saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde.

Data: 07/02/2012 às 13:30hs no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65)3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Solicitações via email: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

Nova Lacerda- MT 18 de janeiro de 2012.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:54A40553

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2012/GAPRE

Nova Maringá, 18 de Janeiro de 2012.

Súmula: “Cancela Portaria de nº 009/2012/GAPRE de 03 de Janeiro de 2012, onde consta a seguinte Súmula: “Nomeia Membros da Comissão Permanente de Patrimônio e Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- CANCELA a Portaria nº. 009/2012/GAPRE de 03 de Janeiro de 2012, onde consta a seguinte Súmula: Nomeia Membros da Comissão Permanente de Patrimônio e Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT e dá outras providências”.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Miguel Vieira Ferreira”.
Nova Maringá-MT, 18 de Janeiro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:71C46EF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 01/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica para os meses de Janeiro à Dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 7.920,00
VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:B7090E3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 02/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA
OBJETO: Contratação de empresa de Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência para os meses de Janeiro à Dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 6.100,00
VIGENCIA: 01/03/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:87B3F1CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 03/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
OBJETO: Contratação de locação, manutenção e atualização de Software de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Patrimônio para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência para os meses de Janeiro à Dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 5.400,00
VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:75338558

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 04/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: H. BOSA & F. GARCIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, para os meses de Janeiro à Dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 4.725,00
VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:66EAED8B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 05/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: H. BOSA & F. GARCIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial para o exercício de 2012.
VALOR: R\$ 2.100,00
VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/03/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:0F93CA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.009-2012**

PORTARIA Nº009/2012
DE 18 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA:FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. ROMEU JOÃO MIGIOLARO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 09 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, o Sr. ROMEU JOÃO MIGIOLARO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete a Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 18 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:25F38A11

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO
2011**

TERMO ADITIVO 002/2011
Jocinete Ferreira dos Santos. Objeto: aditiva o contrato. Valor: R\$ 2.318,81. Data de Assinatura: 31/12/11.

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:70126C4B

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO
2011**

TERMO ADITIVO 003/2011
Joelma Aparecida da Silva. Objeto: aditiva o contrato. Valor: R\$ R\$ 2.318,81. Data de Assinatura: 31/12/11.

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:E253EA7C

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO
2011**

TERMO ADITIVO 004/2011
Giliane Zimmer. Objeto: aditiva o contrato. Valor: R\$ 5.971,48. Data de Assinatura: 31/12/11.

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:50B2DOCD

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO
2011**

TERMO ADITIVO 005/2011
Valdomiro Botelho. Objeto: aditiva o contrato. Valor: R\$ 1.376,83. Data de Assinatura: 31/12/11.

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:16C418C7

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO
2011**

TERMO ADITIVO 007/2011
Lucinda Maria de Almeida Silva. Objeto: aditiva o contrato. Valor: R\$ 1.376,83. Data de Assinatura: 31/12/11.

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:B66C6FE3

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO
2011**

TERMO ADITIVO 008/2011
Tatiana Brasil Meireles. Objeto: aditiva o contrato. Valor: R\$ R\$ 2.318,81 Data de Assinatura: 31/12/11.

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:06FB2304

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DEZEMBRO
2011**

TERMO ADITIVO 058/2011
Douglas de Farias Rios. Objeto: aditiva o contrato. Valor: R\$ 4.359,37. Data de Assinatura: 31/12/11.

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:80945793

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012**

REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: aquisição de câmaras, pneus e protetores.tipo: menor preço por item - Data de abertura: 01 de fevereiro de 2012.Horário:08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 18 de janeiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:7B9B7A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012**

Objeto: Locação de Caminhões Basculantes, Motoniveladoras e Escavadeira Hidráulica. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 01 de fevereiro de 2012. **HORÁRIO:** 14:00 horas - **LOCAL:** Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e

– mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400
- Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 18 de janeiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gian Marcelo Talarico

Código Identificador:6A104B7F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de graduação em ensino superior, na área de Ciências Contábeis, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Considerando a necessidade da Administração Pública em contratar empresa especializada em prestação de serviços de graduação em ensino superior, na área de Ciências Contábeis, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considerando, que a Administração Pública mediante constatação expressa da Comissão Permanente de Licitação, concluiu que a empresa UNIC – UNIVERSIDADE DE CUIABÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 33.005.265 - 31 é a única empresa localizada nas proximidades do município de Nova Nazaré – MT, legalmente capaz de prestar os serviços solicitados e vindicados pelo Município, bem como, pelo valor ofertado para realização dos serviços condizerem com o praticado no mercado, sendo o valor mensal de R\$ 7.636,36 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) mensal e um valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por um período de 11 (onze) meses, sendo tal afirmativa confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Nova Nazaré-MT, através de pesquisa de mercado realizada.

Considerando ainda a necessidade da administração pública em contratar os serviços referidos, e, as peculiaridades do caso, a luz do levantamento de preços dos serviços que serão prestados, aferindo e constatando que o preço praticado pela empresa supra referida são compatíveis com os praticados em outros municípios.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 considerou inexigível a licitação em comento nos termos da Lei 8.666/93, esta Prefeita Municipal, do Município de Nova Nazaré-MT, acolhe o referido parecer, e, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos moldes delineados, nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré-MT, 18 de Janeiro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT

Publicado por:

Marcelo Theodoro Soares

Código Identificador:A21F3F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 959 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.**

Declaram em situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGENCIA, as áreas do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, afetado por enxurradas, inundações bruscas e formação de atoleiros, e dão outras providências.

A Senhora RAILDA DE FÁTIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Município de Nova Nazaré está na região do Araguaia, cujo período chuvoso em anos anteriores se estendia de outubro a março, sendo que os meses considerados críticos com muita chuva são fevereiro e março;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, no ano de 2011 as fortes chuvas ocorreram nos meses de novembro a dezembro, se estendendo ao mês de janeiro de 2012;

Considerando que devido ao excesso e a brevidade das chuvas e ainda devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado, muitas pontes e bueiros acabaram rodando, e surgiram vários atoleiros, tornando precária e interrompida a trafegabilidade das estadias vicinais e das estradas estaduais que cortam o município;

Considerando competir inicialmente ao Município à preservação do bem estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o tráfego de Nova Nazaré ate o município de Cocalinho encontra-se interditado;

Considerando que o município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Áreas Indígenas, que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações ate a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do município;

Considerando que a intensidade desses desastres de origem natural é dimensionada como de nível II, médio porte;

Considerando que após a publicação do Decreto de nº 955 de 26 de Dezembro de 2011, o índice pluviométrico das chuvas no município evoluíram;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Publico a adoção de medidas urgentes para restabelecer, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência anormal no Município de Nova Nazaré - MT, provocada por enxurradas e inundações bruscas, a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único - A situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município comprovada anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Avaliação de Danos e Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Confirme - se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autorizam o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas as situações de emergência.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações de respostas às situações tidas como emergenciais.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários ás atividades de respostas a esta situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedados a prorrogação de contratos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Nazaré - MT, em 16 de janeiro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9ECB3DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 960 DE 16 DE JANEIRO DE 2.012.**

“Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, e dá outras providências”.

A Srª. Raílda de Fátima Alves, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocada a servidora pública VALDIVINA DE SOUZA LIMA RIBEIRO, lotada na Secretaria de Administração, na função de Agente Administrativo, que se encontra afastada temporariamente por motivos particulares, a retornar aos seus serviços a partir do dia 02 de Janeiro de 2.012, ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 803 de 23 de Fevereiro de 2011.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 16 dias de Dezembro de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:261437B0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004/2012**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA,

OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, e CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO - do Termo de Contrato N.º 041/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor global, para realização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, importa em R\$ 152.326,93 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), sofrendo um decréscimo de R\$ 1.284,02 (hum mil e duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), passando para o montante de R\$ 151.033,13 (cento e cinquenta e um mil, e trinta e três reais e treze centavos”).

DATA : 18/01/2012

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:ED8530C6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 101 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011**

DECRETO MUNICIPAL N.º 101 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2012, PREVISTO

NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 02/2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 03/2010 DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 66 INCISO VI DA LEI ORGANICA, DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2012, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN SCI N.º 003/2010 – Manual de Auditoria.

Art. 3º A Coordenadoria de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados. Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Coordenadoria de Controle dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipal, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município e da Câmara Municipal, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Coordenadoria de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 30 de Dezembro de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

CLAUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO
Secretário Municipal de Administração

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2012

MÊS/2012	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
Janeiro	SCO - Sistema de Contabilidade SCI – Sistema de	Departamento de Contabilidade Coordenadoria de	Verificação do Balancete mês de Dezembro/2011 Análise do cumprimento dos	IN SCO N.º 01/2010 IN SCI N.º 02/2009

	Controle Interno	Controle Interno	índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 3º Quadrimestre exercício 2011.	
	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei Orçamentária Anual de 2012 ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao terceiro quadrimestre de 2011.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2012				
MÊS/2012	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
Janeiro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de Dezembro/2011	IN SCO N.º 01/2010
	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 3º Quadrimestre exercício 2011.	IN SCI N.º 02/2009
	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei Orçamentária Anual de 2012 ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao terceiro quadrimestre de 2011.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SJU - Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica	Verificação das Atividades do Sistema Jurídico	IN SJU N.º 01/2/2011
Fevereiro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de janeiro 2012.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA – Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010

	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado SSG - Sistema de Serviços Gerais	Departamento de Compras/Licitações Secretaria Municipal de Administração	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos Verificação das Atividades do Sistema de Serviços Gerais	IN SCA N.º 06/2010 IN SSG N.º 01/2011
	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação do controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas	IN SFI N.º 01/2010
Março	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de fevereiro 2012	IN SCO N.º 01/2010
	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do poder executivo incluindo a administração direta e indireta referente ao exercício 2011	IN SCI N.º 04/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Departamento de Informática	Verificação das Atividades do Sistema de Tecnologia da Informação	IN STI N.º 001/2011
Abril	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de março 2012	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SSA - Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	Departamento de Meio Ambiente	Verificação das Atividades do Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	IN SSA N.º 001/2011
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
Maio	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Verificação do Controle de Máquinas e Veículos	IN STR N.º 01/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de abril 2012	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com	IN SCI N.º 02/2009
			Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 1º Quadrimestre exercício 2012.	
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2012.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SIC - Sistema de Indústria e Comércio	Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços	Verificação das Atividades do Sistema de Indústria e Comércio	IN SIC N.º 001/2011
Junho	SCO - Sistema de	Departamento de	Verificação do Balancete	IN SCO N.º 01/2010

	Contabilidade	Contabilidade	do mês de maio 2012	
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SAR - Sistema de Atividades Rurais	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Verificação das Atividades do Sistema de Atividades Rurais.	IN SAR N.º 001/2011
Julho	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de junho 2012	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o relatório ao Poder Legislativo.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
Agosto	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de julho 2012.	IN SCO N.º 01/2010
	SAS - Sistema de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Ação Social	IN SAS N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
Setembro	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 2º Quadrimestre exercício 2012.	IN SCI N.º 02/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de agosto 2012.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais no Almoarifado Central.	IN SCA 03/2010
	STB - Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação na atuação da Fiscalização Tributária	IN STB N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2012.	IN SPO N.º 03/2010
Outubro	SSP - Sistema de Previdência Própria	SIMPREV	Verificação das ações realizadas pelo Fundo de Previdência Própria	IN SPP N.º 01/2010 IN SPP N.º 02/2010 IN SPP N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02

			Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de setembro 2012.	IN SCO N.º 01/2010
Novembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de outubro 2012.	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde	IN SSP N.º 01/2010
Dezembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de novembro 2012.	IN SCO N.º 01/2010
	Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia da publicação da LDO e relatório de obras em andamento ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010

Nova Olímpia-MT, 30 de Dezembro de 2011.

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora do Controle Interno Municipal

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador: 14057E47

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º
005/2011 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer torna público a relação de inscrições deferidas para Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, por excepcional interesse público, PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Com vista à seleção e posterior contratação de conformidade com as Leis Municipais: Lei Municipal n.º. 775/2008 (Estatuto Geral dos Servidores), Lei Complementar Municipal n.º. 022/2010 (Que dispõe sobre Carreira dos Profissionais da Educação); Lei Municipal

nº. 529/2002 (que regulamenta contratação temporária) e suas alterações posteriores.

PEDAGOGIA - 20 HORAS

Nº.	Nomes	Habilitação	Nº. Inscrição
01	Abner Alcântara dos Santos	Pedagogia	043
02	Andreza Leandro da Silva	Pedagogia	017
03	Angélica Gomes Araújo Ferreira	Pedagogia	049
04	Aparecida Justiniano da Costa	Pedagogia	007
05	Carlos Roberto da Silva	Pedagogia	005
06	Célia Maria de Souza Araújo	Pedagogia	057
07	Cenilda Carvalho Oliveira	Pedagogia	031
08	Cléia Ferreira Neris Alves	Pedagogia	030
09	Cleonice Roberto de Melo	Pedagogia	019
10	Diraci Silva dos Santos	Pedagogia	041
11	Ediana Oliveira Dias	Pedagogia	032
12	Edinéia Maria da Cunha	Pedagogia	026
13	Eleuza Pereira da Silva Queiroz	Pedagogia	052
14	Eliene Pedroza de Lima	Pedagogia	048
15	Elizabeth Ferreira dos Santos	Pedagogia	016
16	Elzimar de Almeida Santiago	Pedagogia	044
17	Genislene Libardi Pinto	Pedagogia	027
18	Gisela Antunes Ferrari da Silva	Pedagogia	053
19	Iracilda Gabriel da Silva	Pedagogia	006
20	Jackeline Silva Vezetiv	Pedagogia	045
21	Joanize Cristina Correa	Pedagogia	018
22	Julinei José de Souza	Pedagogia	001
23	Leidiana Nonata Pereira	Pedagogia	040
24	Ledilândia Oliveira Dias	Pedagogia	025
25	Leonice Correa	Pedagogia	051
26	Luci Cleide dos Santos Dionízio	Pedagogia	015
27	Maria Ângela S. Pinho	Pedagogia	034
28	Maria de Fátima Faria Pinheiro dos Santos	Pedagogia	002
29	Maria Dorli Moreira de Lima	Pedagogia	021
30	Midiã Rodrigues de Barros	Pedagogia	029
31	Neiva Carvalho Costa	Pedagogia	010
32	Odilene Maria Fernandes	Pedagogia	022
33	Raimunda Nunes do Nascimento	Pedagogia	023
34	Rosalina de Jesus Lopes	Pedagogia	011
35	Rosana Scotti Tomé	Pedagogia	013
36	Rosângela Silva Maranhão	Pedagogia	037
37	Roselei Kurz Gomes	Pedagogia	038
38	Rosinete Lemes de Moraes do Nascimento	Pedagogia	004
39	Sandra Giovana Santana	Pedagogia	020
40	Silvania Martins de Araújo Batista	Pedagogia	014
41	Simone Pereira de Araújo	Pedagogia	024
42	Tatiane Lima da Silva	Pedagogia	047
43	Vitória Régia Antunes Bezerra de Lima	Pedagogia	056
44	Zilda de Castilho Agra Silva	Pedagogia	035

PEDAGOGIA - PROJETOS SOCIAIS - 30 HORAS

Nº.	Nomes	Habilitação	Nº. Inscrição
01	Adinéia Santos Souza	Pedagogia	050
02	Janafne Luzia da Cruz	Pedagogia	009
03	Luzia Rossie Alves Rocha	Pedagogia	055
04	Margareth Lopes Ricardo Rosa	Pedagogia	054
05	Maria Luisa dos Santos Gomes	Pedagogia	012
06	Ostenilza da Silva Santos	Pedagogia	028
07	Rosiana da Silva Oliveira	Pedagogia	046
08	Selma Bartolomeu da Cunha	Pedagogia	008
09	Silvana Ap. Rodrigues Santana	Pedagogia	036

PEDAGOGIA - ZONA RURAL – EXTENSÃO ESCOLA MUN. RENÊ BARBOUR - 20 HORAS

Nº.	Nomes	Habilitação	Nº. Inscrição
01	Benedito Damasceno da Silva	Pedagogia	042
02	Elianaí Moreira de C. Oliveira	Pedagogia	003
03	Luzinete Hortêncio de Barros Matias	Pedagogia	033
04	Zenilda Dias Nascimento	Pedagogia	039

EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

N.º	Nomes	Habilitação	Nº. Inscrição
01	Aline Priscile da Silva Lima	Educação Física	004
02	Caio Augusto da Silva Farina	Educação Física	007
03	Cleide Lourdes do Nascimento Oliveira	Educação Física	006
04	Cleiton de Souza Dias	Educação Física	003
05	Dayany Nascimento Chiarelli	Educação Física	008
06	Inácio Cavalini Soares da Silva	Educação Física	002
07	Marcelo Guerra Chamorra	Educação Física	001
08	Maria Josiana Alves	Educação Física	009
09	Tiago Camargo Alves da Rocha	Educação Física	005

Nova Olímpia-MT, 17 de janeiro de 2012.

NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:D7372C74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, EM NOVA SANTA HELENA, sendo: Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal 4.320/64, LRF – 101/2000; e demais normas em vigor; Assessoria e conferência aos relatórios resumidos de execução orçamentária bimestral – RREO – e Relatório de Gestão Fiscal – RGF – quadrimestralmente, a ser encaminhado ao executivo para consolidação e envio ao TCE-MT; LRF Cidadão; Balancetes e Balanço Geral; Orientação e Conferência de Balancetes Mensais e encerramento do Balanço Geral a ser elaborado nas normas vigentes do TCE-MT, Câmara Municipal, Sefaz e União; Acompanhamento da organização patrimonial, recursos humanos, licitação, planejamento e controle de custos/gastos da administração, e rotinas administrativas do Poder Executivo; Conferência e orientação à elaboração dos Demonstrativos exigidos pela União - STN-SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF; Elaboração de relatórios de educação e saúde para envio ao Conselho do Fundeb e Saúde, durante o exercício de 2012.

DA VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
DO PREÇO: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP –

DOTAÇÃO: 05.001.04.123.0010.2009.339035000000 (R 0074)
 ASSINAM:
 CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
 CONTRATADO: JAIR FRASSON – Contratado -

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:79E4F40B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e STABILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA JURÍDICA, DE FORMA VERBAL OU ESCRITA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, SERVIÇOS ESTES QUE DEVEM SER PRESTADOS NA SEDE NO MUNICÍPIO, TODAS AS VEZES QUE FOREM SOLICITADOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012.

DA VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
 DO PREÇO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

DOTAÇÃO: 03.001.04.062.0007.2004.339035000000(R 032).

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: HÉBER AMILCAR DE SÁ STÁBILE – Contratado

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:61729884

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e HIRAN ANDREAZZA SALES - ME.

OBJETO: Contratação de empresa com profissional habilitado para elaboração de projetos completos arquitetônicos e de engenharia civil em geral; acompanhar e fiscalizar a execução de obras de engenharia; elaborar planilhas orçamentárias; atestar medições de execução de obras; apoiar tecnicamente a Comissão de Licitação nos processos licitatórios nas áreas específicas, acompanhar e orientar os operadores de campo na construção das obras, tudo de acordo com as necessidades desta municipalidade, durante o exercício de 2012.

DA VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

DO PREÇO: R\$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

DOTAÇÃO: (R 0094) 06.001.04.122.0010.2011.339039.000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: HIRAN ANDREAZZA SALES – Contratado

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:FE1F4ED5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna

público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 08:00 horas do dia 03/02/2012, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., localizada à Rua Augusto de Souza, 171, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2012, **Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1322, horário de funcionamento das 08:00 as 12:00 e endereço de email licitacaonhn@hotmail.com mediante pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Novo Horizonte do Norte - MT, 19 de Janeiro de 2012.

MARIA HELENA M. DA SILVA
 Presidente CPL

Publicado por:
 Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:6C0FCD16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2011

PORTARIA Nº. 01/2012, de dezesseis De Janeiro De 2012.

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora do cargo de comissão, e dá outras providências.”

Art. 1º - Exonerar a Senhora SOLANGE MARIA ANTONIA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1723766-1 SSP/MT e CPF Nº. 027.370.391-93, do Cargo de Chefe do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Novo Mundo MT, lotada na Câmara Municipal, criado através da Resolução Nº. 007/97, de 19/02/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 005/2010.

Gabinete da Presidente, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e doze.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE

JOICE MAFINI
 Presidente

Publicado por:
 Solange Maria Antonia de Almeida
Código Identificador:B8235B13

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSAO DE LICITACAO

PORTARIA Nº 002/2012 DE 16 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre Nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará ate o final do exercício de 2012, ficando assim composta:

Presidente: DAVI WINCK
 Secretária: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Membro: VALERIO ORTENCIO RA SAVEDRA
Membro Suplente: MARCOS ANTONIO BESSA

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, nas Licitações em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 006/11.

Gabinete da Presidente, aos Dezesesseis Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Registre-se, Publique-se

JOICE MAFINI

Presidente

Registrado na Sec. Geral
E publicado em lugar de costume.

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Secretária Geral

Publicado por:

Solange Maria Antonia de Almeida

Código Identificador:962A4FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Relativo a Publicação de Resultado de Licitação Pregão Presencial 029/2011 de publicação feita no dia 13 de janeiro de 2012

Em referência a publicação feita no dia 13/01/2012, página 41, relativo a publicação de resultado do Pregão Presencial, no Título da publicação onde se lê: “004/2012”; Leia-se “029/2011”. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Novo Mundo – MT, 12 de setembro de 2011.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Presidente CPL

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:9F14D0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011 LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Novo Mundo – MT, em 16 de janeiro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:CF73BD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011 LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Aquisição de Combustíveis para Atender a Demanda das Secretarias de Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras e Transportes.**

Novo Mundo – MT, em 16 de janeiro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:910E9547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012 LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo 2012.**

Novo Mundo – MT, em 18 de janeiro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:4C980C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 087/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24
Objeto	Contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO de Serviços de Execução de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo – MT.
Valor	O valor do presente Termo Aditivo permaneceu o mesmo do contrato de origem, ou seja, a quantia de R\$ 602.242,70 (Seiscentos e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos).
Vigência do Contrato	31/12/2011 a 31/12/2012
Dotação Orçamentária	0216 - 09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00 Pavimentação vias públicas, calçadas e meio fios
Origem	Processo Licitatório n.º 060 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2011

Novo Mundo/MT, 02 de Janeiro 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:D348A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2011 LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2011, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atender nos PSF's Novo Mundo, Dorico Pereira de Araujo e Catarina Zin Mafini e Prestação de Serviços Médicos e Locação**

de **Aparelhos Hospitalares para Realização de Exames**, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 13 de janeiro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:8BA3ED58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE
PRAZO CONTRATONº 090/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	MARIO DE OLIVEIRA, brasileiro, Construtor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.412.275-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 028.084.948-66
Objeto	O contratado obriga-se a prestar os Serviços de Execução da Construção de 01 (um) Posto de Atendimento Médico, na Comunidade Rural Rochedo, em alvenaria, com 77m², conforme planta anexa.
Valor	O valor do presente Termo Aditivo permanecerá o mesmo do contrato de origem, ou seja, a quantia de R\$ 9.240,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais).
Vigência do Contrato	31/12/2011 a 30/06/2012
Dotação Orçamentária	06.002.10.301.0016.1067.4490.51.00.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2011

Novo Mundo/MT, 02 de Janeiro 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:FEDFA080

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 011/2012**

“O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Senhor **ADELAR APPELT** portador do RG: 1019251667 SSP/RS e CPF: 246.811.130-34 para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 009/2011 de 08/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1362 de 13/12/2011, páginas 66/67, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

ADELAR APPELT

Empossado (a) _

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:81B5A24E

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 012/2012**

“O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **JOISSY DANIELA PEREIRA BARBOSA** portadora do RG: 1930345-9 SSP/MT e CPF: 021.507.151-47 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo AA6 (Recepcionista), em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no PSF Olímpio José Martins, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 011/2011 de 12/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1364 de 15/12/2011, páginas 91/92, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

JOISSY DANIELA PEREIRA BARBOSA

Empossado (a) _

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:BF95A8ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 013/2012**

“O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Senhor **JOÃO CARLOS GUIMARÃES LISBOA REIS** portador do RG: 05709865-9 IFP/RJ e CPF: 746.573.487-87 para exercer o cargo efetivo de Médico, em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 009/2011 de 08/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1362 de 13/12/2011, páginas 66/67, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GUIMARÃES LISBOA REIS

Empossado (a) _

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:601EBECC

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 014/2012**

“O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **MARIA LUCIA MONTEIRO LADEIRA** portadora do RG: 35.039.596-2 e CPF: 301.229.548-82 para exercer o cargo efetivo de Enfermeira (a), em caráter de estágio probatório,

junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no PSF – Joaquim Rodrigues Alves conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 010/2011 de 09/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1363 de 14/12/2011, páginas 68/69, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA MONTEIRO LADEIRA

Empossado (a) _

Publicado por:

Aneburgio Franklin da Silva

Código Identificador:D8755DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 015/2012**

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 015/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Sr **VALDEMAR MONTEIRO** portador do RG: 853.618 SSP/MT e CPF: 459.183.841-20 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro (a), em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Municipal Nossa Senhora de Lourdes conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 009/2011 de 08/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1362 de 13/12/2011, páginas 66/67, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

VALDEMAR MONTEIRO

Empossado (a)

Publicado por:

Aneburgio Franklin da Silva

Código Identificador:2DD317DB

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 016/2012**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **GENELICE TEIXEIRA DE MORAIS** portadora do RG: 0372797-1 SSP/MT e CPF: 451.820.001-20 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Municipal Nossa Senhora de Lourdes conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital

Complementar de Convocação Nº. 010/2011 de 14/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1363 de 14/12/2011, páginas 68/69, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

GENELICE TEIXEIRA MORAIS

Empossado (a) _

Publicado por:

Aneburgio Franklin da Silva

Código Identificador:B20A332F

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 017/2012**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA** portadora do RG: 1279653-0 SSP/MT e CPF: 976.508.891-49 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Municipal Nossa Senhora de Lourdes conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 009/2011 de 08/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1362 de 13/12/2011, páginas 66/67, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

KÁTIA ROSANA BORGES DE SOUZA

Empossado (a) _

Publicado por:

Aneburgio Franklin da Silva

Código Identificador:5CC1B950

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 018/2012**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **EMILIA DOS SANTOS LIMA** portadora do RG: 1847529-9SSP/MT e CPF: 026.321.461-35 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (AG3 Faxineira), em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Municipal Nossa Senhora de Lourdes conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 009/2011 de 08/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1362 de 13/12/2011, páginas 66/67, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

EMILIA DOS SANTOS LIMA

Empossado (a) _

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:0A42A56F

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 019/2012**

TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 019/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** portadora do RG: 2303893-4 SSP/MT e CPF: 002.692.721-78 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (AG1), em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Municipal Nossa Senhora de Lourdes conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 009/2011 de 08/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1362 de 13/12/2011, páginas 66/67, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:C805813F

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO 020/2012**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **CARLA LOPES DA SILVA** portadora do RG: 2076957-1 SSP/MT e CPF: 044.116.281-98 para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, em caráter de estágio probatório, junto a Secretaria Municipal de Administração conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 009/2011 de 08/12/2011, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VI, Nº. 1362 de 13/12/2011, páginas 66/67, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

CARLA LOPES DA SILVA

Empossado (a) _

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:2F066133

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
002 2012 - EDITAL DE INSCRITOS SELETIVO
PROFESSORES**

EDITAL Nº. 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT, com respaldo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992 e Decreto nº. 163 de 13.04.07.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2012 torna publico a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo para contratação temporária de professores e monitores cujas inscrições foram DEFERIDAS conforme relação abaixo:

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS SELETIVO
PROFESSORES/MONITORES**

Inscritos para Cargo de Monitor	
01	Luzemi Franco Lopes Pereira
02	Iranete Pinheiro Nates
03	Rosângela Aparecida Pereira
04	Rosângela Moreira de Carvalho
05	Maria Eunice Alves da Silva
06	Simone Melânia da Silva
07	Maria das Dores Costa
08	Flavia Almeida de Jesus
09	Juraide Maria dos Santos Bastiani
10	Tânia Regina soa Santos
11	Vanessa Ap. B. da Costa Santos
12	Sirley Moreira de Oliveira
13	Daiane Cristina da Silva
14	Cristiane Pereira Alves
15	Aparecida Conceição da Silva
16	Vilma Rodrigues de Oliveira
17	Suely Aparecida Reinalda
18	Cleonice de Carvalho Borges Viana
19	Elivânia Pinto de Souza
20	Ana Cláudia Souza Fabrício
21	Maria Aparecida da Silva
22	Marilza Gonçalves Paulino
23	Elisângela Venâncio F.da Cunha
24	Elizângela Rodrigues Vieira
25	Alaíde Pereira Rodrigues
26	Andréia Bocoli
27	Conceição Borges Duarte
28	Marli de Souza Andrade
29	Valeria Cristina Lemes
30	Laureni de Souza Pereira
31	Rosineide Rosa Miranda
32	Maria Jaqueline Silva Ramos
33	Cindy Laufer Chaves da Silva
34	Aparecida Donizete de Oliveira
35	Renata Lopes Valério
36	Aline Barbosa da Silva
37	Ana Paula Pedrozo L. Nascimento
38	Márcio Wagner da Silva
39	Láudia Borges Mendonça
40	Giselia da Silva Fonseca
41	Márcia de Oliveira
42	Zilda Ribeiro de Carvalho
43	Cineide da Silva Ramos
44	Verônica Valéria Alves de Oliveira
45	Francielle Fonseca de Souza
46	Andréia Cláudia Martins
47	Maria Auzenir dos Santos Mendes
48	Cláudia Rosana Gomes Santos
49	Joelma Ferreira da S. Souza
50	Vânia Maria dos Santos L. da Silva
51	Renata Aparecida Pereira da Silva
52	Sidval Alves Gonçalves

53	Fernanda Malva Buso
54	Danúbia Aparecida do Nascimento
55	Maria Luiza Rosseti de Souza
56	Simone Franciele Alves Paz
57	Karen Gabriela Viana dos Santos
58	Ivete Biassi
59	Francisca Eduardo da Silva
60	Sâmara P. de Alencar de Souza
61	Mônica Cristina de Souza Paula
62	Emília Ariane B. da Silva
63	Jussara Alves Jaime
64	Marineide Nogueira Ferreira
65	Rosângela Terezinha Nogueira
66	Gleidenalva dos Santos Góis

Inscritos para Cargo de Professor	
01	Adriana Nunes Cardoso
02	Dilma Santos Coutinho
03	Regina Martins
04	Izabel Viana de Souza
05	Kelen Silva Souza
06	Lucimar Batista Gobbi
07	Marlin de Souza Ferreira
08	Marilza Rosângela Cervigni Martins
09	Maria José M. Penariol
10	Liliane Estrozi Correia
11	Claudilene Domingos da Silva
12	Adevair Batista de Rezende
13	Cecília Aparecida Fim Amorim
14	Crigina Cristina Mohr
15	Maria José Bento Freitas
16	Odete Maria Lários Duran
17	Célio Limeira dos Santos
18	Fernanda Guimarães Gonçalves
19	Aline Marielle Locatte
20	Valéria Guimarães Bezerra Boff
21	Deraldina dos Santos Alves
22	Maria do Carmo Marques Avelar
23	Marlene Burati Souza
24	Elizabete Gaspar de Oliveira
25	Dagmar de Moura Leal
26	Patrícia Aparecida G. da Silva
27	Priscila Michely de Araújo Polati
28	Tatiany Aparecida Arjona Konno
29	Elisângela Vicente Correa
30	Jucieléia Duarte de Souza Silva
31	Luciana de Góis
32	Vanessa Cristina R. Ribeiro
33	Delma dos Santos Guimarães
34	Nildina Rodrigues Xavier
35	Rosely Rodrigues de Lima
36	Rosângela de Sousa Santiago
37	Débora Joelma Gonçalves
38	Kátia Nunis Martins
39	Joeli Lopes
40	Alione Gomes de Abreu
41	Genicléia Gonçalves Saldanha
42	Ednamar Alves Porto
43	Anicéia Dias Guedes
44	Janaina de Matos Silva
45	Rosângela Nunes Barbosa
46	Edna Vieira da Silva
47	Roseli Aparecida Marcari
48	Maria Cláudia Freire da Silva
49	Mariléia da Silva Oliveira
50	Maria Lucilene Nunes Mata
51	Elaine Araújo Silva
52	Cleusa de Jesus Calisto
53	Neuza Aparecida R. F. de Souza
54	Maria Edna Santos Coutinho
55	Simone Rodrigues da Silva
56	Leandra Virgolino Pacheco da Silva
57	Severina Maria de Melo
58	Elenice da Silva Martins
59	Maria do Socorro Santos
60	Edson Vieira Campos
61	Francisca Maria Novaes
62	Vera Ângela Saccomori
63	Lívia Rodrigues Cezário
64	Ivone Rodrigues Budny
65	Ivani Lopes da Silva
66	Simone Corrêa da Cruz
67	Elisângela Corrêa da Cruz
68	Uelingthon Diego Pereira Nunes

GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012;

SEMY MENDES DE FREITAS

=sec. Municipal de Educação=

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:5D9DD911

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO**

NÚMERO DE ORIGEM : 001/2012

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, derivados de petróleo para Manutenção dos veículos da ADM pública Municipal de Planalto da Serra – MT, com recursos oriundos de Convênios, programas Federais, estaduais e recursos próprios

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, infra-assinado, usando as sus atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 001/2012, retro mencionada, realizada na data de 16 de Janeiro de 2012, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos ITENS sobe nº (s) 001 a 018, do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2012, TEIXEIRA E SCACALOSI – LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 02.823.845/0001-02, estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Bosque da Saúde, CEP: 78050-000, na Cidade de Cuiabá- MT, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretária Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento desta CONVOCAÇÃO, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 18 DE JANEIRO DE 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deliana Silva
Código Identificador:F2E9592C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2012.**

DO OBJETO: Prestação de serviços na Elaboração do Cardápio Anual da Merenda Escolar 2012. DO PREÇO: o valor global R\$ 1.500,00 DO PRAZO: 30 dias. DO PGTO: até o dia 05 do mês subsequente. CONTRATO Nº 001/12. DATA: 05/01/12.

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Contratado.

PREFEITO MUNICIPAL DE P.DA SERRA

Contratante.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:2B15AEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2012.**

DO OBJETO: locação de imóvel. DO PREÇO: o valor global R\$ 7.200,00 DO PGTO: até o dia 05 do mês subsequente. CONTRATO Nº 002/12. DATA: 05/01/12.

JOSÉ MONTEIRO MARQUES
Contratado.

PREFEITO MUNICIPAL DE P.DA SERRA
Contratante.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:A6BE3575

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os "Membros do Conselho Municipal de Saúde", conforme composição abaixo:

SUS
Adilson Gomes de Campos (Presidente) CPF: 466.977.562-68

UPAM
Aécio Dias de Arruda (Vice - Presidente) RG::0841208-1 SJ/MT

ROTARY CLUBE
Amâncio Gomes de Arruda (Secretário) CPF: 048.502.201-00

SUS
Adilson Gomes de Campos (Titular) CPF: 466.977.562-68
Girceley Maria de O Strochinski (Suplente) CPF: 667.700.401-20

UPAM
Aécio Dias de Arruda (Titular) RG::0841208-1 SJ/MT
Joenil Pedro de Arruda (Suplente) CPF: 395.222.391-04

ROTARY CLUB DE POCONÉ
Amâncio Gomes de Arruda (Titular) CPF: 048.502.201-00
Vera Lucia de Souza (Suplente)CPF: 622.475.651-15

SINTEP
Susam Meire Leite (Titular) CPF:384.097.551-49
Ricardo de Assis (Suplente) CPF: 346.329.721-34

PASTORAL DA CRIANÇA
Maria José Ferreira Gomes Barros (Titular) CPF: 204.403.671-15
Marizeth Alves da Silva (Suplente) CPF: 535.311.081-15

APAE
Yolanda Vilela Fonseca (Titular) CPF: 812.781.011-87
Adillana Gil Leite (Suplente) CPF: 937.828.701-82

REPRESENTANTE DOS MÉDICOS
Drº Jonas Eduardo Queiroz Moraes (Titular) CPF: 819.173.331-53
Drº Karipuna C. Bueno F. Rodrigues (Suplente) CPF: 692.556.601-87

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE BENEFICÊNCIA POCONEANA

Marinalva Aparecida Proença (Titular) CPF: 353.718.461-15
Lidiane Francis da Silva Pinto (Suplente) CPF: 004.328.021-85

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ilma Regina Figueiredo de Arruda CPF: 344.828.901-97
DIRETORA DE SAÚDE
Eliane Maria Arruda Assis CPF: 293.031.841-49

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 083-09.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 15 de Dezembro de 2011.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:FD670F70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os " Membros da COMU – POCONÉ (Comissão Organizadora Municipal) da 1ª Conferência Livre Consocial Sobre Transparência e Controle Social. Conforme membros abaixo.

Nome: Maria Francisca da Silva Costa, CPF: 352.624.601-78 ,RG: 12.592.524-55 SSP/SP

Nome: Edna Mariana dos Santos Costa, CPF:362.477.901-44, RG: 080.243-83

Nome: Eulina Pires de Moraes, CPF: 384.100.951-49, RG: 03.4230-7

Nome: Regina Maria de Arruda, CPF: 204.273.361-04, RG: 00.504.84-0

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Poconé - MT, 20 de Dezembro de 2011.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS "Tico de Arlindo"
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:69E58944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor, **DANILO PEIXOTO DE AZEVEDO**, Portador do RG 1450021-3 SSP/MT, inscrito no CPF 012.107.551-65, para exercer o cargo de **GERENTE DE ATIVIDADES DE AGRONOMIA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:D107C1F1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2012****O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****ARTIGO 1º - NOMEAR** o Senhor, **JOSÉ SÉRGIO DA SILVA MARTINS**, Portador do RG 1366524-3 SSP/MT, inscrito no CPF 008.868.061-43, para exercer o cargo de **GERENTE DE ATIVIDADES DE ZOOTECNIA**, desta Prefeitura Municipal.**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 09 de janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:327953C0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2012****O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****ARTIGO 1º -** Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o **Exercício de 2.012**, composta pelos seguintes membros:**Presidente:** NATALICIO JESUS DA SILVA. CPF 362.401.681-49.**Membro:** ERASMO PAULO DE LIMA. CPF 352.574.401-30.**Membro:** ALVARO ALEXANDER DE OLIVEIRA. CPF 006.422.441-46**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de Janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:1458BA8B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2012****O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****ARTIGO 1º - NOMEAR** nesta data, como **“Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio”**, para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:**Pregoeiro:** ERASMO PAULO DE LIMA. CPF 352.574.401-30.**Membro:** NATALÍCIO DE JESUS DA SILVA. CPF 362.401.681.49.**Membro:** CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA. CPF 030.746.271-40.**Membro:** INÊS LUANA MARQUES DE QUEIROZ. CPF 029.228.081-57.**Membro Representante da Assessoria Jurídica:** ALVARO ALEXANDER DE OLIVEIRA, CPF 006.422.441-46**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de Janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:777FF51A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2012****O SENHOR ARLINDO MARCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****ARTIGO 1º - NOMEAR** a Senhora, **TAMIS GONÇALVES DA SILVA**, Portadora do RG 0775816-2 SSP-MT, e inscrita no CPF 850.374.351-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS**, desta Prefeitura Municipal.**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 09 de Janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:36A0C0D8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2012****O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****ARTIGO 1º -** NOMEAR o Senhor **JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO** Portador do RG 239.000 SSP/MT de 23.07.1979, inscrito no CPF 172.491.391-34, para exercer o cargo de **APA-AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO –SEAD - 40hs**, 33º colocado classe A nível IV desta Prefeitura Municipal concurso público 01/2006.**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO

Empossado

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:DD87A9EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS** Portador do RG 1232324-1 SSP/MT de 20.12.1996, inscrito no CPF 861.925.071-04, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE MUNICÍPIO**, 9º colocado, concurso público nº 01/2006, Nível I, Classe B, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS

Empossado

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:939642CC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.652 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

INSTITUI A SEMANA EM *HOMENAGEM* A ANTONIO JOÃO RIBEIRO, DISPÕEM SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 24 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana em homenagem a Antonio João Ribeiro”, a ser comemorado na última semana do mês de novembro.

Art. 2º a Prefeitura Municipal, através das Secretarias de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Turismo, organizará a programação alusiva que compreenderá palestras nas escolas, concursos culturais, festivais, exposições e apresentações cívicas, em memória a Antonio João Ribeiro.

Parágrafo único. A prefeitura poderá solicitar a parceria de organizações governamentais e não-governamentais, incluindo-se o Exército Brasileiro, com a finalidade de fortalecer os atos solenes que ocorrerão durante a semana.

Art. 3º Fica Decretado Ponto Facultativo Municipal nas repartições públicas municipais de Poconé, o dia 24 de Novembro, data de nascimento de Antonio João Ribeiro.

§ 1º Nesta data, todas as repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais, deverão ser privadas de funcionamento.

§ 2º Compete ao Poder Executivo, à oficialização do Ponto Facultativo municipal através de Decreto Municipal, ou outro Ato Oficial do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua aprovação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé, 09 de Janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:65035690

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TITULO I

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública do sistema público educacional tendo por finalidade organizá-la e estruturá-la, e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de assessoria pedagógica, coordenação pedagógica, direção escolar, secretaria pedagógica e os funcionários Técnicos Administrativos Educacionais e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público de Educação Básica Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos do Sistema Público Educacional proporcionarão aos Profissionais da Educação Básica, valorização mediante formação profissional e continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

TITULO II

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA**

Art. 3º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de:

I – 03 (três) cargos de carreira:

a) Professor - composto das atribuições inerentes as atividades de docência, de coordenação, articulação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar;

b) Técnico Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multi-meios didáticos, auxiliar de desenvolvimento infantil, de transporte e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

c) Apoio Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infraestrutura e outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

II - 05 (cinco) funções de dedicação exclusiva:

a) Diretor de unidade escolar e Educação infantil – função composta das seguintes atribuições:

1) Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2) Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico das Escolas, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3) Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4) Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5) Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6) Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

7) Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

8) Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

9) Tornar pública à Comunidade Escolar a movimentação financeira da Escola;

10) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico da Unidade Escolar e Educação Infantil - função composta das seguintes atribuições:

1) Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2) Criar estratégias de atendimento educacionais complementares e integradas às atividades desenvolvidas na turma;

3) Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4) Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5) Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6) Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7) Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8) Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9) Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10) Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11) Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12) Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13) Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

14) Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15) Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

16) Propor, em articulação com a Direção e CDCE, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

c) Assessor Pedagógico - função composta das seguintes atribuições:

1) Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas municipais;

2) Assessorar técnica e administrativamente a Secretaria Municipal de Educação;

3) Orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas;

4) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Estadual de Educação.

5) Monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;

6) Manter acompanhamento sobre o quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;

7) Emitir parecer sobre irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;

8) Subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;

9) Encaminhar para a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação, para emissão de parecer técnico, os processos referentes a criação de Escola, bem como autorização para o seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora e encerramento de atividade, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo;

10) Articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das unidades escolares públicas, privadas e ONGs;

11) Expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através de documentos mantidos sob a sua guarda;

12) Cancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar;

13) Orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz Curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

14) Elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;

15) Orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;

16) Monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;

17) Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas.

18) O número de Assessores Pedagógicos será definido de acordo com o número de escolas municipais sob sua responsabilidade, a saber:

I. De 02 (duas) a 10 (dez) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, 01 (um) Assessor;

II. De 11 (onze) a 20 (vinte) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, 02 (dois) Assessores;

III. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, 03 (três) Assessores;

IV. De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, 04 (quatro) Assessores;

V. De 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, 05 (cinco) Assessores;

VI. De 51 (cinquenta e um) a 60 (sessenta) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, 06 (seis) Assessores;

VII. De 61 (sessenta e um) a 70 (setenta) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, 07 (sete) Assessores.

d) Secretário Escolar - função composta das seguintes atribuições:

1) Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2) Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3) Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

4) Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5) Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

6) Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

7) Preparar a escala de férias e gozo de licenças dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

8) Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

9) Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

10) Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a) e da Secretaria Municipal de Educação e CDCE;

11) Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

12) Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

13) Redigir as correspondências oficiais da escola;

14) Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

15) Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

16) Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

17) Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

18) Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

e) Coordenador de Creche - função composta das seguintes atribuições:

1) Representar a Creche, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2) Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Creche, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3) Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Creche, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4) Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5) Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6) Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

7) Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Creche, avaliação interna da Creche e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

8) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

§ 1º - A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II, itens a, b, c e d deste artigo, é privativa de servidor de carreira, efetivo e estável, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

§ 2º - A quantidade total de vagas referente às funções de confiança de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela do Anexo III desta lei.

§ 3º - O profissional da educação nomeado para a função de Coordenador pedagógico será escolhido em votação pelo quadro efetivo.

CAPÍTULO II

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA

Seção I

DA SÉRIE DE CLASSES DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 4º O Cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação, exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério.

II. Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena.

III. Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de especialização *lato sensu* na área da Educação;

IV. Classe D - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área Educação relacionada com sua habilitação;

V. Classe E - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área Educação relacionada com sua habilitação;

§ 2º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados em algarismos arábicos de 01 a 10, que constitui a linha vertical da progressão.

Seção II

DA SÉRIE DE CLASSE DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 5º O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:

I. Classe A - habilitação específica no ensino médio e curso de profissionalização específica; (Pró Funcionário).

II. Classe B - habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização (Pró-Funcionário).

III. Classe C - habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata mais, profissionalização específica na área de atuação.

IV. Classe D - habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

§ 1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados em algarismos arábicos de 01 a 10, que constitui a linha vertical da progressão.

§ 2º - Os cursos de especialização na área de gestão/administração escolar poderão substituir o curso de profissionalização específica.

Art. 6º - O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:

a) Classe A - habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica; (Pró Funcionário).

b) Classe B - habilitação em nível de ensino médio completo e curso de profissionalização específica; (Pró Funcionário).

c) Classe C - habilitação em nível de ensino superior completo e curso de profissionalização. (Pró Funcionário).

Parágrafo Único. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados em algarismos arábicos de 01 a 10, que constitui a linha vertical da progressão.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR, DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DE APOIO EDUCACIONAL

Art. 7º - São atribuições específicas do professor:

- a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP);
- d) Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE);
- e) Desenvolver a regência efetiva;
- f) Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- g) Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- h) Executar tarefa de recuperação de alunos;
- i) Participar de reuniões de trabalho;
- j) Desenvolver pesquisa educacional;
- k) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- l) Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- m) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- n) Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- o) Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Art. 8º - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional:

I. Administração escolar, cujas principais atividades são: de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para prática de esportes nas unidades escolares e outros;

II. Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos - mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, foto copiadora, retro projetor, Data Show e DVD - bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência;

III. Transporte: atividades principais são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar, ao superior hierárquico, as condições mecânicas, elétricas e de funilaria anormais que ocorram, em trabalho, mantendo a higienização necessária ao uso do veículo. O transporte escolar será realizado por pessoa com habilitação específica na categoria aferida.

Art. 9º - São atribuições do Apoio Administrativo Educacional:

I. Nutrição escolar, cujas atividades principais são: armazenar e preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar;

II. Manutenção da infra-estrutura, cujas atividades principais são: limpeza, higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviço de jardinagem, assegurando a presença da função nos turnos de funcionamento da escola;

III. Vigilância, cujas atividades principais são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central; comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

IV. Segurança, cujas atividades são: prevenir os alunos os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares, controlar a entrada e saída dos alunos de pessoas junto a unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, detectar, registrar e relatar ao diretor das unidades escolares ou chefia imediata, possíveis situações de risco à integridade física dos alunos sob sua responsabilidade.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DO REGIME FUNCIONAL

Seção I

DO INGRESSO

Art. 10 - O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

- I - ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
- II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
- III - ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Seção II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11 - Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidas às disposições do art. 37 da Constituição Federal, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório.

§ 1º - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

§ 2º - Será assegurada a participação do Sindicato representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal para acompanhamento na organização dos concursos, até nomeação dos aprovados.

Art. 12 - O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Art. 13 - As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Seção I

DA NOMEAÇÃO

Art. 14 - Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

§ 1º - A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º - O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do art. 23 desta lei.

Seção II

DA POSSE

Art. 15 - Posse é investidura em cargo público.

Parágrafo Único. A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 16 - Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, nos casos de nomeação.

Art. 17 - A posse será dada pela autoridade educacional hierarquicamente superior ao empossado, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

Art. 18 - A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação dos Atos Oficiais do Município.

§ 1º - A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º - No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º - No ato da posse o servidor público, apresentará obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 19 - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial, sob pena da invalidação do termo de posse.

Seção III**DO EXERCÍCIO**

Art. 20 - Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Seção IV**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 21 - Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I - Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
- II - Assiduidade e pontualidade;
- III - Produtividade;
- IV - Capacidade de iniciativa e de relacionamento;
- V - Respeito e compromisso com a instituição;
- VI - Participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VII - Responsabilidade e disciplina;
- VIII - Idoneidade moral

Art. 22 - Durante o período do estágio probatório estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente quatro meses antes de findo deste período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta lei, assegurado ampla defesa.

§ 1º - Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e o Sindicato, representação dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal.

§ 2º - O Profissional da Educação Básica que não obtiver aprovação no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema.

Seção V**DA ESTABILIDADE**

Art. 23 - O Profissional da Educação Básica, habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 24 - O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:

- I - Em virtude de sentença judicial transitada e julgado;
- II - Mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
- III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa; e
- IV - Em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º- do art. 169 da Constituição Federal.

Seção VI**DA READAPTAÇÃO**

Art. 25 - Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica efetivo em cargo de atribuição e

responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do Profissional da Educação Pública Básica.

Seção VII**DA REVERSÃO**

Art. 26 - Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 27 - A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido este cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 28 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VIII**DA REINTEGRAÇÃO**

Art. 29 - Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

§ 2º - O cargo a que se refere *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX**DA RECONDUÇÃO**

Art. 30 - Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se, provido o cargo de origem, o profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X**DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO**

Art. 31 - Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 32 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 33 - O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em

disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse do servidor e do órgão público.

Art. 34 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 35 - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA

Art. 36 - A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - Exoneração;
- II - Demissão;
- III - Transferência;
- IV - Promoção;
- V - Readaptação;
- VI - Aposentadoria;
- VII - Posse em outro cargo inacumulável; e
- VIII - Falecimento.

Art. 37 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público, ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:

- I - Quando não satisfeita as condições do estágio probatório;
- II - Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- III - Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido;
- IV - Por mau desempenho das suas atribuições;

Art. 38 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I - A juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;
- II - A pedido do próprio servidor público.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 39 - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será 25 (vinte e cinco), 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

- I - para o cargo de Professor: 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- II - para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e de Apoio Administrativo Educacional: 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O Professor poderá assumir aulas excedentes até completar 40 horas.

§ 2º - Os atuais profissionais dos cargos de Técnico Administrativo Educacional e de Apoio Administrativo Educacional que foram nomeados com a carga horária semanal de 30 (trinta) horas poderão optar em serem enquadrados para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou permanecerem na mesma carga horária.

§ 3º - O prazo para solicitação de enquadramento, conforme parágrafo anterior, será de até 6 (seis) meses após a implantação deste novo Plano de Cargos.

Art. 40 - A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, orientando-se sempre, por instrução normativa e portarias elaboradas anualmente articuladas ao Plano de Desenvolvimento Estratégico.

Art. 41 - Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 20% (vinte por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico cumpridos exclusivamente no âmbito da unidade escolar.

§ 1º - Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à recuperação do aluno com dificuldade de aprendizagem, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º - Dentro de um percentual de até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Escolar nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no “caput” deste artigo.

3º - Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

- I. Apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica sintonizado com o Projeto Político Pedagógica da escola;
- II. Impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;
- III. Apresentação periódica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, para apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;
- IV. Realização de pesquisas e participação em grupos de estudos ou trabalho, conforme o Projeto político Pedagógico da Escola.

§ 5º - As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre as Secretaria Municipal de Educação e o sindicato da categoria.

Art. 42 - Ao profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Assessor e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Coordenador de Creche será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§ 1º - O profissional da educação designado para a função estabelecida no caput fará jus a uma gratificação estabelecida sob o seu subsídio.

§ 2º - A quantidade total de vagas referente às funções de confiança de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela do Anexo III desta lei.

CAPÍTULO V

Seção I

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

43 - A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:

- I - por promoção de classe;
- II - por progressão funcional.

Seção I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 44 - A promoção do Profissional da Educação Básica Municipal, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos.

§ 1º - Aprovado este plano, o enquadramento se dará pelo grau de escolaridade e tempo de serviço.

§ 2º - A promoção se dará sempre através de requerimento do profissional da educação acompanhado dos documentos que comprovam a nova habilitação.

§ 3º - O servidor nomeado para a carreira dos profissionais da Educação Básica será enquadrado na classe e nível inicial da sua categoria funcional.

§ 4º - Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a outra subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I. Para as classes do cargo de Professor:

- a) Classe A: 1,00;
- b) Classe B: 1,50;
- c) Classe C: 1,80
- d) Classe D: 2,30;
- e) Classe E: 2,50.

II. Para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

- a) Classe A: 1,00;
- b) Classe B: 1,50;
- c) Classe C: 1,80;
- d) Classe D: 2,50.

III. Para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

- a) Classe A: 1,00;
- b) Classe B: 1,40;
- c) Classe C: 1,80.

§ 5º - A validação dos certificados utilizados para promoção de classe será efetuada pelo titular da pasta da educação em conjunto com comissão formado por profissionais da educação básica.

§ 6º - A movimentação na carreira deve ser realizada individualmente. Não é permitida a promoção e a progressão concomitante no mesmo ano.

Seção II

DA PROGRESSÃO

Art. 45 - Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos.

§ 1º - As normas de avaliação de desempenho específica, incluindo os instrumentos e os critérios legais e objetivos, terão regulamento próprio a ser definido por comissão constituída pelo órgão da educação e pelo sindicato representante da categoria.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º - Os coeficientes para os aumentos salariais de uma referência para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

1. 1,00;
2. 1,04;
3. 1,085;
4. 1,135;
5. 1,19;
6. 1,25;
7. 1,32;
8. 1,41;
9. 1,50;
10. 1,53

§ 4º - Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

Seção III

DA REMOÇÃO

Art. 46 - Remoção é o deslocamento, do professor, do funcionário Técnico Administrativo ou de Apoio da Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§ 1º - Remoção processar-se-á:

I. A pedido desde que haja vaga na Unidade pretendida;

II. Por permuta; (cooperação técnica)

III. Por motivo de saúde;

IV. Por transferência de um dos cônjuges, quanto este for servidor público;

§ 2º - A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3º - A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 4º - A remoção por permuta (Cooperação Técnica) poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5º - O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

§ 6º - Fica vedada a remoção de qualquer funcionário sem a solicitação do mesmo, salvo os casos de readequação da rede, junção de turma ou extinção da unidade escolar.

CAPÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 47 - O enquadramento dos profissionais da educação efetivos e estáveis nas respectivas carreiras se dará pelo grau de escolaridade e tempo de serviço.

§ 1º O enquadramento nas referências serão processadas de acordo com os interstícios de tempo e acordo com o que dispõe o Art. 45 desta Lei, começando a contagem a partir do primeiro nível da classe, respeitando-se a irredutibilidade dos vencimentos.

§ 2º Para o servidor que tenha mudança de nível de escolaridade e que já tenha concluído o interstício de tempo definido no Art. 44, a contar da última promoção, enquadrar no mesmo nível da classe seguinte a atual classe que o servidor estiver enquadrado.

Art. 48 - A Secretaria de Administração com a participação do sindicato representante da categoria será responsável pelo enquadramento dos profissionais nos respectivos cargos.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS

Art. 49 - As atividades e programas de formação e aperfeiçoamento do profissional poderão ser planejados, organizados e executados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, destinando-se a proporcionar aos servidores:

I - formação, especialização, aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos nas áreas de atividade correspondente às respectivas carreiras;

II - conhecimentos, habilidades e técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Municipal;

III - conhecimentos técnicos e habilidades de direção chefiar e assessoramento, visando inclusive à formação e à consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Municipal.

§ 1º - Os programas de formação relacionados a cada carreira deverão ter em vista, principalmente, a habilitação do servidor para o eficaz desempenho das atribuições inerentes às respectivas classes e à classe imediatamente superior, incluídas as dos cargos de direção e assessoramento a elas vinculados.

§ 2º - Além dos cursos, os programas serão desenvolvidos através de estágios internos de treinamento em serviço ou outras formas de capacitação no trabalho.

CAPÍTULO IX

DO PLANO DE REMUNERAÇÃO

Art. 50 - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única,

vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto a gratificação pelo exercício da função de dedicação exclusiva.

Art. 51 - Os subsídios das classes, das carreiras serão escalonados em níveis designados por numeração cardinal crescente, constituído as faixas de subsídios.

Art. 52 - Os valores dos subsídios para os cargos dos profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal estão definidos no Anexo I desta lei.

§ 1º - As remunerações dos Cargos de Professor constam na Tabela de subsídios, Anexo I-A desta lei.

§ 2º - As remunerações dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional constam da Tabela de subsídios, Anexo I-B e I-C desta lei.

§ 3º - As remunerações dos Cargos de Apoio Administrativo Educacional constam da Tabela de subsídios, Anexo I-D e I-E desta lei.

CAPITULO X

DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 53 - Ao Servidor efetivo da educação no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar e Coordenador de Creche, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com gratificação de função, conforme artigos 54, 55, 56, 57 e 58 desta lei.

Art. 54 - A gratificação de função dos Diretores das Unidades Escolares será de até 40% (quarenta por cento) do subsídio do professor nomeado para o cargo de Diretor, conforme o número de alunos, na seguinte forma de proporção:

- I.50 a 100 alunos = 15%
- II.101 a 150 alunos = 20%
- III.151 a 300 alunos = 25%
- IV.301 a 600 alunos = 30%
- V.601 a 1.000 alunos = 35%
- VI.acima de 1.000 alunos = 40%

Art. 55 - A gratificação de função dos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais será de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do professor nomeado para o cargo de Coordenador Pedagógico, conforme o número de alunos, na seguinte forma e proporção:

Art. 56 - A gratificação de função do Assessor Pedagógico será de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do professor nomeado para o cargo de Assessor Pedagógico.

Art. 57 - A gratificação de função dos Secretários de Escola das Unidades Escolares Municipais, de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Técnico Administrativo Educacional nomeado para o cargo de Secretário, conforme o número de alunos, na seguinte forma e proporção:

Art. 58 - A gratificação de função dos Coordenadores de Creche, quando exercida por servidor efetivo da Prefeitura, será de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do professor nomeado para o cargo de Coordenador.

CAPITULO XI

DOS DIREITOS

Seção I

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 59 - A licença para qualificação profissional se dará de acordo com o interesse do Município, com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo do seu subsídio, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

- I - para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;
- II - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no País ou no exterior, se for do interesse do Município;
- III - participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural ou técnica inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica.

Art. 60 - São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

- I - Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
- II - Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- III - Disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 61 - Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o artigo 59 desta lei, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por no mínimo três períodos igual ao do seu afastamento.

Parágrafo Único. Ao profissional beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratamento de interesse particular antes de decorrido o prazo definido neste artigo, ressalvada a hipótese do ressarcimento das despesas decorrentes do seu afastamento.

Art. 62 - O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade escolar ou do órgão central.

Parágrafo Único. A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

CAPITULO XII

Seção I

DAS FÉRIAS

Art. 63 - O professor e os demais profissionais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

- I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;
- II - de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias.

§ 1º - Os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§ 2º - É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 3º - Ocorrendo faltas, o Servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

- I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes no ano;
- II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas no ano;
- III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas no ano;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas no ano.

§ 4º - É vedado descontar, desse período de férias, as faltas do Servidor ao serviço.

Art. 64 - Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Seção II

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 65 - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal o Profissional da Educação Básica efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo.

§ 1º - Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal de Poconé.

§ 2º - É facultado ao profissional da Educação fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 66 - Não se concederá licença-prêmio ao Servidor da Educação Básica que, no período aquisitivo:

- I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II - afastar-se do cargo em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;
- b) licença para tratar de interesse particular;
- c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 67 - O número de profissional da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 68 - Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente a escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos substitutos.

CAPÍTULO XIII

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

Seção I

DAS CONCESSÕES

Art. 69 - Sem qualquer prejuízo, poderá o profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço:

- I. Por 01 (um) dia, para doação de sangue;
- II. Por 01 (um) dia para se alistar como eleitor;
- III. 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
 - a) Casamento;
 - b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 70 - Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo, condicionado a requerimento e deferimento do Titular do Órgão.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 71 - Ao Profissional da Educação Básica, estudante que mudar de sede, no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica que viva na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

Seção II

DOS AFASTAMENTOS

Art. 72 - Aos Profissionais da Educação Básica fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal e do Estado com ônus para o órgão de origem.

§ 1º - Excetuam-se os Profissionais da Educação Básica cedidos para:

- I. para exercer atividade em entidade sindical de classe;
- II. para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração;
- III. para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

§ 2º - Os atuais professores e/ou atuais servidores que se encontrarem na data da publicação desta lei, afastados, cedidos e /ou em licença remunerada ou não legalmente autorizados, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

Art. 73 - Na hipótese do Inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - O afastamento não excederá 02 (dois) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º - Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 74 - O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito a opção pelo subsídio.

CAPÍTULO XIV

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 75 - É contado o tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município, Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 76 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 77 - Além das ausências ao serviço previstas, no artigo 69 desta lei são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I. Férias;
- II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal;

III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

VI. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII. Licença:

a) À gestante, à adotante e à paternidade;

b) Para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) Por convocação para o serviço militar;

e) Qualificação profissional;

f) Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

g) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família; e

h) Desempenho de mandato classista.

i) Prêmio por assiduidade;

VIII. Participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

Art. 78 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II - a licença para atividade política;

III - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV - o tempo de serviço relativo ao serviço militar

§ 1º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal

§ 2º - O tempo em que o Profissional da Educação pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPITULO XV

DA APOSENTADORIA

Art. 79 - A aposentadoria dos Profissionais da Educação Básica do Município de Poconé obedecerá aos critérios e requisitos estabelecidos pela Constituição da República de 1988, pelas Emendas Constitucionais posteriormente editadas e pelas normas do Regime Geral da Previdência Social.

CAPITULO XVI

DOS DIREITOS E DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Seção I

DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 80 - Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos do Profissional da Educação Básica Municipal:

I - Ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e aplicação de seus conhecimentos;

II - Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - Ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV - Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material ou, decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, art. 5º, incisos V e XII.

V - Reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Art. 81 - Aos integrantes do grupo de Profissionais da Educação Básica Municipal no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos empregados civis do Município, cumpre:

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspirados nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais, culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanha o avanço científico e tecnológico, sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Promover a educação de qualidade, garantindo o crescimento constante do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

V - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

VI - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos Órgãos da Administração;

VII - Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;

VIII - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficiência do seu aprendizado;

IX - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

X - Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

XI - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPITULO I

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 82 - O profissional da educação de ensino fundamental e infantil que não comparecer em seu estabelecimento de ensino, justificando a sua ausência deverá justificar a sua ausência, deixando outro profissional qualificado para desenvolver suas atividades. Mas será considerada falta justificada.

Art. 83 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir normas complementares à fiel execução deste instrumento legal, bem como efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei.

Art. 84 - Os atuais profissionais da Educação Básica que forem enquadrados, em função do atual salário, em uma classe e referencia acima do seu nível de escolaridade, permanecerá nessa classe e referencia até que conclua o nível de escolaridade exigido para a mesma, sem progressão e promoção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85 - A função de diretor das escolas é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

§ 1º - Os atuais servidores ocupantes do cargo de Supervisor de Creche serão enquadrados na tabela salarial de professores, respeitando-se o nível de formação e o tempo de serviço.

§ 2º - o Cargo de Supervisor de Creche fica considerado em extinção à medida que vagar o cargo, assegurando-se os direitos adquiridos.

Art. 86 - Os Profissionais da Educação Básica poderão congregarem-se em Sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se ao disposto no artigo 133 da Constituição Estadual vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87 - O servidor contratado temporariamente perceberá remuneração combatível com o nível I da Classe A ou B, de acordo com o nível de escolaridade e proporcional de horas aulas dadas.

§ 1º - A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilidades inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 2º - O servidor contratado temporariamente perceberá remuneração compatível com a referência I da classe A ou B, de acordo com o nível de escolaridade e proporcional ao número de horas aulas dadas.

§ 3º - Nenhum Profissional da Educação poderá receber salário inferior ao Salário Mínimo Oficial.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer deverá promover anualmente o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal.

Art. 88 - As atribuições dos cargos das carreiras criados por esta lei integram o Anexo VI.

Art. 89 - Cabe a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer a edição de normas e regulamentos sobre atitudes e comportamentos funcionais dos servidores.

Art. 90 - O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento oitenta) dias, a partir da sanção da presente Lei, para a implantação do presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 91 - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos integrantes desta lei através de lei ordinária, observados os quantitativos de cargos e desde que não cause impacto orçamentário – financeiro nas contas municipais.

Art. 92 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 93 - As disposições desta lei vinculam-se integralmente ao Estatuto dos Servidores da Prefeitura de Poconé.

Art. 94 - A partir da aprovação desta, os cargos dos profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Poconé serão aqueles criados ou relacionados nos anexos desta lei. Aqueles que não constam expressamente nesta lei consideram-se extintos.

Art. 95 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 96 - Revoga-se a Lei no. 1.423 de 27 de março de 2007, as suas alterações e as disposições em contrário.

Art. 97 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 09 de Janeiro de 2012

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I – TABELA DE SUBSÍDIOS

ANEXO I-A

PROFESSOR 25 HORAS					
Classe / Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
I	R\$ 771,00	R\$ 1.156,50	R\$ 1.507,06	R\$ 1.773,30	R\$ 1.927,50
II	R\$ 801,84	R\$ 1.202,76	R\$ 1.537,20	R\$ 1.844,23	R\$ 2.004,60
III	R\$ 836,54	R\$ 1.254,80	R\$ 1.567,34	R\$ 1.924,03	R\$ 2.091,34
IV	R\$ 875,09	R\$ 1.312,63	R\$ 1.627,62	R\$ 2.012,70	R\$ 2.187,71
V	R\$ 917,49	R\$ 1.376,24	R\$ 1.687,90	R\$ 2.110,23	R\$ 2.293,73
VI	R\$ 963,75	R\$ 1.445,63	R\$ 1.734,75	R\$ 2.216,63	R\$ 2.409,38
VII	R\$ 1.017,72	R\$ 1.526,58	R\$ 1.831,90	R\$ 2.340,76	R\$ 2.544,30
VIII	R\$ 1.087,11	R\$ 1.630,67	R\$ 1.956,80	R\$ 2.500,35	R\$ 2.717,78
IX	R\$ 1.156,50	R\$ 1.734,75	R\$ 2.081,70	R\$ 2.659,95	R\$ 2.891,25
X	R\$ 1.179,63	R\$ 1.769,45	R\$ 2.123,33	R\$ 2.713,15	R\$ 2.949,08

ANEXO I-B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS				
Classe/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
I	R\$ 771,00	R\$ 1.156,50	R\$ 1.507,06	R\$ 1.773,30
II	R\$ 801,84	R\$ 1.202,76	R\$ 1.537,20	R\$ 1.844,23
III	R\$ 836,54	R\$ 1.254,80	R\$ 1.567,34	R\$ 1.924,03
IV	R\$ 875,09	R\$ 1.312,63	R\$ 1.627,62	R\$ 2.012,70
V	R\$ 917,49	R\$ 1.376,24	R\$ 1.687,90	R\$ 2.110,23
VI	R\$ 963,75	R\$ 1.445,63	R\$ 1.734,75	R\$ 2.216,63
VII	R\$ 1.017,72	R\$ 1.526,58	R\$ 1.831,90	R\$ 2.340,76
VIII	R\$ 1.087,11	R\$ 1.630,67	R\$ 1.956,80	R\$ 2.500,35
IX	R\$ 1.156,50	R\$ 1.734,75	R\$ 2.081,70	R\$ 2.659,95
X	R\$ 1.179,63	R\$ 1.769,45	R\$ 2.123,33	R\$ 2.713,15

ANEXO I-C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS				
Classe/Niv	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
I	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.380,00
II	R\$ 618,00	R\$ 927,00	R\$ 1.112,40	R\$ 1.421,40
III	R\$ 636,00	R\$ 954,00	R\$ 1.144,80	R\$ 1.462,80
IV	R\$ 654,00	R\$ 981,00	R\$ 1.177,20	R\$ 1.504,20
V	R\$ 672,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.209,60	R\$ 1.545,60
VI	R\$ 696,00	R\$ 1.044,00	R\$ 1.252,80	R\$ 1.600,80
VII	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.296,00	R\$ 1.656,00
VIII	R\$ 744,00	R\$ 1.116,00	R\$ 1.339,20	R\$ 1.711,20
IX	R\$ 768,00	R\$ 1.152,00	R\$ 1.382,40	R\$ 1.766,40
X	R\$ 792,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.425,60	R\$ 1.821,60

ANEXO I-D

APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS			
Classe/Niv	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
I	R\$ 565,00	R\$ 847,50	R\$ 1.017,00
II	R\$ 581,95	R\$ 872,93	R\$ 1.047,51
III	R\$ 598,90	R\$ 898,35	R\$ 1.078,02
IV	R\$ 615,85	R\$ 923,78	R\$ 1.108,53
V	R\$ 632,80	R\$ 949,20	R\$ 1.139,04
VI	R\$ 655,40	R\$ 983,10	R\$ 1.179,72
VII	R\$ 678,00	R\$ 1.017,00	R\$ 1.220,40
VIII	R\$ 700,60	R\$ 1.050,90	R\$ 1.261,08
IX	R\$ 723,20	R\$ 1.084,80	R\$ 1.301,76
X	R\$ 745,80	R\$ 1.118,70	R\$ 1.342,44

ANEXO I-E

APOIO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS			
Classe/Niv	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
I	R\$ 545,00	R\$ 817,50	R\$ 981,00
II	R\$ 561,35	R\$ 842,03	R\$ 1.010,43
III	R\$ 577,70	R\$ 866,55	R\$ 1.039,86
IV	R\$ 594,05	R\$ 891,08	R\$ 1.069,29
V	R\$ 610,40	R\$ 915,60	R\$ 1.098,72
VI	R\$ 632,20	R\$ 948,30	R\$ 1.137,96
VII	R\$ 654,00	R\$ 981,00	R\$ 1.177,20
VIII	R\$ 675,80	R\$ 1.013,70	R\$ 1.216,44
IX	R\$ 697,60	R\$ 1.046,40	R\$ 1.255,68
X	R\$ 719,40	R\$ 1.079,10	R\$ 1.294,92

ANEXO II

PERFIL DOS RESPECTIVOS CARGOS DA EDUCAÇÃO

Ordem	Cargo	Perfil Profissional e Ocupacional	Tabela Salarial / Ingresso	Qtde
01	Professor Professor de Educação Física	Classe – A Classe – B Classe – C	Anexo I-A	350 03

		Classe – D Classe – E		
02	Técnico Administrativo Educacional	Assistente de Administração Monitor de Creche (em extinção) Motorista Supervisor de Creche (em extinção) Classe – A Classe – B Classe – C Classe – D	Anexo I-B Anexo I-C	20 05 15 05
03	Apoio Administrativo Educacional	Auxiliar Administrativo Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira Zelador de Próprios Classe – A Classe – B Classe – C	Anexo I-D Anexo I-E	30 80 45 45

ANEXO III

QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
DIRETOR DE ESCOLA	08
COORDENADOR PEDAGÓGICO	08
ASSESSOR PEDAGÓGICO	06
SECRETÁRIO ESCOLAR	08
COORDENADOR DE CRECHE	07

ANEXO IV

QUADRO GERAL – SÍNTESE

	CARGO	Total
Servidor da Educação Básica Municipal	Professor	353
	Técnico Administrativo Educacional	45
	Apoio Administrativo Educacional	200
	Total	595

ANEXO V

COORDENADOR DE CRECHE QUANDO OCUPADO POR SERVIDOR NÃO EFETIVO DA PREFEITURA

CARGO	REMUNERAÇÃO (RS)
COORDENADOR DE CRECHE	1.000,00

ANEXO VI

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE TÉCNICO E APOIO

CARGOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da Lei, regulamentos, portarias e normas gerais; Redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; Executar trabalhos de digitação e datilografia; Preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; Preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; Elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; Controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	<ul style="list-style-type: none"> Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos, expedidos, executar tarefas afins.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e externos;

	<ul style="list-style-type: none"> Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar dos jardins e áreas livres; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços da copa, servindo-os quando for solicitado; Responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos; Receber e transmitir recados; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.
MERENDEIRA	<ul style="list-style-type: none"> Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados; Preparar e cozinhar alimentos; Responsabilizar-se pela cozinha; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios estipulados pela técnica em nutrição; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Executar tarefas afins.
MOTORISTA	<ul style="list-style-type: none"> Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros; Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; Verificar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Seguir rigorosamente as escalas de trabalho; Seguir rigorosamente as normas de trabalho; Manter a pontualidade no horário de trabalho; Manter a disciplina; Tratar todos com urbanidade; Respeitar as leis de trânsito e executar outras tarefas correlatas.
SUPERVISOR DE CRECHE	<ul style="list-style-type: none"> Supervisionar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Creche, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; Supervisionar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Creche, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; Supervisionar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola.
ZELADOR DE PRÓPRIOS	<ul style="list-style-type: none"> Executar os serviços de guarda dos prédios público; Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:D5AD1221

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2012**

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Lançamento do Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o Exercício Financeiro de 2012.

ARTIGO 2º - A data de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária será no dia 30 de Março de 2012.

§ Único - O descumprimento deste decreto implicará em sanções previstas na lei.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 12 de Janeiro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:81C4995D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2012**DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**DECRETA:**ARTIGO 1º - Fica determinado Feriado Municipal no dia 21 de
Janeiro de 2012 (Sábado), em virtude do “Aniversário do Município
de Poconé MT”.ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se disposições em contrário.

Poconé 16 de Janeiro de 2012

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:A336C855**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE Nº 001/2012**A COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÃO, designada pela
portaria 003/2012, de 09 de janeiro de 2012, da PREFEITURA
MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das suas atribuições, torna
público aos interessados o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº
001/2011, cujo objeto trata-se de: Contratação da “**BANDA
CALYPSO**” para o aniversário da cidade de Poconé nos seus 231
anos, no dia 21/01/2012 as 12 horas para show na Praça da Matriz -
Cidade Poconé - MT, com a Empresa **BANNA PRODUÇÕES E
ESTRUTURA LTDA**, no valor Global de R\$ 194.360,00 (cento e
noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

NATALICIO JESUS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:00A6F35D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2012***“NOMEAR o Senhor ALUISIO GALDINO DE PAULA ,
para exercer o cargo em Comissão de FISCAL DE
TRIBUTOS”.*A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sra.
JAQUELINA SOARES PIRES, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Art. 1º** - Fica Nomeado o Senhor **ALUISIO GALDINO DE PAULA**,
CPF Nº 883.805.301-44, para exercer o cargo em Comissão de**FISCAL DE TRIBUTOS**, referência **CC-4**, a partir de 09 de janeiro
de 2012.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 09 de janeiro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcio de Paula Urel
Código Identificador:938CD207**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2012***“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão
de Transporte Escolar, nos termos da Instrução
Normativa nº. 003/GS/SEDUC/2008 e
001/GS/SEDUC/2009, e dá outras providências.”***JAQUELINA SOARES PIRES**, Prefeita do Município de Ponte
Branca, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere
a Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam nomeados como Representantes da Comissão de
Transporte Escolar, nos termos da Lei nº. 8.469, de 07 de abril de
2006 – D.O. 07/04/2006, e da Instrução Normativa nº.
003/GS/SEDUC/2008 e 001/GS/SEDUC/2009, com a seguinte
Representatividade dos Órgãos e Entidades abaixo:**I – Representante dos Alunos:****Titular:** Wanderson Batista dos Santos

CPF: Nº 023.190.191-70.

Suplente: Elis Regina Domingues de Sousa

CPF: Nº 043.238.681-54.

II – Representante dos Pais:**Titular:** Valdete de Souza Ferreira Nogueira

CPF: Nº 016.127.651-22.

Suplente: Adriana Martins Lins

CPF: Nº 026.073.911-13.

III – Representante dos Professores Municipais:**Titular:** Nivaldo Mariano Canedo

CPF: Nº 513.769.111-91.

Suplente: Zilda Borges da Silva

CPF: Nº 442.102.211-04.

IV – Representante dos Professores Estaduais:**Titular:** Efigênia Janisk

CPF: Nº 201.719.691-06.

Suplente: Vicente Martins de Freitas

CPF: Nº 362.125.391-20.

V – Representante da Assessoria Pedagógica:**Titular:** Wagno Domingos da Silva

CPF: Nº 361.661.891-68.

Suplente: Leila Domingues Ferreira

CPF: Nº 329.329.521-53.

VI – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Leila Nogueira Araujo
CPF: Nº 966.925.611-91.

Suplente: Valter Rubens Alves Dias
CPF: Nº 362.129.701-49.

Titular: Dalvina Cândida de Moraes
CPF: Nº 346.590.211-49.

Suplente: Eudes da Silva Barros
CPF: Nº 283.870.402-00.

VII – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Aldery Sivirino dos Santos
CPF: Nº 007.994.121-47.

Suplente: Carlos Flávio Rodrigues
CPF: Nº 900.027.840-49.

Titular: Jaime José do Nascimento
CPF: Nº 429.241.621-49.

Suplente: Nei Ronan da Silva
CPF: Nº 914.862.541-87.

VI – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Lúcia Moreira Nogueira Pissolato
CPF: Nº 429.239.991-34.

Suplente: Lueni Severino Pereira Mendes
CPF: Nº 513.781.591-87.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto Nº 014/2010**.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca/MT, 09 de janeiro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:2255F195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2012

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2012, e dá outras providências.”

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto n. 7.655, de 23 de dezembro de 2011;
Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 02, de 06 de janeiro de 2012, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. - A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponte Branca será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. - A partir de 1º de janeiro de 2012, não terão valor inferior a R\$ 622,00 (seiscentos vinte dois reais), os benefícios correspondentes

a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ponte Branca.

Art. 3º. - A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

II - R\$ 22,00 (vinte dois reais) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de janeiro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:8C7BA987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2012

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ponte Branca - IMPBRAN, e dá outras providências.”

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;
Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 002, de 06 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ponte Branca - IMPBRAN, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2012, em **6,08%** (seis inteiros e oito centésimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo IMPBRAN a partir de 1º de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo IMPBRAN anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de

transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de janeiro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:2F482438

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. ANTÔNIO CÉZAR CASTILHO
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 001/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EEC3A0A4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: DR. OSMAR PAVARINE
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 037/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1EB9AC7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA-SOLBEN.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 006/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/10/2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B7F48017

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 037/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: DR. FLAVIO BRACALE.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3C28F18F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA M. H. TOSTI
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 018/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 001/2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F6864289

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 024/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 024/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 028/2011/FMS
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:89E9D0F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 035/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL WALTER OLÍVIO-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE FORNECIMENTO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 035/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 009/2010/FMS

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F1716F8C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA-SOLBEN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 053/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010-FMS

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:7A18C379

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 061/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA J.R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE FORNECIMENTO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 61/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 025/2010/FMS

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B938213F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 063/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA EDISSON ALVES DE SANTANA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 63/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3CCE4968

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 74/2009, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 005/2009

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:578E52CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 110/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LEONICE BATISTA OLIVEIRA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 110/2009, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 046/2009

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DFA47289

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 161/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 91 (NOVENTA E UM) DIAS, TENDO POR TERMO A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2012

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2008

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2C8699D8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 272/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO

ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 272/2009, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE MARÇO DE 2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 109/2009
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9DF5C54D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.088/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2010;
Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 962/2010;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Decreto de Convocação de Candidato(a) nº 1.083/2011;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA.

Artigo 1º - Fica nomeado(a) em caráter efetivo, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para exercer o respectivo cargo.
Parágrafo Único – O(a,s) candidato(a,s) nomeado(a) é(são) o(a,s) seguinte:

001. Fiscal de Vigilância Sanitária
CREUZA MARIA MARTINS MAGALHÃES

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 03 de Janeiro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:8344B0A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.
CONTRATADA: Associação Beneditina Da Providencia - ABENP

OBJETO: prestação de serviço destinada a abrigar o senhor Francisco Gonçalves de Oliveira.

Valor Total: R\$ 1.635,00

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2012

Validade do Contrato: 31 de março de 2012.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:A71EE031

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: HUGO WOTTRICH

OBJETO: Locação de uma sala comercial, situada na Av. Central, quadra 31, lote 19, no setor F, para funcionamento do Telecentro Comunitário, que administra aulas de computação.

Valor Total: R\$ 2.100,00

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2012

Validade do Contrato: 31 de março de 2012.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:0C322848

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: MARIA LUCIA PEREIRA

OBJETO: Locação de uma casa de Alvenaria no Projeto de Assentamento Coutinho União, neste Município, para funcionamento da Subprefeitura.

Valor Total: R\$ 4.800,00

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2012

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2012

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9BFF0B95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: AGENIL GILDA DE ARAÚJO RODRIGUES

OBJETO: Locação de uma sala de Alvenaria com 24 m² (vinte quatro metros quadrados) no Projeto de Assentamento Brasil Novo, neste Município, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária - AGC.Valor Total: R\$ 3.732,00

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2012

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:B806EBCE

PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO DO TESTE SELETIVO PUBLICO 001/2011

GABARITO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde Rural

RESULTADO DA PROVA

Língua Portuguesa

Questão: 01-D; 02-C; 03-C.

Matemática

Questão: 01-D; 02- C; 03-D; 04-A.

Conhecimentos Gerais

Questão: 01-C; 02-A; 03-D.

Conhecimentos Específicos.

Questão: 01-E; 02-C; 03-B; 04-B; 05-C; 06-B; 07-A; 08-C; 09-A; 10-D.

Agente Comunitário de Endemias.

RESULTADO DA PROVA

Língua Portuguesa

Questão: 01-B; 02-B; 03-B.

Matemática

Questão: 01-B; 02-E; 03-A; 04-A.

Conhecimentos Gerais

Questão: 01-C; 02-B; 03-C.

Conhecimentos Específicos.

Questão: 01-DE; 02-B; 03-E; 04-B; 05-E; 06-B; 07-A; 08-C; 09-D; 10-D.

Querência – MT., 16 de janeiro de 2012.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2011

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:0D553FAE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: RAMIRO CORDEIRO BONFATI

OBJETO: Locação de duas casas de alvenaria na Agrovila do PA. Pingo D'Água, para funcionamento de Salas de Aula.

Valor Total: R\$ 4.200,00

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2012

Validade do Contrato: 31 de julho de 2012.

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:9532D161

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO N.º 001/2012**

Contrato N.º:001/2012

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao Cargo de **Eletricista em Manutenção de Rede de Baixa e Alta Tensão** neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, referente ao Teste Seletivo 003/2011

Contratado: VALTIELIO DOUGLAS VENTURA

CPF: 109.835.996-88

Valor: 1.093,07 (Um Mil e Noventa e Três Reais e Sete Centavos) mensais.

Vigência: 09/01/2012 A 31/12/2012

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de Janeiro de 2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:A9E47F79

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2012**

Contrato N.º: 002/2012

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao Cargo de **Mecânico** nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, referente ao Teste Seletivo 003/2011

Contratado: ROGÉRIO COELHO DE OLIVEIRA

CPF: 891.409.401-44

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.

Vigência: 09/01/2012 A 31/12/2012

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:A97086F5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2012**

Contrato N.º: 003/2012

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de **Técnico de Enfermagem** a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, referente ao Teste Seletivo 003/2011.

Contratado: EDISMÊ MACHADO PEREIRA

CPF: 814.236.321-68

Valor: 865,59 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

Vigência: 09/01/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:0FBA03FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2012**

Contrato N.º:001/2012

Objeto: Locação de uma casa residencial de Alvenaria medindo 150 m², localizada à Avenida Mato Grosso, N.º 52, Bairro Jardim Atlanta na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, para funcionamento da Vigilância Sanitária do Município.

Contratado: AMAZILIS DE OLIVEIRA BARRA

CPF: 514.458.161-72

Valor: 600,00 (Seiscentos Reais) Mensais

Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:E1B3CFFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2012**

Contrato N.º: 002/2012

Objeto: Prestação de Serviços de **QUIMICA** a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Departamento de Água e Esgoto.

Contratado: ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO

CPF: 167.601.038-66

Valor: 665,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais) Mensais

Vigência: 02/01/2012 a 31/03/2012

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:3B0F77EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através da Secretaria Municipal de Administração comunica a quem possa a se interessar que na publicação do Edital do Processo Seletivo 003/2011, do dia 13 de Dezembro de 2011, por equívoco foi publicado no Cargo de Técnico de Enfermagem o Valor do Salário de R\$ 816,00 (Oitocentos e Dezesseis Reais), sendo que o Valor Correto é de R\$ 865,59 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Reserva do Cabaçal, 16 de Janeiro de 2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:698272BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2011**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º. 006/2011**

Objeto	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para iluminação pública na Avenida Padre João Bosco, neste município.
Favorecida	C. A. BENSI, CNPJ: 05.422.333/0001-22.
Prazo de execução	15 DIAS
Valor global	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação n.º. 006/2011 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de

Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de Janeiro de 2012.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:F75C2372

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2012.**

PARTES: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira –MT. CNPJ 11.404.669/0001-65 e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Araguaia – CISMA. CNPJ Nº02.427.361/0001-44 Conveniado.

OBJETO: O objeto do presente convênio tem como objetivo o repasse financeiro pelo município, e a prestação de serviços essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

ASSINATURA: 02/01/2012.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINAM: Maralúcia P. Pereira – Gestora Municipal e CISMA – Conveniado.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:7B7CA57D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA DE Nº002/2012.**

“Nomeia Tesoureiro e dá outras providência”

Maralúcia Pinto Pereira, Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Senhor PÉRICLES PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.206.409 SSP/MG e Inscrito no CPF sob o nº 756.955.456-68, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 01, neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o Cargo de Tesoureiro, junto ao Gabinete do Fundo Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-e
Publique-se
e Cumpra-se

MARALÚCIA PINTO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:84DB991B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2012/GP/PMRB, DE 18 DE JANEIRO DE
2012.**

**NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO PARA AUXILIAR
A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI, e, Em atendimento à solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 07/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Assessor Jurídico **Dr. Adailton Peres da Silva**, OAB nº 5106-A, para auxiliar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2012, que apura possíveis irregularidades praticadas no exercício da função pelo Servidor Ubirajara Soares Tártaro, brasileiro, casado, lotado na secretária de Saúde, no cargo de Odontólogo.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2012, em Rio Branco MT.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:CB9E86D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 11/2011
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PRAZO: 31 DE DEZEMBRO (OBECENDO O CALENDÁRIO
ESCOLAR)**

**VALOR TOTAL: LINHA 11 R\$ 93.425,00 (NOVENTA E TRÊS
MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA - ME

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE MAIO DE 2011.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:CFF98BC3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO - CONCURSO
PÚBLICO 001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 03**

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, tornam público a divulgação das Relações das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Concurso Público 001/2011. As Relações das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Concurso Público 001/2011 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br e www.prefeituradetrivelato.com.br. Desta forma, fica valendo a

data da divulgação deste edital como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. Santa Rita do Trivelato/MT, 18/01/2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA

Presidente Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:61FB43D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 24/2011

Versão: 01/2011

Data de aprovação: 06/12/2011

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DAS
PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E
DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS
INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA-MT.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos art. 31, 70 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.320/64; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal SCI nº 455/2007.

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas a estrutura organizacional do município, o sistema de controle interno recomenda Secretaria de Administração a adoção dos procedimentos constantes desta instrução normativa na prática de suas atividades.

Elabora e pede cumprimento desta norma:

1.0. OBJETIVOS

1.1. É dever do Poder Público Municipal prestar contas de todos os atos de governo, consagrando seu caráter de Transparência e Publicidade.

1.2. Disciplinar e normatizar os procedimentos no que se refere a publicação, divulgação e disponibilização ao público dos atos oficiais do Município de Santa Terezinha-MT.

1.3. A presente instrução normativa deverá ser rigorosamente observada por todos os secretários e chefe de departamento do Município de Santa Terezinha-MT.

1.4. O Secretaria de Administração é responsável por promover, coordenar e controlar a comunicação social da Prefeitura.

1.5. Divulgar e dar transparência às ações da administração pública, colaborando para a formação da imagem do governo municipal e para a melhoria da qualidade de vida da população, é informar a população sobre as ações, os programas e os serviços prestados pela Administração Municipal.

2.0. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.

3.0 DAS COMPETÊNCIAS

3.1. É de competência de cada Secretaria e Departamento:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e acompanhar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público da Administração Pública Municipal em todas as áreas e níveis;

II - Planejar, supervisionar e acompanhar a criação, a produção e a veiculação de campanhas publicitárias e de comunicação da Prefeitura Municipal, em articulação com as demais unidades organizacionais do Poder Executivo e Legislativo;

III - Fiscalizar e fazer cumprir os contratos de publicidade e outros da área de comunicação da Prefeitura;

IV - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de imprensa executadas pelos órgãos da Prefeitura, de modo a propiciar sua sintonia com as diretrizes da Administração Municipal;

V - Manter arquivo atualizado de fotografias, slides, dados e publicações de interesse da Prefeitura;

VI - Incumbir-se do relacionamento do Prefeito com os meios de comunicação;

VII - Manter o Prefeito informado sobre as notícias veiculadas na imprensa estadual e nacional, de interesse ou com repercussões no Município;

VIII - Promover ações de divulgação visando manter a população sobre as promoções municipais, conquistas e avanços das políticas públicas;

IX - Elaborar e enviar mensagens de congratulações a autoridades ou representações sociais em eventos de relevância;

X - Retificar ou esclarecer notícias e informações referentes ao executivo municipal que tenham sido veiculadas com incorreções ou deficiências;

XI - Subsidiar publicações de informes no Jornal “AMM” - Órgão Oficial do Município - e outros informativos oficiais que prestam serviço à Prefeitura de Santa Terezinha-MT, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet;

XII - Apresentar relatório sintetizado à Unidade de Controle Interno até o dia 05 de cada Mês, de todas as publicações e/ou divulgações realizadas em veículos de divulgação que prestam serviço à Prefeitura Municipal.

XIII - O chefe de gabinete deverá consultar diariamente o site oficial do município a fim de verificar possíveis ataques ao mesmo ou distorções nas publicações do município;

XIV - cabe ao secretário e chefe de departamento a guarda e manutenção dos equipamentos de imprensa; (câmara fotográfica, equipamento de sonorização, filmadoras e todo o material de imprensa colhido por ele);

XV - As secretarias ou departamento que estiverem organizando algum evento que desejam divulgar deverão comunicar ao chefe de gabinete com pelos menos 3 (três) dias de antecedência para que o mesmo possa organizar sua agenda;

XVI - O chefe de gabinete deverá manter contato semanal com as secretarias ou departamento para verificar a existência de algum ato ou evento possível de divulgação na imprensa;

XVII - O ato realizado pelo prefeito, secretários ou servidores fora do município passível de divulgação na imprensa em que o chefe de gabinete não puder estar presente, cabe aos próprios participantes colherem material e entregar para o assessor de imprensa para divulgação nos meios de imprensa do município;

4.0. É DE COMPETENCIA DO OFICIO DO GABINETE:

I - Fazer as publicações legais da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, no jornal oficial do município – JORNAL DA AMM.

II - Acompanhar as publicações oficiais e conferir se as mesmas foram publicadas e se não estiverem publicadas realizar nova publicação com urgência.

III - Manter a secretaria ou departamento responsável pelas publicações informado sobre eventual falta de publicação ou erro na publicação;

IV - Caso o material publicado esteja em conformidade com o pedido imprimir uma cópia e enviar a secretaria ou departamento que solicitou a publicação para o devido arquivo.

V - Verificar junto a secretaria ou departamento em qual veículo deverá ser publicado o ato oficial pois por força de lei tem atos que necessitam ser publicados no DOE (Diário oficial do Estado) ou DOU (diário oficial da união).

VI – Os atos publicados no mural da prefeitura colocar carimbo “publicado no Mural” e assinar enviando ao responsável para arquivo.

VII – Todo ato publicado no mural deverá permanecer no mural pelo período mínimo de 5 (cinco) dias úteis;

VIII – Cabe a Secretaria de Administração acompanhar diariamente o jornal Oficial da AMM a fim de controlar eventuais publicações que possam interessar ao município.

IX – Cabe a Secretaria de Administração acompanhar diariamente o DOE e o DOU a fim de verificar a existência de eventuais publicações de interesse do município;

X – Quando for realizado chamamento público para audiência pública via carro de som deverá ser confeccionado uma nota específica para fins de comprovação do chamamento público;

FORNECIMENTO DE DOCUMENTO PÚBLICO

5.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O chefe de gabinete faz a gestão do relacionamento da prefeitura com seus diversos públicos (cidadão, imprensa, comunidade, indústrias e comércios, mundo oficial, entidades, órgãos públicos, fornecedores, entre outros). É responsável por formar relações sólidas e confiáveis com os diversos meios de comunicação e mídia, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada, além de dar suporte para o relacionamento da prefeitura com a imprensa. A Assessoria de Imprensa faz a divulgação das informações de interesse público, envia notas para os principais veículos de comunicação e atende à imprensa.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Terezinha-MT, 06 de Dezembro de 2011.

VALDEMIR DUNDA DA SILVA

Controlador Interno

Ciente:

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Carlos Dantas

Código Identificador: 10AA2106

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 025/2011

Versão: 01/2011

Data de aprovação: 06/12/2011

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terrezinha – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 10/2000; Lei Federal 4.320/64; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal SCI 455/2007.

Elabora e pede cumprimento desta norma:

I – FINALIDADE

Disciplinar procedimentos para que seja realizada a alienação de bens públicos.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.

III – CONCEITOS

A alienação de bens públicos ocorre quando a administração verifica que o mesmo se torna obsoleto, sucateado ou mesmo por interesse de força maior, e deve ocorrer sempre com objetivo de se adquirir novo bem conforme definido no art. 44 da L.R.F.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

Outras normas: Lei Orgânica Municipal; Art.17 da Lei Federal 8.666/93; art. 44 da L.C. 101/2000 (L.R.F).

DAS RESPONSABILIDADES

Esta Instrução estabelece normas e procedimentos para a realização de Alienação de Bens Públicos no âmbito do Poder Público Municipal.

I – Compete à pessoa identificada nos Termos de Responsabilidade a responsabilidade pela identificação inicial dos bens obsoletos, inservíveis ou que, em seu entendimento os custos de manutenção ou recuperação (sucatas) se tornem antieconômicos;

II – Compete ainda à pessoa identificada nos Termos de Responsabilidade informar à Comissão de Patrimônio sobre a identificação desses bens por meio de Comunicação Interna, relacionando-os e separando-os para conferência da mesma de forma que possa ainda emitir laudo final sobre o estado físico dos bens, emitindo a devida baixa dos mesmos e encaminhando aqueles que possam despertar interesse comercial para alienação;

III – A Comissão de Patrimônio providenciará a separação dos bens relacionados para alienação em lotes de forma a obter melhor avaliação comercial no mercado;

DA ALIENAÇÃO

IV – A administração e a alienação de bens esta prevista na Lei Orgânica do Município e é parte integrante de seu poder discricionário;

V – A alienação de bens imóveis deve ser precedida de autorização legislativa nos termos do artigo 39, I da Lei Orgânica Municipal, e dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos, conforme art. 17, I da Lei de Licitações:

a) doação em pagamento;
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f” e “h”;

c) permuta por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações;

d) investidura nos termos do §3º do artigo 17 da Lei de Licitações;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976 mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição;

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros

quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

VI – A alienação de bens móveis dependerá de avaliação prévia, isolada ou global, e de licitação na modalidade Leilão, cujo valor não ultrapasse R\$650.000,00, dispensada esta nos seguintes casos conforme artigo 17, II da Lei de Licitações:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

VII - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

VIII – Os recursos financeiros auferidos mediante a alienação de bens e direitos públicos só poderão ser aplicados na aquisição de novos bens patrimoniais, salvo se destinada por lei ao pagamento de parcelas previdenciárias dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

IX – O descumprimento das normas estabelecidas para alienação de bens públicos, sujeitará os responsáveis: Comissão de Patrimônio e Secretário de Administração a responder a procedimento administrativo disciplinar.

X – Esta instrução entra em vigor à partir da sua aprovação.

Santa Terezinha-MT, 06 de Dezembro de 2011.

VALDEMIR DUNDA DE DEUS

Controlador Interno

Ciente:

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Carlos Dantas

Código Identificador:4C730D41

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 26/2011

Versão: 01/2011

Data de aprovação: 06/12/2011

Unidade Responsável: PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Terezinha

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS PARA O REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA -MT.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos art. 31, 70 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.320/64; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal SCI nº 455/2007.

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas a estrutura organizacional do município, o sistema de controle interno recomenda à PREVIST a adoção dos procedimentos constantes desta instrução normativa na prática de suas atividades.

Elabora e pede cumprimento desta norma:

I - FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos operacionais no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e atender legalmente os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 9.717/1998 e demais legislação previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e da Lei Municipal 52510 que regulamenta Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

II - ABRANGÊNCIA

A presente instrução tem seu efeito aplicado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha - MT.

III - CONCEITOS

Unidade Gestora: órgão integrante da estrutura da Administração Pública que tem como finalidade administrar, gerenciar e operacionalizar o RPPS, inclusive arrecadar e gerir os recursos;

Avaliação Atuarial: estudo técnico realizado por profissional habilitado, tendo como base as informações biométricas, econômicas e demográficas da população analisada, cujo objetivo é estabelecer os recursos necessários para os pagamentos dos benefícios previstos;

DRAA: Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, documento onde são registrados de forma sintética as características gerais do plano do RPPS;

Conselho Curador: órgão integrante da estrutura administrativa do RPPS composto por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, juntamente com Vereadores e representantes dos segurados, com funções de deliberação superior, entre as quais, elaborar o regimento interno do Conselho Curador, eleger seu Presidente, e Vice-Presidente, julgar recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal tendo inclusive o poder de promulgar resoluções no âmbito do RPPS;

Conselho Fiscal: órgão integrante da estrutura administrativa do RPPS composto por representantes dos servidores do Município definidos através de eleições, com funções de acompanhar a execução orçamentária do RPPS, julgar recursos interpostos pelos segurados e dependentes bem como eleger seu Presidente e Vice-Presidente.

IV - BASE LEGAL

A Presente Instrução Normativa tem como base legal a seguintes legislações, Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 9.717/98, Lei nº 9.796/99, Lei nº 8.429/92, Lei nº 10.887/2004, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica, Lei Municipal nº52510 Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009, Resolução BACEN nº 3.790/2009, Resolução TCE/MT nº 14/2007, Resoluções Normativas nºs 16/2008 e 01/2009 ambas do TCE/MT.

V - PROCEDIMENTOS

1- Da Legalidade e Organização:

1.1 - O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS é regulamentado pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005;

1.2 - O RPPS deverá obedecer às regras gerais tanto para a organização, quanto para o funcionamento do estabelecido na Lei Federal nº 9.717/1998 e suas alterações;

1.3 - O RPPS deverá ser constituído de uma única unidade gestora para administrar o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, vinculada ao Poder Executivo que:

a) Garantirá a participação de representantes dos segurados, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração;

b) Disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

1.4 - O Poder Executivo e Legislativo deverão manter registro individualizado dos segurados do RPPS, com as seguintes informações:

- a) Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- b) Matrícula e outros dados funcionais;
- c) Remuneração de contribuição, mês a mês;
- d) Valores mensais da contribuição do segurado;
- e) Valores mensais da contribuição do ente.

1.5 - O RPPS deverá disponibilizar aos seus segurados as informações constantes dos seus registros individualizados;

1.6 - A unidade gestora deverá garantir aos segurados acesso as informações relativas à gestão do RPPS em atendimento a requerimento e pela disponibilização em meio eletrônico, os relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados relativos à gestão;

1.7 - A unidade gestora do RPPS deverá propor espaços amplos de participação de todos os interessados na gestão dos recursos;

1.8 - Os Conselhos, Fiscal e Curador deverão ser formados de dois em dois anos, onde se assegure a presença dos servidores efetivos, estável, inativos e representantes do poder Legislativo.

2- Da Administração:

2.1 - As alíquotas de contribuição do ente e dos servidores ativos, inativos e pensionistas deverão necessariamente ter a previsão expressa em Lei municipal;

2.2 - Os repasses dos valores das contribuições do ente e dos servidores a unidade gestora do RPPS deverá ser mensal e integral;

2.3 - O uso da taxa de administração deverá ser de acordo com a legislação previdenciária, onde a alíquota máxima permitida é de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores ativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior;

2.4 - O responsável pela gestão de recursos financeiros do RPPS deverá possuir certificado que ateste sua capacidade de se relacionar com o mercado de capitais;

Obs.: A unidade gestora do RPPS deverá estar atenta ao período de validade da certificação do gestor.

2.5 - Os investimentos do RPPS (financeiros), deverão ser aplicados de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central – BACEN e o Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme disposto na Resolução BACEN nº 3.790/2009 tendo como objetivo, garantir a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos ativos;

2.6 - O RPPS deverá elaborar o seu orçamento e execução orçamentária de acordo com as regras estabelecidas na legislação pertinente ao Orçamento e Contabilidade Pública, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e dispor de registro individualizado das disponibilidades financeiras;

2.7 - A unidade gestora do RPPS deverá enviar os Demonstrativos Contábeis ao Ministério da Previdência Social conforme estabelecido nas Portarias MPS nº 916/2003 e nº 95/2007;

2.8 - A unidade gestora do RPPS deverá enviar o cálculo e avaliação atuarial ao Ministério da Previdência Social até 31 de março de cada exercício conforme Portaria MPS nº 204/2008, através do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

2.9 - O cálculo e avaliação atuarial deverá ser elaborado por empresa ou profissional independente e com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, o qual permite identificar a necessidade de aportes financeiros e as alíquotas de contribuições desejáveis para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

2.10 - A unidade gestora do RPPS deverá estar atenta aos prazos da Portaria MPS nº 83/2009 e enviar ao Ministério da Previdência Social:

- a) Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, os seguintes demonstrativos:
 - a) Demonstrativo Previdenciário;
 - b) Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras;
 - c) Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento.

b) Até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior, dos Demonstrativos Contábeis;

c) Até 31 de dezembro de cada exercício, em relação ao exercício seguinte, o Demonstrativo da Política de Investimentos.

2.10.1 - A unidade gestora do RPPS deverá estar sempre atualizada em relação à legislação citada no item 5.2.8 desta Instrução Normativa;

2.11 - A unidade gestora do RPPS deverá enviar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula, bem como o comprovante de publicação;

2.11.1 - A legislação editada deverá ser encaminhada também através de arquivo magnético, ou ótico, ou correio eletrônico, ou por algum outro dispositivo de armazenamento;

2.12 - A disponibilização da legislação para consulta em página eletrônica na Internet suprirá a necessidade de autenticação, dispensará a apresentação e, caso conste expressamente, no documento disponibilizado, a data de sua publicação inicial, dispensará também o envio do comprovante de sua publicidade;

Obs.: Quando a disponibilização se der pela internet, o RPPS deverá comunicar à Secretaria da Previdência Social – SPS, o endereço eletrônico em que a legislação poderá ser acessada.

2.13 - A unidade gestora do RPPS deverá transmitir eletronicamente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as informações exigidas pelo Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, conforme determina a Resolução Normativa TCE/MT nº 16/2008;

Obs.: Independente da transmissão eletrônica, a unidade gestora do RPPS deverá manter arquivado em meio físico por no mínimo 05 (cinco) anos todas as informações de atos administrativos, contábeis, orçamentários e financeiros para possíveis análises por parte do TCE/MT.

2.14 - A unidade gestora do RPPS deverá encaminhar quadrimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso os extratos das contas bancárias com as respectivas conciliações, juntamente com os demais relatórios exigidos conforme art. 8º, § único da Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2009;

2.15 - A unidade gestora do RPPS deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas anual das Contas de Gestão, até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte conforme art. 184, I da Resolução TCE/MT nº 14/2007.

Obs.: A unidade gestora do RPPS deverá solicitar ao responsável pelo Sistema de Controle Interno o Parecer Conclusivo do Controle Interno, com antecedência para ser anexado às contas anuais.

3- Das Aposentadorias:

3.1 - Os servidores com direito adquirido a aposentadoria compulsória 70 (setenta) anos de idade deverão ser cientificados pelo Departamento de Recursos Humanos, do Poder onde estiver lotado, ou seja, Executivo, Legislativo ou Autarquia;

3.2 - Nos casos de aposentadoria por tempo de contribuição e por idade, os servidores deverão solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos, a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC no Município;

3.3 - Os servidores deverão solicitar, também, a Certidão de Tempo de Contribuição das contribuições pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

Obs.: O INSS fornece a Certidão de Tempo de Contribuição, uma única vez, portanto o servidor não poderá extraviar a mesma.

3.4 - Nos casos de aposentadoria por invalidez, que em princípio deverá ser precedida de auxílio-doença, por um período de dois anos, o PREVIST deverá solicitar o laudo expedido por junta médica, contendo a especificação da moléstia incapacitante, com a respectiva Classificação Internacional das Doenças CID;

3.5 - Nos casos de aposentadoria voluntária, os servidores deverão ter cumprido no mínimo 10 (dez) anos de efetivo serviço público, sendo que 5 (cinco) anos no cargo que se dará a aposentadoria;

Obs.: Se o servidor aposentado voluntariamente optar por permanecer em atividade, este deve se enquadrar nos termos do art. 12, § 7º c/c inc. III, “a” da Lei Municipal nº 1.901/2007.

3.6 - O Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo e Legislativo de posse da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e de outros órgãos públicos, quando houver, analisará o enquadramento e verificará se o servidor tem direito a aposentadoria;

3.7 - Os servidores com direito a aposentadoria deverão encaminhar o Requerimento de Aposentadoria ao PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social, com cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (autenticada);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada);
- c) Título de Eleitor (autenticada);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (autenticado);
- e) Certidão de Tempo de Serviço do INSS;
- f) Certidão de Tempo de Serviço de outros órgãos públicos;
- g) Certidão de Tempo de Serviço Militar, quando for o caso;

3.8 - O Departamento de Recursos Humanos do PREVIST de posse dos documentos necessários elaborará a Certidão de Tempo de Serviço para a averbação e encaminhará comunicação ao INSS da utilização de tempos públicos ou privados com contribuição ao RGPS;

3.9 - O Departamento de Recursos Humanos do PREVIST deverá efetuar o cálculo dos proventos de aposentadoria mediante a elaboração dos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo de efetivo exercício das funções de magistério, quando for o caso;
- b) Demonstrativo de exercício de função gratificada incorporada, quando for o caso;
- c) Demonstrativo dos avanços concedidos, de acordo com a tabela de apuração;
- d) Demonstrativo do adicional de classe concedido, de acordo com a tabela de apuração.

3.10 - O Departamento de Recursos Humanos do PREVIST deverá elaborar, quando for o caso, de acordo com os dispositivos das Emendas Constitucionais citadas no item 5.1.1 desta Instrução Normativa o Demonstrativo da média das contribuições, onde considerará conforme a Lei nº 10.887/2004, 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições do período, a partir de julho de 1.994, a qual será atualizada de acordo com os índices definidos pelo Ministério da Previdência Social;

3.11 - O Departamento de Recursos Humanos do PREVIST deverá elaborar o Demonstrativo de cálculo de proventos integrais ou dos vencimentos percebidos no momento da inativação;

3.12 - O PREVIST deverá elaborar a Portaria de concessão de aposentadoria e a publicação da mesma;

3.13 - O PREVIST deverá montar o Processo, com os documentos e demonstrativos citados anteriormente, bem como todas as portarias e legislação pertinente, em 02 (duas) vias, sendo uma encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado e outra arquivada no Departamento de Recursos Humanos;

Obs.: Mesmo que o Tribunal de Contas devolva o processo após analisado, é importante que o do PREVIST tenha em seu poder 01 (uma) via do processo para possíveis consultas.

3.14 - Além dos documentos citados no item anterior o PREVIST deverá enviar também os solicitados pelo Manual de Triagem editado pela Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2009.

4- Das Pensões:

4.1 - Os beneficiários deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do PREVIST, Requerimento de Pensão, com cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Óbito do servidor (cópia autenticada);
- b) Certidão de Casamento, no caso de cônjuge e de Nascimento, no caso dos filhos menores (autenticada);
- c) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de beneficiário e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso;
- a) Documentos do beneficiário:
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor.

4.2 - No caso do servidor ter falecido em atividade, o Departamento de Recursos Humanos de cada Poder Executivo ou Legislativo onde for o caso, deverá elaborar a Certidão de Tempo de Contribuição a situação funcional e o vencimentos que percebia no momento da morte, com a discriminação das respectivas vantagens, nos mesmos termos definido nos itens 5.3.9 e 5.3.10 e encaminhar ao PREVIST;

4.3 - No caso de falecimento de servidor aposentado, deverá ser juntada ao Processo cópia do Acórdão de concessão de aposentadoria, com o respectivo registro do Tribunal de Contas do Estado;

Obs. 1: Se o Processo de aposentadoria estiver em andamento no Tribunal de Contas do Estado, deverá fazer referência da situação no Ofício de encaminhamento da pensão;

Obs. 2: Se o Processo de aposentadoria ainda não tiver sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, deverá ser providenciado o envio do Processo de aposentadoria para fins de exame e registro e, em seguida deverá ser encaminhado o Processo de pensão.

4.4 - O Departamento de Recursos Humanos do PREVIST deverá providenciar o Demonstrativo do cálculo do valor da pensão e se for o caso o cálculo do rateio do benefício;

4.5 - O Departamento de Recursos Humanos do PREVIST deverá elaborar a Portaria de concessão de pensão e a publicação da mesma;

4.6 - O Departamento de Recursos Humanos do PREVIST deverá montar o Processo, com os documentos e demonstrativos citados anteriormente, bem como todas as portarias e legislação pertinente, sendo encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;

4.7 - Além dos documentos citados no item anterior o RPPS deverá enviar também os solicitados pelo Manual de Triagem editado pela Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2009.

5- Dos Benefícios:

5.1 - Os servidores com direito aos benefícios previstos na legislação do RPPS poderão solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos do PREVIST os seguintes benefícios:

- a) Auxílio-doença;
- b) Salário-maternidade;
- c) Salário-família;
- d) Auxílio-reclusão.

5.2 - Para solicitar o auxílio-doença o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Atestado médico.

5.3 - Para solicitar o salário-maternidade a servidora deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Atestado médico;
- c) Certidão de nascimento, quando for o caso;
- d) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de adoção e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso.

5.4 - Para solicitar o salário-família o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Decisão judicial ou administrativa reconhecendo a condição de adoção e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso.

5.5 - Para solicitar o auxílio-reclusão o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Certidão da justiça.

Obs.: Se por ventura o segurado evadir-se da prisão e em seguida for recapturado ou se reapresentar, não há a necessidade de nova solicitação do auxílio.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 - A unidade gestora do RPPS deverá administrar os recursos com eficiência e transparência para que possa garantir a concessão de aposentadoria e pensão aos servidores públicos depois de cumpridos todos os requisitos exigíveis pela Constituição Federal e legislação previdenciária;

6.2 - A unidade gestora do RPPS deverá ao aplicar suas reservas buscar sempre obter o máximo de rendimento compatível com o grau de liquidez e segurança do investimento;

6.3 - Todos os regulamentos de ordem administrativa da unidade gestora do RPPS deverão ser baixados pelo Conselho Curador; Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR DUNDA DE DEUS

Controlador Interno

Ciente

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:FDC5FDAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061-2011- DEZEMBRO DE 2011

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2011**

ASS.08/12/2011- VCTO 30/01/2012-VLR- 69.894,59 -
CONTRATADO: RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – OBJ: AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PADRONIZADOS PARA
EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E
APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA- CONVENIO Nº
656690/2009- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO-FNDE.

SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:9DE58AA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062-2011- DEZEMBRO 2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2011

ASS.27/12/2011 -VCTO 30/01/2012-VLR- 12.591,00 -
CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO LTDA ME – OBJ: AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PADRONIZADOS PARA
EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E
APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA- CONVENIO Nº
656690/2009- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO-FNDE.

SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:2FDB84D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 001-2011

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA S E SERVIÇOS Nº 001/2011** ASS. 09/12/2011 VCTO:
31/12/2012- CONTRATADA: CONSTRUTORA HABITANORTE
LTDA – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:D9FCA85E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
9º EZTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 050-2008

**9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA S E SERVIÇOS Nº 050/2008-** ASS. 12/12/2011 VCTO:
30/01/2012 CONTRATADA: CONSTRUTORA POLLO
COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA – OBJ:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:16FA2D2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8º EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 061-2008

**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA S E SERVIÇOS Nº 061/2008-** ASS. 14/12/2011 VCTO:
14/03/2012 CONTRATADA: CONSTRUTORA HABITANORTE
LTDA – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:C1E0AA32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 018-2011

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 018/2011-** ASS. 29/12/2011 VCTO: 30/11/2012-
VLR-44.000,00- CONTRATADA: CLEBER LIMA SOUTO – OBJ:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:94AD86CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 029-2011

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 029/2011-** ASS. 29/12/2011 VCTO: 30/03/2012
CONTRATADA: AUTO POSTO PIMENTA LTDA – OBJ:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:2B0C9A6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 044-2011

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 044/2011-** ASS. 29/12/2011 VCTO: 31/05/2012
CONTRATADA: G.C. FIGUEIREDO – OBJ: PRORROGAÇÃO DE
PRAZO .

SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:15E49029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 054-2011

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 054/2011- ASS. 29/12/2011 VCTO: 31/05/2012
CONTRATADA: G.C. FIGUEIREDO – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

- SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:14F15B3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 049-2011

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICOS Nº 049/2011- ASS. 29/12/2011 VCTO: 29/02/2012-
VLR-3.000,00- CONTRATADA: ELIANE DE CASSIA BERGO –
OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

- SANTO AFONSO – MT 18 de janeiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:F84141CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da Portaria nº.118/ 2011, publicado no dia 14 de novembro de 2011, no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, pág.77 , ONDE SE LÊ: “PORTARIA Nº. 117/2011”, LEIA-SE “PORTARIA Nº.118/2011”.

Santo Afonso/MT, em 18 de janeiro de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:A4006D68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
04/2012.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
DE BAIXA FREQUÊNCIA - FM PARA A DIVULGAÇÃO DE
TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, DIVULGAÇÃO DAS
FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, BEM COMO TODOS OS
ATOS CERIMONIAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.
FUNADAMENTO LEGAL: Art. 25.
FAVORECIDO: E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING
LTDA
CNPJ sob o nº 04.423.754/0001-05-60

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 18 de Janeiro de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.
Prefeito Municipal.

São Félix do Araguaia-mt.

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:24132DCD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 02/2012, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DE TODOS OS
ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO
MUNICÍPIO, BEM COMO TODOS OS ATOS CERIMONIAIS
DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-
MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, firmado em 20/01/2012.

FAVORECIDA: E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING
LTDA

CNPJ nº 04.423.754/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de Janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:7FE6D44F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

A Equipe de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 001/2012, **para a Contratação de Empresa para a Realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT visando provimento de vagas para 30 (trinta) cargos distribuídos nos níveis Superior, Médio e Fundamental Completo e Incompleto.** Abertura no dia 30 de janeiro de 2011, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT no horário de 12:00 às 18:00, pelo telefone (66) 3522-1606 ou pelo email - licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia, 17 de janeiro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Equipe de Pregoeiros.

Portaria Nº 020/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:AE82F613

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 070/2011**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **A. F. LEITE - ME.**
Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:6590B008

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 03/2012**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT, comunica que fica cancelada a licitação, modalidade Pregão Presencial nº.03/2012, objetivo **“ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA O EXERCICIO DE 2012”**, Objeto: De Interesse Publico.

AILTON PAULA DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:8F7D4BE5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CONCURSO 001-2011**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de São José do Xingu - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 052/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

- I. Comunicar que não houve recursos quanto a divulgação da relação de inscritos no Concurso Público;
- II. Homologar em definitivo as inscrições dos candidatos do Concurso Público de acordo com as normas estabelecida no Edital nº 001/2011;
- III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

São José do Xingu (MT), 16 de Janeiro de 2011.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

SANDRA MARTINS LUZ
Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BC37E30

**PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM CONCURSO 001-2011**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de São José do Xingu - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 052/2011, usando de suas

atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

- I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição de inscrição do Concurso Público e os que foram concedidos os pedidos de isenção da taxa, de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital nº 001/2011;
- II. Divulgar que não houve candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais);
- III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 8 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;
- IV. Comunicar que não houve pedidos de candidatos na condição de isentos da taxa de recolhimento;
- V. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso I, que se dirijam até à Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT munido dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido na forma prevista do anexo VII do Edital nº 001/2011, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- VI. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

São José do Xingu, 06 de Janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

São José do Xingu (MT), 23 de Novembro de 2011.

GILBERTO MENDES LEONCINI SANDRA MARTINS LUZ
Prefeito Municipal Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3D33A59

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no § 1º do Art. 14 da Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009. Contratação da **COOPERATIVA AGRICOLA SELENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.392.894/0001-29, e no CCE/MT sob o nº 13.381.981-7, com sede na Estrada Selene s/n, Km 04.1 – Bairro Eunice em Sinop/MT, para fornecimento de gêneros alimentícios (Leite Pasteurizado e Bebida Láctea), conforme planilha, por um período de 12 meses, com valor estimado de **R\$ 332.000,00** (Trezentos e trinta e dois mil reais), conforme proposta juntada aos autos.

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 22 de fevereiro de 2011.
Publique-se.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghelin
Código Identificador:AF1FC8C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2012**

DATA: 17 de janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO como engenheira

responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 049/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO, inscrito no RN sob nº. 2606143280, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2011, a fiscalização das obras de ampliação e reforma do Terminal de Passageiros do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo – Sinop/MT, referente ao Contrato nº 049/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, regovandose as disposições em contrario, em especial a Portaria 411, de 19 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:79F04F0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2012**

DATA: 18 de janeiro de 2012.

SÚMULA: Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, e define os pontos facultativos na Administração Pública Municipal, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949; nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e nº10. 607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda o feriado declarado pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e o da Lei Municipal nº 031, de 10 de novembro de 1983;

D E C R E T A:

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definir os pontos facultativos no ano de 2011 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, conforme segue:

I - 1º de janeiro (domingo), Confraternização Universal - feriado nacional;

II – 21 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;

III – 22 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até as 12 horas;

IV – 06 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – ponto facultativo;

V – 08 de abril (domingo), Páscoa – feriado nacional;

VI- 21 de abril (quinta-feira), Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (terça-feira), Dia do Trabalhador - feriado nacional;

VIII - 07 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – feriado nacional;

IX - 13 de junho (quarta-feira), Feriado Municipal, Santo Antônio - Padroeiro de Sinop;

X - 07 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 14 de setembro (sexta-feira), Feriado Municipal - Data da Fundação de Sinop;

XII - 12 de outubro (sexta-feira), Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (domingo), ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;

XIV - 02 de novembro (sexta-feira), Dia de Finados - feriado nacional;

XV - 15 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - 20 de novembro (terça-feira), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

XVII - 24 de dezembro (segunda-feira) Ponto Facultativo;

XVIII - 25 de dezembro (terça-feira), Natal - feriado nacional;

XIX - 31 de dezembro (segunda-feira) Ponto Facultativo.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JHONI HELEN CRESTANI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:C15857B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2012**

DATA: 18 de janeiro de 2012.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 004/2007, de 29 de janeiro de 2007.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso IV do art. 11 do Decreto nº 004/2007, de 29 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - A íntegra do edital deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, na internet, no site <https://cidadecompras.cnm.org.br>, independente do valor estimado;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 02 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JHONI HELEN CRESTANI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5F82579A

PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 52/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE à Srª MARCIA ZUNINO RAMOS, a Srª. BRUNA RAMOS CALZA e FELIPE RAMOS CALZA.”

A **Diretora Executiva do PreviSinop** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no **Art. 40, § 7º, Inciso I e § 8º** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com **Arts. 29, Inciso I e § 1º** e Art. 30, Inciso I, ambos da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT; artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT e Lei Municipal nº 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com provento integral rateado em partes iguais, em favor da Srª. **MARCIA ZUNINO RAMOS**, conjugue do “*de cujus*”, portadora do RG n.º 3024764411 SSP/RS e do CPF n.º 570.037.500-15, residente e domiciliada a Rua dos Imbes, nº. 214, Centro, Sinop/MT, CEP – 78550-000 e seus filhos a Srta. **BRUNA RAMOS CALZA**, portadora do RG n.º 17765293 SSP/MT e do CPF n.º 024.270.811-08 e **FELIPE RAMOS CALZA**, portador do RG n.º 17765200 SSP/MT e do CPF n.º 024.270.801-36, ambos residentes e domiciliados a Rua dos Imbes, nº. 214, Centro, Sinop/MT, CEP – 78550-000, em decorrência do falecimento do Sr. **ROGÉRIO CALZA**, servidor ativo no cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA 20 HS, Ref. CE 26-1-A-26, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado no PreviSinop sob o número 203703 e conforme Processo administrativo de Pensão Por Morte do PreviSinop nº **2012.07.00000001**, a partir de 12 de Dezembro de 2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de Dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 04 de Janeiro de 2012.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:2D14C5B1

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012- SRP N.º 001/2012
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 001/2012, para Registro de Preços nº 001/2012. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COMPOSTO DE AGREGADO PÉTREO DE GRANULOSIDADE ESPECÍFICA, ASFALTO E PRODUTOS**

QUÍMICOS NÃO EMULSIONADO, destinado ao Setor Operacional do SAAES de Sinop – MT. ABERTURA DA SESSÃO: 01/02/2012 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 18 de janeiro de 2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:E0D3F8C4

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2012 – SRP N.º 002/2012. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para **aquisição de HIDRÔMETROS UNIJATO: DIÂMETRO NOMINAL: 3/4” X QN 0,75 M³/H e VAZÃO NOMINAL: 0,75 M³/H**, conforme necessidade do SAAES. ABERTURA DA SESSÃO: 08/12/2011 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 18 de janeiro de 2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:36A75E1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2012

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2012

NOMEIA O Sr. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA PARA O CARGO DE CERIMONIALISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

§ Considerando o disposto no § 2º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO DONIZETI DE LIMA**, portador do RG nº 2.155.152 SSP/PR, CPF nº 474.800.849-00, para exercer o Cargo de Cerimonialista, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2012.

MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:24072C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
003/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 06 de março de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura da Concorrência Pública nº 003/2012, através do julgamento de “Técnica e Preço”, cujo objeto constitui objeto desta licitação a escolha de empresa(s) para outorga de concessão de licença a título precário, para prestação de serviços funerários e o direito de explorar o operar o cemitério do Município de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, durante o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4713 ou (66) 3545-4768.

Sorriso – MT, 19 de janeiro de 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:9B24C49F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2012, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 31 de Janeiro de 2012, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar serviços de transportes escolares, para transportar alunos da rede publica municipal, no Distrito de Nova Fronteira, Município de Tabapora-MT. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs local, duvidas contato pelos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39, Tabapora/MT. 18 de Janeiro de 2012

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:75522963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE TABAPORÃ", para o exercício de 2012:

Presidente: MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES

Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo
RG – 894564 SSP/MT
CPF – 535.802.491-34

Membros: MARCELO FERREIRA DA SILVA
Auxiliar da Administração Publica III - Motorista
RG – 1035402-6 SJ/MT
CPF – 775.382.341-87

RHODOLFO RODRIGUES ABEGG
Auxiliar de Serviços Publico - Office Boy
RG – 1833924-7 SSP/MT
CPF – 021.454.611-08

EDSON DA SILVA PONCIANO
Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário
RG – 821 860 SSP/MT
CPF – 667.569.101.59

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de janeiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F76975E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 03/2012

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT.

O Prefeito do Município de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã o servidor:

ANTONIO BATISTA DA MOTA
RG: 258.126 SSP/MT
CPF: 275.609.611.34
CARGO: Chefe do Depto de Compras e Almoxarifado

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores:

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
RG: 3.507.154 SSP/SC
CPF: 692.118.761.68
CARGO: Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo

MARCELO EDUARDO CAVALIERI
RG: 1.098.034-2 SJ/MT
CPF: 651.335.011.53
CARGO: Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Posturas

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Janeiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B586AC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 05/2012**

PERCIVAL CARDOSO DE NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a senhora **RITA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0815471-6 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 459.700.331.20, servidora estável no cargo de **TECNICA DE NIVEL MEDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 737, para responder no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA**, de acordo com as Leis Municipais nº. 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de janeiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3D1A775C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã**", para o exercício de 2012:

Presidente: - **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**

Auxiliar da Administração Pública III - Motorista

RG: 874.219 SSP/MS

CPF: 927.850.856.04

Membros: - **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**

Técnico do Nível Médio I - Agente Administrativo

RG: 3.507.154 SSP/SC

CPF: 692.118.761.68

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Posturas

RG: 1.098.034-2 SJ/MT

CPF: 651.335.011.53

DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA

Auxiliar de Serviços Público - Office Boy

RG: 1260096-2 SJ/MT

CPF: 859.142.401.82

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 02 de Janeiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:001D0953

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA Nº 01/2012**

PORTARIA N.º 01/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria José de Souza.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, anexo I – A e anexo II, da lei municipal n.º 2.875 de 10 de Abril de 2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores municipais de Tangará da Serra, Lei n.º 3.562 de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre a última reposição geral anual de vencimentos dos servidores públicos efetivos do município de Tangará da Serra/MT e Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria José de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 251.626 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 807.090.011-34, efetiva no cargo de Zeladora - Ocupacional I, Classe “A”, Nível “T”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º **2011.02.00033P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 18 de janeiro de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do Serraprev

Homologo:

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:4E610912

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA Nº 02/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Elisete de Fátima Furquim Arcaro.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, lei complementar 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a lei orgânica do magistério público municipal, alterada pela lei complementar nº 072 de 30 de Abril de 2002, anexo IV.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Elisete de Fátima Furquim Arcaro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.711.937 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 085.122.698-12, efetiva no cargo de Professor I Ciclo, Superior, 40hs, Classe “E”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º **2011.04.00075P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 18 de janeiro de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do SERRAPREV

Homologo:

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:68511664

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2011**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2011

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Milton Geller e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto nº 108/2011 de 12 de Dezembro de 2011 e retificado pelo Decreto nº 116/2011 de 21 de Dezembro de 2011, torna público a relação dos candidatos que estiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, nos seguintes termos:

1º A relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas, bem como os locais de prova estão contidos no Anexo I deste Edital Complementar.

2º Homologa-se a relação de inscrições deferidas no Anexo I.

3º Esse edital não possui relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas devido a todos terem atendidos os requisitos deste edital.

4º Mantem-se a data e horário das provas, conforme previsto no Edital de Abertura de Processo Seletivo Público 001/2011 e Edital Complementar 01 ao Edital 001/2011.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 17 de Janeiro de 2012.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

PATRÍCIA SOARES TERRES ZANELLA

Presidente Comissão do Proc. Seletivo Públ. nº: 001/2011

ANEXO I

EXATA - CONCURSOS

Ensalamento

Processo Seletivo 001/2011 - Prefeitura Municipal de Tapurah-MT

SALA: 0001

ESCOLA MUNICIPAL - VINICIUS DE MORAES Rua Pernambuco s/n Bairro São Cristóvão – Tapurah/MT

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0093	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	1574178-8 SSP/MT	23/03/1978
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0042	ADRIANA TROMBETA DE LIMA	16081595 SSP-MT	01/02/1989
	008 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "05 - São Cristóvão")		
0069	ALAN CARLOS FIGUEIREDO DOS SANTOS	1724879-5 SSP MT	02/10/1990
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0043	ANA CLAUDIA GNOATO	19391668 SSP-MT	26/06/1990
	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "26 - São Cristóvão")		
0067	ANA GABRIELI DE LIMA BRESCIANI	40097063-6 SSP/SP	14/01/1988
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0066	ANA PAULA DE ARRUDA LIMA	21562474 SSP/MT	20/05/1992
	010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "12 - Centro")		
0034	ANA PAULA DE SOUZA	18341527 MT	11/09/1989
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0045	ANALICE MORETTO	1087247-7 SSP-MT	05/08/1974
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0032	ANDREIA BAUNGARTEN	23305037 MT	16/12/1991
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0096	ANGELICA APARECIDA DE PAULA	19876076 SSPMT	26/02/1984
	005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "24 - ANA TERRA - Interior")		
0036	BRAULIO PACHECO	16081773 MT	22/06/1985
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0010	CARLA CZARNOBAY ABREU	19686188 SSP/MT	09/11/1982
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0052	CELIA IDALINA LAVARDA	17932459 SSP/MT	10/11/1977
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0058	CLAUDIA CORREIA BATISTA	1455275-2 SSP/MT	01/05/1980
	004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "23 - ANA TERRA - Interior")		
0076	CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	1656951-2 SSP/MT	23/01/1991
	007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "26 - São Cristóvão")		
0101	CLEITON DOS SANTOS SILVA	1656946-6 SSP/MT	20/02/1989
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0074	DAIANE APARECIDA RODRIGUES CORREIA	18341942 SSPMT	07/08/1992
	012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "20 - São Cristóvão")		
0062	DAIANE BARELLA	1886950-5 SSP	26/11/1987
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0065	DÉBORA ARAUJO MACHADO	001554651 SSPMS	24/11/1987
	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "22 - Fazenda Toledo")		
0035	EDIVANE JANDIRA JOENCK	20085990 MT	31/10/1986
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0022	EIDILAINÉ MARIA FERREIRA	21460310 TAPURAH	16/04/1990
	011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "03 - São Cristóvão")		
0092	ELAINE MARQUES CRONEMBAUER	2215124-9 SSP/MT	19/03/1991
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0031	ELEDIANE DA SILVA CAMPOS	20724810 28042006	20/08/1992
	013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS		
0077	ELENICE ARAUJO SILVA	000645969 SSPMS	31/10/1970
	010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "12 - Centro")		
0063	ELIANE DOS SANTOS SILVA	16569598 SSP/MT	28/12/1984
	006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "25 - São		

Cristóvão")
0013 ELIANE MARTINS DOS SANTOS 000888719 SSP/RO 02/03/1983 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0016 ELIANE PADILHA DE ARRUDA 17108381 SSP/MT 31/03/1982 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0025 ENI TEREZINHA LORIAN 3187653 SC 25/09/1977 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0059 ERICA VANESSA DA SILVA 1833401-6 SSP MT 24/06/1992 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0011 FABIANA LENZ DA SILVA 7075587258 SSP/RS 20/09/1980 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0102 FABIANE KARINA DONASSOLO BOIKO 87297691 PR 24/06/1979 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
Total: 31

EXATA - CONCURSOS Ensalamento

Processo Seletivo 001/2011 - Prefeitura Municipal de Tapurah-MT

SALA: 0002

ESCOLA MUNICIPAL - VINICIUS DE MORAES Rua Pernambuco s/n Bairro São Cristóvão – Tapurah/MT

Inscrição Nome/Cargo Documento Nascimento
0099 FELIPE RAMON MUELLER 16874153 SSP 29/08/1992 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "12 - Centro")
0084 GILVANIA RODRIGUES DA SILVA 1480610 SSP/AL 28/02/1968 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0083 ILMA ALBUQUERQUE BARANOSKI 2070689-9 SSP/MT 18/12/1979 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0026 JACI APARECIDA MEDRADO DE OLIVEIRA 1301428-5 SSP 15/03/1966 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "21 - Bairro Industrial - Caeté")
0100 JANAINA DA COSTA 94280362 SSP 13/02/1992 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "12 - Centro")
0048 JEAN CARLO SANTOS DA COSTA 449671926 SSP 22/05/1989 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0061 JÉSSICA DE JESUS SILVA CARVALHO 2200890-0 SSP MT 26/11/1991 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0097 JHONATHAN CHRISTOPHER ALVES MARTINS ROMANIN 21013268 SSP/MT 29/03/1990 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0005 JOSELAYNE DE JESUS NEVES 1960674-5 SSP-MT 05/06/1989 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "25 - São Cristóvão")
0086 JOSIELI MARIA DE ALMEIDA 2327085-3 SSP/MT 28/10/1992 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0082 JULIANNE RODRIGUES 2179675-0 SSP/MT 22/02/1991 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "05 - São Cristóvão")
0085 JUSELMA MARIA DE ALMEIDA 1868108-5 SSP/MT 26/06/1987 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0046 KELI CRISTINA ZUCONELLI HALABURA 2179613-0 SSP MT 03/08/1991 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "12 - Centro")
0078 KEZIA ELIZABETH PONCE 22128115 SSP/MT 30/10/1992 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "05 - São Cristóvão")
0064 LAIS PRISICILA WITTER 23752890 SSP/MT 20/09/1993 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0027 LAURO DE SOUZA DUARTE DE OLIVEIRA 18133169 SSP/MT 26/03/1986 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0049 LEIDE VIEIRA PONDÉ 463287 SSP/MT 04/10/1968 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0020 LUANATAT BORGES CRUZ 21393435 SSP/MT 05/11/1991 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "26 - São Cristóvão")
0017 LUCIANY DA SILVA 1951155-8 SSP/MT 10/12/1986 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "20 - São Cristóvão")
0051 LUCINEIA PEREIRA GOMES 1687440-4 SSP 17/08/1989 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "10 - São Cristóvão")
0080 MARCIA IRENA DA CONCEIÇÃO 1987700-5 SSP/MT 16/11/1971 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0091 MARCOS KREUTZ 18166628 SSP-MT 06/12/1990 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0004 MARCOS RODRIGUES WEBER 21770891 SSP MT 24/10/1990 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0089 MARGARENE DE MORAIS RIBEIRO 13756332000-9 GEJ/MA 24/12/1982 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0104 MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA 06906915 SSP/MT 24/10/1969 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0033 MARIA HELENA FERREIRA DE SOUSA 4381194 GOIAS 13/03/1981 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0055 MARIANA PEREIRA DE PINHO 20158459 SSP MT 08/03/1994 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "05 - São Cristóvão")
0056 MARILUCIA DA SILVA 14075431 SSP/MT 14/07/1983 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0044 MARINES DILVA DALLA VECCHIA 1016713289 SSP/MT 29/11/1956 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "23 - ANA TERRA - Interior")
0079 MARLEI TEREZINHA SKILOF 1187736-7 SSP/MT 17/03/1979 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

0088 MARLI CARDOSO PEDROSO 0985028-7 SSP/MT 03/06/1968 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
Total: 31

EXATA - CONCURSOS Ensalamento

Processo Seletivo 001/2011 - Prefeitura Municipal de Tapurah-MT

SALA: 0003

ESCOLA MUNICIPAL - VINICIUS DE MORAES Rua Pernambuco s/n Bairro São Cristóvão – Tapurah/MT

Inscrição Nome/Cargo Documento Nascimento
0095 MAYCOL JHONATHAN FLECK DE ALMEIDA 2299943-4 SSP/MT 25/02/1994 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0047 MESSIAS ANTONIO FERREIRA DA SILVA 17110092 MT 13/06/1988 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "05 - São Cristóvão")
0018 MIKAELLE BIELA VIANA 23777120-8 MT 09/06/1992 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0073 NADIA RODRIGUES DE SOUZA 05336205720 SSPMT 31/05/1993 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "03 - São Cristóvão")
0053 NIRCE PEREIRA MIRANDA 1909396-9 SSP/MT 22/02/1987 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0028 PATRICIA ROSA DE SOUZA 16103130 SSP/MT 30/04/1987 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "21 - Bairro Industrial - Caeté")
0054 PATRICIA SCHILLING GRIFANTE 6764431 SSPPA 26/11/1983 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0012 PAULO ROBERTO COELHO 2139454-7 SSP-MT 26/11/1965 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0001 REINALDO PEDROSO 1059443 SSP/RO 19/08/1974 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0021 ROBERTA DOS SANTOS DA CRUZ 2104382-5 SSP/MT 16/01/1988 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "25 - São Cristóvão")
0037 ROMILDO FRANCISCO NEVES 259389 SSP-MT 08/05/1956 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0087 RONISE DE LIMA MORAES 1383053-8 SSPMT 18/03/1982 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0068 ROSANE MARCONDES RUIZ 657068 SSP/MT 12/08/1968 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "05 - São Cristóvão")
0019 RUBENILDE DOS SANTOS LOPES 1315570 SSP/MA 20/05/1974 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "25 - São Cristóvão")
0030 SANDRA MARA DA SILVA DE OLIVEIRA GOMES 15958558 30042002 23/01/1984 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0041 SIMONE CABRERA SALVIANO 001358359 SSP-MS 18/03/1983 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "03 - São Cristóvão")
0009 SOLANGE APARECIDA DE SOUZA BERTIEL 001347151 SSP/MS 22/06/1984 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0098 SOLANGE DE FATIMA HOFFMANN DA SILVA HEINSFELD 11/C-3.157.918 SSPPS 21/12/1971 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "25 - São Cristóvão")
0103 SULIVAN FERNANDO ALBANO MARTINS 23280778 MT 25/11/1987 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "03 - São Cristóvão")
0060 TANIA REGINA DE OLIVEIRA 44144085 SSP/PR 26/04/1969 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0002 TANIA SOARES MARQUES BARELLA 13858912 SSP/MT 06/01/1978 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0050 THAYANNY CARLA FLECK 1855674-4 SSP/MT 08/10/1992 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0071 THEICIANE APARECIDA DE ALMEIDA 1914200-5 SSP/MT 05/05/2004 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "03 - São Cristóvão")
0090 VALCREDE SALES LOPES 2327101-9 SSP/MT 05/11/1992 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "03 - São Cristóvão")
0023 VANESSA DUARTE PIRES DE CAMARGO 14553228 SSP PR 22/12/1978 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "10 - São Cristóvão")
0094 VANESSA MARQUES FERRAZ 1701777-7 SSP/MT 14/04/1987 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "03 - São Cristóvão")
0070 VANIR DE SOUZA RANSANI 21866961 SSPMT 26/10/1962 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "25 - São Cristóvão")
0040 VANIRA LUIZ 60908788 SSP PR 13/05/1971 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0015 WALDIR ERNEGA 835193 SSP/MT 04/11/1971 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0014 WALERIA LIMA DA SILVA 17018463 SSP/MT 05/02/1980 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
0039 WELISSON PEREIRA DE SOUZA 101503380 SSP PR 31/08/1993 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Local / Setor Atuação "15-Vale Do Rio Verde")
0081 ZILDETE ALBUQUERQUE DA SILVA 6348310 SSP/PA 15/01/1990 013 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
Total: 32

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:93568378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2012

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial N.º 007/2012, que será realizado no dia 31/01/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Pregão Presencial, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de assessoria, acompanhamento de convênios e contratos de repasse deste município junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições e órgão públicos federais em Brasília-DF. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 18 de Janeiro de 2012.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:6A786B95

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48.2011**

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 48/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º **TIPO DE ADITIVO:** Renovação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Numerum Contabilidade Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do Contrato número **48/2011**, datado de 11 de abril de 2011, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2012.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/12/2011
NOVA DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2012
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:91174B47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50.2011**

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º **TIPO DE ADITIVO:** Adição
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Antonio Dalmir Pereira Pais - ME
OBJETO: Fica acrescido ao preço total do contrato, o valor de R\$ 18.884,05 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), perfazendo um acréscimo de 18 % (dezoito por cento) do valor do contrato inicial. Os pagamentos serão feitos em até trinta dias após a retirada dos materiais.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 124.229,75
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22/12/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:AF3D84CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50.2011**

NÚMERO DO TERMO ADITIVO:
2º

TIPO DE ADITIVO:

Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Antonio Dalmir Pereira Pais – ME.

OBJETO: Prorroga o prazo do contrato original nº 50/2011, passando a ter seu encerramento em 29 de fevereiro 2012.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/12/2011

NOVA DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 29/02/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:6A9E074D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2012**

SÚMULA: “Autoriza a abertura do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2012, do Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso”.

O Sr. **Manoel Rodrigues de Freitas Neto**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – A abertura do Orçamento Programa do Município de Terra Nova do Norte, aprovado pela Lei Promulgada nº 1005 de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º. – O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, tem as Receitas Estimadas e Despesas Fixadas em R\$ 20.980.000,00 (Vinte milhões novecentos e oitenta mil reais);

Art. 3º. – O Orçamento da Prefeitura de Terra Nova do Norte para o Exercício Financeiro de 2012, tem as Receitas Estimadas em R\$ 19.730.000,00 (Dezenove milhões setecentos e trinta mil reais), Despesas Fixadas em R\$ 18.680.000,00 (Dezoito milhões seiscentos e oitenta mil reais) e R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dotados em Reserva de Contingência;

Art. 4º. – O Orçamento do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER*, para o Exercício Financeiro de 2012 está estimado R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta mil reais);

Art. 5º. – O Orçamento da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, para o Exercício Financeiro de 2012 está fixado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

Art. 6º. – O cronograma de arrecadação e de desembolso estão preliminarmente previstos em 1/12 avos;

Art. 7º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 16 de Janeiro de 2012

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:6CCE9AB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº10/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Marisa Rodrigues de Sousa
OBJETO: Aux. Serviços Gerais
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 4.043,04
VIGENCIA: de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:DA9F0974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Maria do Carmo Rosa Sales
OBJETO: Aux. Serviços Gerais
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R\$. 4.043,04
VIGENCIA: de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:2C2251CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Tânia Cristina dos Santos Ferreira
OBJETO: Professora
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 7.407,66
VIGENCIA: de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a Lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:43643A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº03/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Dione Carolina Lopes
OBJETO: Professora
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 5.787,30
VIGENCIA: de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a Lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:D07AF1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº04/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Maria de Lourdes Sousa Silva
OBJETO: Professora
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 7.407,66
VIGENCIA: de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a Lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:4A61026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº05/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Marivone de Sousa Barbosa
OBJETO: Professora
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 5.787,30
VIGENCIA: de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a Lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:EF762204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº06/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Alline Sales de Oliveira
OBJETO: Professora
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR: R\$. 5.787,30
VIGENCIA: de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:40428CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº08/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Ana Martins de Sousa
OBJETO: Aux. Serviços Gerais
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R\$. 4.043,04
VIGENCIA: de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:B28D6B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº09/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoreu-MT
CONTRATADO: Valdith Ribeiro de Souza Gonçalves
OBJETO: Aux. Serviços Gerais
UNIDADE/ORÇ: Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$. 4.043,04
VIGENCIA: de 02 de janeiro a 30 de junho de 2012
FUNDAMENTO: de acordo com a lei n.868/2010 e suas alterações

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:D3E40466

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE ADIAMENTO**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento de todos que ADIA a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTE DATA DE ABERTURA 27/01/2012 AS 08:30 HORAS, por haver alguns itens sem especificação corretas, sendo assim fica prorrogado a abertura. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067. Vale de São Domingos – MT, 18 de Janeiro de 2012.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:6AEFFF6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 058/2012**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.506/2010 e nº 3507/2010** que “dispõe sobre as carreiras dos Médicos e Odontólogos; Trabalhadores da Saúde e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande”, respectivamente, com cargo, nível e classe na carreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde e FUSVAG**, conforme **Ata nº 001/2012 de 10/01/2012, da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria nº 143/2011** datada de **06/07/2011, nos termos do artigo 3º, somente em relação ao nível e classe na carreira**, conforme relação abaixo:

MÉDICO
 Anexo I

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ADALZIZIO VIEIRA DE ARAÚJO FILHO	MÉDICO	2	A	32143/2011
AÉCIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	MÉDICO	8	A	30135/2011
AFRANIO CLEBERSON FERREIRA DE ARAÚJO	MÉDICO	7	A	32843/2011
ANGELA APARECIDA SIQUINELLI	MÉDICO	1	C	33187/2011
ANGELA- MAR GOMES ALVAREZ	MÉDICO	6	A	30822/2011
ANNA BEATRIZ DE FIGUEIREDO RABEL	MÉDICO	4	A	30089/2011
ATILA MONTEIRO BORGES	MÉDICO	4	B	32897/2011
BLEISE FELSKY DOS ANJOS	MÉDICO	5	A	32457/2011
CYNTHIA CASTILHO MORENO	MÉDICO	2	A	30007/2011
DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO	MÉDICO	5	C	35881/2011
DELCIDES SILVEIRA GUIMARÃES	MÉDICO	6	A	30893/2011
DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	MÉDICO	6	A	32931/2011
DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS	MÉDICO	9	A	32909/2011
EDNALDO DA FONSECA LEMOS	MÉDICO	4	A	32920/2011
EDSON ANCHIETA	MÉDICO	1	B	32577/2011
ELISA VERA VIEIRA DE ARAÚJO	MÉDICO	1	A	32150/2011
ENORI JUNGES	MÉDICO	5	A	32674/2011
FABIANA PIOVEZAN FRANCO	MÉDICO	1	A	32166/2011
FERNANDO TOSTES DE OLIVEIRA	MÉDICO	3	A	33143/2011
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	MÉDICO	1	C	33149/2011
FRANCISCO GERALDO LÚCIO SILVA	MÉDICO	6	A	33194/2011
FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA	MÉDICO	5	C	55324/2011
GISELENE LINS BEAUMONT	MÉDICO	3	A	32813/2011
GUNTHER PERES PIMENTA	MÉDICO	3	D	31336/2011
HELIO COSTA FILHO	MÉDICO	5	A	31850/2011
IDEMOR MOLIN	MÉDICO	7	A	30186/2011
IRINEU DAMIANO ROSA	MÉDICO	1	A	32864/2011
JANAYNA CRISTHINA FORTES	MÉDICO	4	C	32860/2011
JEAN CARLOS DA SILVA	MÉDICO	7	B	33375/2011
JOÃO ELOY DE SOUZA NEVES	MÉDICO	1	D	32547/2011
JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS	MÉDICO	8	A	30586/2011
JOSUÉ BETT	MÉDICO	3	C	33135/2011
LAERTE BASSO JUNIOR	MÉDICO	1	A	32446/2011
LILIAN FURQUIM DE GODOY	MÉDICO	1	A	32636/2011
LUCIANO COLOGNESE	MÉDICO	1	A	32698/2011
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	MÉDICO	5	C	36335/2011
LUIZ CEZAR DIA S BETONTI	MÉDICO	1	A	33173/2011
MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	MÉDICO	1	A	32935/2011
MARCELO COLOGNESE	MÉDICO	3	A	30389/2011
MARCELO NEVES LOTUFO	MÉDICO	6	A	50634/2011
MARCO AURÉLIO DE BARROS SILVA	MÉDICO	1	C	32872/2011
MARCUS ANTONIO GODOY	MÉDICO	3	C	32876/2011
MARIA CRISTINA DE PROSPERO AMUI	MÉDICO	7	C	32947/2011
MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA	MÉDICO	6	C	32898/2011
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO	MÉDICO	7	B	33333/2011
MARIELZA SPLENGLER DE SOUZA	MÉDICO	1	A	32426/2011
MARY NAOMI YAMAGUTI	MÉDICO	3	A	32837/2011
MOACYR DE CAMPOS	MÉDICO	3	C	32144/2011
NARCISO CONCEIÇÃO VITORIO NEIVA	MÉDICO	1	A	32109/2011
NEWTON FLÁVIO FERNANDES TAFURI	MÉDICO	4	A	33179/2011
ORDELINO RODRIGUES GODOY	MÉDICO	4	C	32629/2011
PATRICIA STRUZ RAMOS	MÉDICO	1	A	33183/2011
RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	MÉDICO	5	C	31780/2011
RENATA ALICE LIBARDI	MÉDICO	4	A	33608/2011
RENATA MACHADO BARBOSA LIMA DE MIRANDA	MÉDICO	3	A	33151/2011
ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	MÉDICO	3	A	34128/2011
SALIM JOANDAT SALIM	MÉDICO	7	A	32825/2011
SALVINO TEODORO RIBEIRO	MÉDICO	3	C	34779/2011
SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA	MÉDICO	6	B	32942/2011
SANDRA MARIA ARAÚJO	MÉDICO	3	A	33604/2011
VICTOR RODRIGUES (1º VINCULO)	MÉDICO	7	A	32951/2011

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
VICTOR RODRIGUES (2º VINCULO)	MÉDICO	6	A	32951/2011
WAGNER MARCONDES C. LOPES	MÉDICO	6	D	32857/2011
WALACE SANTOS GUILMARAES (1º VINC)	MÉDICO	7	A	32839/2011
WALACE SANTOS GUILMARAES (2º VINC)	MÉDICO	5	A	32839/2011
WILSON BENEDITO PEREIRA	MÉDICO	1	A	34130/2011
WILSON GUILMARÊS NOVAIS	MÉDICO	3	C	33141/2011
ZENILDO PACHECO SAMPAIO	MÉDICO	1	B	33156/2011
ZIAD HAMAQUI	MÉDICO	4	A	33178/2011

ODONTÓLOGO**Anexo I**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
KELMEY CRISTINA RIBEIRO DE BARROS SANTOS	ODONTOLOGO	8	B	32535/2011
NILSON KAWAKAMI	ODONTÓLOGO	8	A	31553/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 30/04/2011 e efeitos financeiros a partir de 01/05/2011.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.C.I/M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:82DC1397

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.506/2010 e nº 3507/2010** que "dispõe sobre as carreiras dos Médicos e Odontólogos; Trabalhadores da Saúde e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande", respectivamente, com cargo, nível e classe na carreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e FUSVAG, conforme **Ata nº 002/2012 de 10/01/2012, da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria nº 143/2011 datada de 06/07/2011, nos termos do artigo 3º, somente em relação ao nível e classe na carreira**, conforme relação abaixo:

FARMACÊUTICO**Anexo de nível superior constante na página 26 da Lei**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ELIZANDRA FÁTIMA DA CRUZ	FARMACÊUTICO	4	C	27883/2011
JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA	FARMACÊUTICO	4	C	29519/2011
RONEY DE SOUZA LOPES	FARMACÊUTICO	3	B	29409/2011
TATIANA CARLA BARBIERI PREZA	FARMACÊUTICO	3	C	29808/2011

ASSISTENTE SOCIAL**Anexo de nível superior constante na página 26 da Lei**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ANA NOIZES DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	1	A	29517/2011
ELZA MARIA DOS SANTOS FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	6	E	29842/2011
HELOISA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	6	C	32627/11
IVETE VASCONCELOS DE AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	6	B	29593/2011

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
LUZENIL MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	3	C	30864/2011
LUZIMAR FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	3	D	31577/2011
MARIA LOUZENIL GONÇALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	8	C	29013/2011
MARLUSA BENEDITA LIRA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	7	D	29379/2011
NIRLETE MARIA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	6	C	30050/2011
SONIA MARIA SIMÕES MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	6	D	29142/2011

AUXILIAR DE ENFERMAGEM**Anexo de nível médio constante na página 25 da lei**

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ARLETE AGUIAR DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	DE 6	A	28621/2011
BENILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	AUX. ENFERMAGEM	DE 8	A	32377/2011
ELIZETE GUSMÃO E SILVA	AUX. ENFERMAGEM	DE 6	B	33490/2011
GONÇALINA MARIA DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	DE 8	A	29633/2011
GREISE REGINA SILVA DA COSTA	AUX. ENFERMAGEM	DE 8	A	47316/2011
HELOISA DE CARVALHO	AUX. ENFERMAGEM	DE 6	C	32627/2011
IZABEL VIEIRA DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	DE 7	A	29516/2011
JUARINA ANTONIA PADILHA	AUX. ENFERMAGEM	DE 8	A	32721/2011
LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	DE 6	A	32741/2011
MARIA FERRETI	AUX. ENFERMAGEM	DE 6	A	28258/2011
MERANIL NILDES DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	DE 9	B	29968/2011
NELIA MACHADO DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	DE 7	A	32727/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 30/04/2011 e efeitos financeiros a partir de 01/05/2011.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.C.I/M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:4C45A17E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 71750/2012 e Mandado de Segurança nº 74/2008,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **ADRIANI CARLA DE BARROS MAYER ARRUDA**, Matrícula 0255, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **4/5 (quatro quintos) da Gratificação de Função** pelo exercício do cargo em **Comissão de Diretor (a) de Unidade Escolar**, a vigorar a partir de **15/05/2011**, conforme sentença proferida no referido Mandado de Segurança.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3301A5ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 018/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Nelson Mendes Martins, do cargo em Comissão de Coordenador de Administração Tributária – DAS 1, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 10 de janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F0FD0F35

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 019/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Paulo Gonçalo da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Administração Tributária – DAS 1, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 11 de janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D322733E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, material de higiene e limpeza e utilidades domésticas. Abertura dia 06 de fevereiro de 2012, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 18 de janeiro de 2012-

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
Presidente CPL.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:DD90A335

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EDITAL DE SELEÇÃO 002/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de Administração **RETIFICA** a matéria publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, ano VII Ed. nº. 1386, do dia 16 de janeiro de 2012, referente ao Edital de Teste Seletivo Público Nº. 002/2012.

Onde se lê: No Anexo I

1c. Quadro das vagas à substituição por área/disciplina

Área/Disciplina	EMEI EMILIA DA SILVA SIPRIANO		EM CECÍLIA MEIRELES		EM JOAQUIM NABUCO		EM MANOEL BANDEIRA		EM MONTEIRO LOBATO		EM PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO		EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO	
	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária
Matemática	XXX	XXX	1	16	1	16	XXX	XXX	XXX	XXX	1	16	XXX	XXX
Ciências	XXX	XXX	1	12	1	12	XXX	XXX	XXX	XXX	1	12	XXX	XXX
língua Portuguesa/Inglês	XXX	XXX	1	20	1	20	XXX	XXX	XXX	XXX	1	12	XXX	XXX
Artes/Educação Física	XXX	XXX	1	12	1	12	1	20	XXX	XXX	1	12	XXX	XXX
Matemática/ Ciências	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1	18	XXX	XXX	XXX	XXX
Língua Portuguesa/Inglês/Artes	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1	12	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
História/Geografia/Ensino Religioso	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1	15	XXX	XXX	XXX	XXX
Interdisciplinar/ anos iniciais	XXX	XXX	3	20	1	20	6	20	1	20	2	20	XXX	XXX
Interdisciplinar/Educação Infantil	1		1	20	1	20	xxx	xxx	1	20	1	20	4	20

Leia-se: 1c. Quadro das vagas à substituição por área/disciplina

Área/Disciplina	EM CECÍLIA MEIRELES		EM JOAQUIM NABUCO		EM MANOEL BANDEIRA		EM MONTEIRO LOBATO		EM PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO		EMEI IRACI A.C FRANCISCO		EMEI EMILIA S. SIPRIANO	
	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária	vagas substituição	a carga horária
Mat.	1	16	1	16	XXX	XX	XXX	XX	1	16	xxx	xxx	xxx	xxx
Cie.	1	12	1	12	XXX	XX	XXX	XX	1	12	xxx	xxx	xxx	xxx
Port./Ing	1	20	1	20	XXX	XX	XXX	XX	XXX	XX	xxx	xxx	xxx	xxx
Art/Ed.Fis.	1	12	1	12	1	20	XXX	XX	1	12	xxx	xxx	xxx	xxx
Mat/Cie	XXX	XX	XXX	XX	XXX	XX	1	18	XXX	XX	xxx	xxx	xxx	xxx
Port/Ing/Art.	XXX	XX	XXX	XX	1	12	XXX	XX	XXX	XX	xxx	xxx	xxx	xxx
His/Geo	XXX	XX	XXX	XX	XXX	XX	1	15	XXX	XX	xxx	xxx	xxx	xxx
Interdisciplinar/anos iniciais	3	20	1	20	7	20	1	20	XXX	XX	xxx	xxx	xxx	xxx
interdisciplinar/educação	1	20	1	20	xxx	XX	1	20	1	20	4	20	1	20

infantil	(extensão da EMEI Iraci	(extensão da EMEI Iraci			(extensão da EMEI Iraci	(extensão da EMEI Iraci						
----------	-------------------------	-------------------------	--	--	-------------------------	-------------------------	--	--	--	--	--	--

MARIO TOSHIO KAMAZAKI

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:8F895B1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2012 CONVOCAÇÃO C. PÚBLICO 001/2011

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2012
DE: 17 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **18/01/2012 à 27/01/2012**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: BIOQUIMICO (A)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00329	ANUBIA RODRIGUES ANDRADE	8,75	1º

02. Cargo: ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00399	FABIANE A. RIBEIRO BRANDÃO	7,50	2º

03. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00085	SONIA M. SOUZA CORREIA	8,75	1º
00373	VIVIANE LEAL SANTOS	6,50	2º

04. Cargo: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00110	CAMILA A. PESTANA ERNESTO	8,00	1º

05. Cargo: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00423	FRANCISNEIA RODRIGUES SILVA	7,25	1º

06. Cargo: CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00286	EDSON PEREIRA DE ÁVILA	6,60	1º

07. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (AA1)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00436	DIVINO ALVES CHAVEIRO	7,00	1º
00277	GERCILENE SOUZA MARTINS	6,75	2º

08. Cargo: MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00330	ELIETE RODRIGUES ANDRADE	8,75	1º
00235	LAURA V. INACIO RIBEIRO	7,75	2º
00065	LUCELIA A. RODRIGUES AVILA	7,50	3º
00172	MARIA ONICE DE SOUSA	7,50	4º
00260	DAYANE L. MARTINS FERREIRA	7,00	5º

09. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (AG1)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00256	SIRLEI F. BARBOSA ARCANJO	9,33	6º
00166	MARTA DE SOUSA SILVA	9,00	7º

10. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (AG3 FAXINEIRA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00119	CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	9,00	2º

11. Cargo: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00253	JUNIO R. FREITAS COSTA	9,67	1º
00144	ANDRE AFONSO DOS SANTOS	9,00	2º
00480	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	8,90	3º

00199	ANDRE LUIZ G. PEREIRA	8,83	4º
00086	LEOMAR MAGALHAES RESENDE	8,83	5º
00075	LUIS A. ALVES DE BRITO	8,67	6º
00438	VANILSON CORDEIRO DE SOUZA	8,67	7º

12. Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00447	LILIANE MARIA GOMIDES	7,25	1º
00502	SUELI MARIA ÁVILA	7,00	2º

13. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00351	JOELSON JOSE DE ALMEIDA	5,25	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:D9898E72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(D)	19.220.000,00	19.220.000,00	6.223.880,94	32,38	21.766.183,24	113,25	-2.546.183,24
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.976.000,00	15.976.000,00	5.724.210,94	35,83	20.694.750,34	129,54	-4.718.750,34
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	657.000,00	657.000,00	2.223.514,18	338,43	3.506.006,31	533,64	-2.849.006,31
1.1.1.0.00.00 - Impostos	525.000,00	525.000,00	2.214.680,46	421,84	3.376.085,45	643,06	-2.851.085,45

1.1.2.0.00.00 - Taxas	130.000,00	130.000,00	8.833,72	6,80	129.920,86	99,94	79,14
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	390.000,00	390.000,00	183.315,57	47,00	643.969,71	165,12	-253.969,71
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	295.000,00	295.000,00	166.059,89	56,29	567.234,39	192,28	-272.234,39
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	95.000,00	95.000,00	17.255,68	18,16	76.735,32	80,77	18.264,68
1.3.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	322.000,00	322.000,00	82.940,92	25,76	703.625,51	218,52	-381.625,51
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	11.778,33	21,42	103.409,87	188,02	-48.409,87
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.4.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	286.000,00	286.000,00	123.669,56	43,24	505.039,55	176,59	-219.039,55
1.7.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.130.000,00	14.130.000,00	3.086.017,65	21,84	15.043.297,12	106,46	-913.297,12
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.482.000,00	12.482.000,00	3.004.632,33	24,07	14.714.020,02	117,88	-2.232.020,02
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.648.000,00	1.648.000,00	81.385,32	4,94	329.277,10	19,98	1.318.722,90
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	191.000,00	24.753,06	12,96	292.812,14	153,30	-101.812,14
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	17.558,64	38,17	77.122,36	167,66	-31.122,36
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	683,44	4,56	17.981,19	119,87	-2.981,19
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	6.510,98	5,21	197.708,59	158,17	-72.708,59
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.244.000,00	3.244.000,00	499.670,00	15,40	1.071.432,90	33,03	2.172.567,10
2.1.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	138.800,00	252,36	-83.800,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.01.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.179.000,00	3.179.000,00	499.670,00	15,72	845.920,00	26,61	2.333.080,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	50.000,00	125,00	-10.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.139.000,00	3.139.000,00	499.670,00	15,92	795.920,00	25,36	2.343.080,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	86.712,90	1.734,26	-81.712,90
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	86.712,90	1.734,26	-81.712,90
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	380.000,00	380.000,00	206.371,71	54,31	745.313,68	196,14	-365.313,68

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.600.000,00	19.600.000,00	6.430.252,65	32,81	22.511.496,92	114,85	-2.911.496,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.605.000,00	19.605.000,00	6.430.252,65	32,80	22.511.496,92	114,83	-2.906.496,92
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	19.605.000,00	19.605.000,00	6.430.252,65	32,80	22.511.496,92	114,83	-2.906.496,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.985.123,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.088.000,00	800.000,00	19.888.000,00	3.108.549,96	18.337.580,86	4.570.168,39	17.931.053,19	90,16	1.956.946,81
DESPESAS CORRENTES	15.357.000,00	1.402.490,00	16.759.490,00	2.773.522,19	16.009.560,61	3.730.602,74	15.982.234,01	95,36	777.255,99
Pessoal e Encargos Sociais	6.867.000,00	1.945.590,00	8.812.590,00	1.802.322,89	8.612.605,01	1.802.322,89	8.612.605,01	97,73	199.984,99
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	-18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.472.000,00	-525.100,00	7.946.900,00	971.199,30	7.396.955,60	1.928.279,85	7.369.629,00	92,74	577.271,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.244.000,00	-442.500,00	2.801.500,00	335.027,77	2.328.020,25	839.565,65	1.948.819,18	69,56	852.680,82
Investimentos	3.079.000,00	-491.300,00	2.587.700,00	335.027,77	2.514.303,78	839.565,65	2.069.702,65	79,98	517.997,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	48.800,00	213.800,00	0,00	-186.283,53	0,00	-120.883,47	-56,54	334.683,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.990,00	-89.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	397.010,00	-70.000,00	327.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.010,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	512.000,00	183.600,00	695.600,00	123.586,45	654.101,70	123.586,45	654.101,70	94,03	41.498,30
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.600.000,00	983.600,00	20.583.600,00	3.232.136,41	18.991.682,56	4.693.754,84	18.585.154,89	90,29	1.998.445,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	22.000,00	22.000,00	29.508,85	422.075,91	39.951,62	356.675,85	1.621,25	-334.675,85

Amortização da Dívida Interna	0,00	22.000,00	22.000,00	29.508,85	422.075,91	39.951,62	356.675,85	1.621,25	-334.675,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	372.567,06	0,00	283.306,58	0,00	-283.306,58
Outras Dívidas	0,00	22.000,00	22.000,00	29.508,85	49.508,85	39.951,62	73.369,27	333,50	-51.369,27
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.600.000,00	1.005.600,00	20.605.600,00	3.261.645,26	19.413.758,47	4.733.706,46	18.941.830,74	91,93	1.663.769,26
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.569.666,18	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.600.000,00	1.005.600,00	20.605.600,00	3.261.645,26	19.413.758,47	4.733.706,46	22.511.496,92	109,25	-1.905.896,92

FONTE:

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:477D6710

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)				
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	19.600.000,00	20.605.600,00	3.261.645,26	19.413.758,47	4.733.706,46	18.941.830,74	100,00	91,93	1.663.769,26	
LEGISLATIVA	706.000,00	706.000,00	206.173,96	692.918,42	193.331,68	665.591,82	3,51	94,28	40.408,18	
Ação Legislativa	706.000,00	706.000,00	206.173,96	692.918,42	193.331,68	665.591,82	3,51	94,28	40.408,18	
JUDICIÁRIA	75.000,00	20.400,00	2.255,07	19.268,80	2.255,07	19.268,80	0,10	94,45	1.131,20	
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	20.400,00	2.255,07	19.268,80	2.255,07	19.268,80	0,10	94,45	1.131,20	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.022.000,00	2.467.370,00	382.588,95	2.392.071,76	539.282,17	2.392.071,76	12,63	96,95	75.298,24	
Planejamento e Orçamento	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	2.628.000,00	2.111.870,00	334.135,69	2.050.917,14	456.180,25	2.050.917,14	10,83	97,11	60.952,86	
Administração Financeira	88.000,00	240.500,00	48.424,76	236.614,33	48.424,76	236.614,33	1,25	98,38	3.885,67	
Controle Interno	91.000,00	10.000,00	0,00	8.876,68	0,00	8.876,68	0,05	88,77	1.123,32	
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	85.000,00	105.000,00	28,50	95.663,61	34.677,16	95.663,61	0,51	91,11	9.336,39	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	687.000,00	708.350,00	99.749,96	666.907,73	179.121,01	562.227,92	2,97	79,37	146.122,08	
Assistência ao Idoso	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	103.000,00	26.600,00	254,90	25.338,39	254,90	25.338,39	0,13	95,26	1.261,61	
Assistência Comunitária	549.000,00	681.750,00	99.495,06	641.569,34	178.866,11	536.889,53	2,83	78,75	144.860,47	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	879.000,00	879.000,00	63.322,84	377.764,97	65.882,84	377.764,97	1,99	42,98	501.235,03	
Previdência do Regime Estatutário	879.000,00	879.000,00	63.322,84	377.764,97	65.882,84	377.764,97	1,99	42,98	501.235,03	
SAÚDE	3.771.000,00	4.721.650,00	900.735,68	4.567.929,11	1.144.486,10	4.567.929,11	24,12	96,74	153.720,89	
Atenção Básica	2.527.000,00	3.203.650,00	530.653,84	3.106.712,17	723.754,33	3.106.712,17	16,40	96,97	96.937,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	908.000,00	1.221.100,00	320.804,56	1.183.950,87	357.144,00	1.183.950,87	6,25	96,96	37.149,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	96.000,00	2.222,64	88.070,66	16.539,98	88.070,66	0,46	91,74	7.929,34	
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	200.900,00	47.054,64	189.195,41	47.047,79	189.195,41	1,00	94,17	11.704,59	
TRABALHO	191.010,00	205.990,00	45.987,33	205.987,33	71.712,50	205.987,33	1,09	100,00	2,67	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	191.010,00	205.990,00	45.987,33	205.987,33	71.712,50	205.987,33	1,09	100,00	2,67	
EDUCAÇÃO	4.640.000,00	5.667.350,00	840.569,77	5.350.633,49	1.411.079,37	5.336.898,25	28,17	94,17	330.451,75	
Ensino Fundamental	4.061.000,00	5.191.050,00	765.913,06	4.906.989,90	1.331.422,66	4.893.254,66	25,83	94,26	297.795,34	
Ensino Superior	75.000,00	29.500,00	0,00	29.500,00	5.000,00	29.500,00	0,16	100,00	0,00	
Educação Infantil	391.000,00	388.600,00	67.547,47	379.972,17	67.547,47	379.972,17	2,01	97,78	8.627,83	
Educação de Jovens e Adultos	113.000,00	58.200,00	7.109,24	34.171,42	7.109,24	34.171,42	0,18	58,71	24.028,58	
CULTURA	172.000,00	2.000,00	0,00	110,00	0,00	110,00	0,00	5,50	1.890,00	
Difusão Cultural	172.000,00	2.000,00	0,00	110,00	0,00	110,00	0,00	5,50	1.890,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	815.000,00	656.200,00	170.269,20	653.596,88	80.921,03	327.410,80	1,73	49,90	328.789,20	
Infra-estrutura Urbana	575.000,00	492.000,00	168.799,20	490.302,35	69.610,72	164.116,27	0,87	33,36	327.883,73	
Serviços Urbanos	240.000,00	164.200,00	1.470,00	163.294,53	11.310,31	163.294,53	0,86	99,45	905,47	
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	457.000,00	327.850,00	28.695,72	312.344,35	48.902,38	312.344,35	1,65	95,27	15.505,65	
Saneamento Básico Urbano	457.000,00	327.850,00	28.695,72	312.344,35	48.902,38	312.344,35	1,65	95,27	15.505,65	
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	556.000,00	343.050,00	64.115,02	327.932,46	75.602,93	327.932,46	1,73	95,59	15.117,54	
Promoção da Produção Vegetal	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Animal	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	311.000,00	343.050,00	64.115,02	327.932,46	75.602,93	327.932,46	1,73	95,59	15.117,54	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	81.000,00	1.000,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	45,00	550,00	
Promoção Industrial	81.000,00	1.000,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	45,00	550,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	159.000,00	177.000,00	15.821,05	163.511,47	24.467,08	163.511,47	0,86	92,38	13.488,53	
Turismo	159.000,00	177.000,00	15.821,05	163.511,47	24.467,08	163.511,47	0,86	92,38	13.488,53	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ENERGIA	125.000,00	134.600,00	885,36	134.374,13	885,36	134.374,13	0,71	99,83	225,87
Energia Elétrica	125.000,00	134.600,00	885,36	134.374,13	885,36	134.374,13	0,71	99,83	225,87
TRANSPORTE	2.513.000,00	3.027.140,00	369.939,85	3.012.319,13	796.710,86	3.012.319,13	15,90	99,51	14.820,87
Transporte Rodoviário	2.513.000,00	3.027.140,00	369.939,85	3.012.319,13	796.710,86	3.012.319,13	15,90	99,51	14.820,87
DESPORTO E LAZER	345.000,00	324.850,00	41.026,65	299.846,06	59.114,46	299.846,06	1,58	92,30	25.003,94
Desporto Comunitário	310.000,00	324.850,00	41.026,65	299.846,06	59.114,46	299.846,06	1,58	92,30	25.003,94
Lazer	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	206.000,00	235.800,00	29.508,85	235.792,38	39.951,62	235.792,38	1,24	100,00	7,62
Serviço da Dívida Interna	206.000,00	235.800,00	29.508,85	235.792,38	39.951,62	235.792,38	1,24	100,00	7,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	89.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.600.000,00	20.605.600,00	3.261.645,26	19.413.758,47	4.733.706,46	18.941.830,74	99,9984	91,9271	1.663.769,26

FONTE:

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:7C1E34E4

DEPARTAMENTO JURÍDICO ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.539.730,17	1.453.372,00	1.642.352,79	1.487.957,19	1.906.723,78	1.910.906,66	1.626.934,78	1.665.354,99	1.502.735,89	1.860.907,23	1.946.021,72	4.143.993,23	22.686.990,43	17.707.000,00
Receitas Tributárias	43.466,76	49.213,69	119.036,84	103.958,74	182.501,74	249.131,89	89.577,04	105.008,46	111.806,92	228.790,05	189.441,59	2.034.072,59	3.506.006,31	657.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.228,00	0,00	0,00	0,00	29.149,28	134.655,55	6.203,88	6.642,42	7.255,15	2.424,69	2.743,35	2.488,25	193.790,57	155.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	5.178,48	24.800,25	29.320,92	41.134,34	21.702,24	55.786,00	18.109,09	5.197,77	11.543,67	9.163,81	23.347,98	8.737,49	254.022,04	105.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.271,03	14.854,57	21.496,43	32.211,64	52.873,20	48.664,74	52.832,26	82.554,86	88.022,04	104.994,50	98.971,11	1.984.047,78	2.602.794,16	155.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.789,25	9.558,87	68.219,49	30.612,76	78.777,02	10.025,60	12.431,81	10.613,41	4.986,06	112.207,05	64.379,15	38.799,07	455.399,54	242.000,00
Receitas de Contribuições	29.744,50	11.215,67	88.926,34	6.033,05	48.056,09	51.475,08	54.101,74	55.815,24	58.672,29	56.614,14	56.999,37	126.316,20	643.969,71	390.000,00
Receita Patrimonial	121.483,71	15.556,95	43.069,47	21.752,94	44.576,13	10.379,24	134.362,01	146.792,58	29.737,00	52.974,56	65.771,54	17.169,38	703.625,51	322.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.966,24	33.011,80	38.610,84	30.076,05	37.650,29	33.756,06	42.063,39	50.738,31	42.872,87	47.624,14	58.627,69	65.041,87	505.039,55	286.000,00
Transferências Correntes	1.310.359,95	1.311.004,16	1.309.921,93	1.308.455,66	1.550.345,99	1.498.032,51	1.295.660,41	1.286.182,31	1.250.088,87	1.463.663,76	1.562.023,39	1.889.798,27	17.035.537,21	15.861.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	542.648,02	584.623,68	381.654,23	505.881,44	580.646,05	524.073,96	445.817,04	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	6.242.138,27	5.250.000,00
Cota Parte do ICMS	238.351,15	242.064,86	310.231,89	257.397,51	342.175,54	280.220,46	300.733,66	321.328,08	310.644,76	291.402,67	374.266,01	321.105,60	3.589.922,19	3.150.000,00
Cota Parte do IPVA	12.136,10	21.923,17	41.198,40	31.220,22	53.122,45	57.912,67	40.659,32	19.126,22	19.500,46	13.947,27	6.599,67	7.479,76	324.825,71	205.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	238.727,41	249.916,77	264.087,95	256.642,94	325.564,13	273.999,58	268.225,75	278.389,76	253.214,91	271.026,24	315.708,30	298.113,50	3.293.617,24	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	278.497,27	212.475,68	312.749,46	257.313,55	248.837,82	361.825,84	240.224,64	207.470,00	299.601,39	404.724,59	355.603,13	405.710,43	3.585.033,80	4.256.000,00
Outras Receitas Correntes	9.709,01	33.369,73	42.787,37	17.680,75	43.593,54	68.131,88	11.170,19	20.818,09	9.557,94	11.240,58	13.158,14	11.594,92	292.812,14	191.000,00
DEDUÇÕES (II)	182.874,51	175.934,79	231.543,36	160.041,30	241.726,20	216.828,58	207.118,62	209.574,96	190.619,28	211.348,98	229.569,91	302.293,99	2.559.474,48	1.982.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	24.037,83	6.409,93	84.478,88	605,54	45.972,03	43.894,53	49.198,61	49.008,88	49.745,09	47.823,18	49.031,56	117.028,33	567.234,39	295.000,00
Servidor	24.037,83	6.409,93	84.478,88	605,54	45.972,03	43.894,53	49.198,61	49.008,88	49.745,09	47.823,18	49.031,56	117.028,33	567.234,39	295.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	158.836,68	169.524,86	147.064,48	159.435,76	195.754,17	172.934,05	157.920,01	160.566,08	140.874,19	163.525,80	180.538,35	185.265,66	1.992.240,09	1.687.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.356.855,66	1.277.437,21	1.410.809,43	1.327.915,89	1.664.997,58	1.694.078,08	1.419.816,16	1.455.780,03	1.312.116,61	1.649.558,25	1.716.451,81	3.841.699,24	20.127.515,95	15.725.000,00

FONTE:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO 05

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 12/01/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	499.000,00	499.000,00	237.222,48	1.167.450,03	833.006,34
RECEITAS CORRENTES	499.000,00	499.000,00	237.222,48	1.167.450,03	833.006,34
Receita de Contribuições	295.000,00	295.000,00	166.059,89	567.234,39	398.190,37
Pessoal Civil	295.000,00	295.000,00	166.059,89	567.234,39	398.190,37
Contribuição de Servidor Ativo Civil	293.000,00	293.000,00	166.059,89	567.234,39	398.190,37
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	202.000,00	202.000,00	71.162,59	600.215,64	434.636,86
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	202.000,00	202.000,00	71.162,59	600.215,64	434.636,86
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	179,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	380.000,00	380.000,00	206.371,71	745.313,68	470.194,24
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	879.000,00	879.000,00	443.594,19	1.912.763,71	1.303.200,58
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	471.990,00	471.990,00	65.658,04	375.498,70	359.413,26
ADMINISTRAÇÃO	165.990,00	165.990,00	11.429,84	71.025,14	74.801,13
Despesas Correntes	155.990,00	155.990,00	11.429,84	68.680,14	74.801,13
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	2.345,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	306.000,00	306.000,00	54.228,20	304.473,56	284.612,13
Pessoal Civil	306.000,00	306.000,00	54.228,20	304.473,56	284.612,13
Aposentadorias	105.000,00	105.000,00	29.382,92	173.958,98	137.549,90
Pensões	50.000,00	50.000,00	3.380,00	20.645,00	13.260,00
Outros Benefícios Previdenciários	151.000,00	151.000,00	21.465,28	109.869,58	133.802,23
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	224,80	2.266,27	775,42
RESERVA DO RPPS(VIII)	397.010,00	397.010,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	879.000,00	879.000,00	65.882,84	377.764,97	360.188,68
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	377.711,35	1.534.998,74	943.011,90
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	11.811,69		4.006,63		117.582,95
Investimentos	4.185.870,15		4.371.414,15		5.792.836,57
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	380.000,00	380.000,00	206.371,71	745.313,68	470.194,24
Receita de Contribuições	380.000,00	380.000,00	206.371,71	745.313,68	470.194,24
Pessoal Civil	380.000,00	380.000,00	206.371,71	745.313,68	470.194,24
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	380.000,00	380.000,00	206.371,71	745.313,68	470.194,24
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	380.000,00	380.000,00	206.371,71	745.313,68	470.194,24
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:DFC5DC09

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	698.092,58	698.095,58	698.095,58
DEDUÇÕES (II)	5.231.227,70	6.857.441,95	8.259.029,40
Ativo Disponível	5.331.114,57	6.900.898,80	8.297.584,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	99.886,87	43.456,85	38.555,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.533.135,12	-6.159.346,37	-7.560.933,82
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	698.092,58	698.095,58	698.095,58
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.231.227,70	-6.857.441,95	-8.259.029,40
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		Jan a Dez 2011 (c - a)
	No Bimestre (c - b)		
RESULTADO NOMINAL	-1.401.587,45		-3.027.801,70
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-200.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	4.375.420,78	5.543.485,67	5.910.419,52
Ativo Disponível	4.375.420,78	5.543.485,67	5.910.419,52
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:01E67CCB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.301.000,00	5.924.263,19	21.411.600,81	18.305.352,17
Receita Tributária	657.000,00	2.223.514,18	3.506.006,31	1.108.969,94
IPTU	155.000,00	5.231,60	193.790,57	158.576,30
ISS	155.000,00	2.083.018,89	2.602.794,16	337.690,07
ITBI	105.000,00	32.085,47	254.022,04	233.998,24
IRRF	110.000,00	94.344,50	325.478,68	278.176,03
Taxas	130.000,00	8.833,72	129.920,86	100.529,30
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	770.000,00	389.687,28	1.389.283,39	943.070,30
Receita Previdenciária	675.000,00	372.431,60	1.312.548,07	868.384,61
Outras Contribuições	95.000,00	17.255,68	76.735,32	74.685,69
Receita Patrimonial Líquida	267.000,00	71.162,59	600.215,64	434.636,89
Receita Patrimonial	322.000,00	82.940,92	703.625,51	524.435,45
(-) Aplicações Financeiras	55.000,00	11.778,33	103.409,87	89.798,56
Transferências Correntes	14.130.000,00	3.091.476,52	15.118.243,78	15.168.892,13
FPM	4.200.000,00	1.146.850,38	5.046.773,09	3.927.261,88
ICMS	2.520.000,00	556.297,31	2.873.309,70	2.819.973,02
Outras Transferências Correntes	7.410.000,00	1.388.328,83	7.198.160,99	8.421.657,23
Demais Receitas Correntes	477.000,00	148.422,62	797.851,69	649.782,91
Dívida Ativa	125.000,00	6.510,98	197.708,59	80.727,69

Receitas Correntes Diversas	352.000,00	141.911,64	600.143,10	569.055,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.244.000,00	499.670,00	1.071.432,90	1.802.099,92
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	138.800,00	0,00
Transferências de Capital	3.179.000,00	499.670,00	845.920,00	1.802.099,92
Convênios	3.139.000,00	499.670,00	795.920,00	1.802.099,92
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	86.712,90	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.184.000,00	499.670,00	932.632,90	1.802.099,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.485.000,00	6.423.933,19	22.344.233,71	20.107.452,09
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.455.090,00	3.854.189,19	16.636.635,71	15.252.718,60
Pessoal e Encargos Sociais	9.508.190,00	1.925.909,34	9.266.706,71	8.258.355,41
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.946.900,00	1.928.279,85	7.369.929,00	6.994.363,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.455.090,00	3.854.189,19	16.636.635,71	15.252.718,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.823.500,00	879.517,27	2.305.495,03	1.945.081,67
Investimentos	2.587.700,00	839.565,65	2.069.702,65	1.839.450,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	235.800,00	39.951,62	235.792,38	105.630,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.587.700,00	839.565,65	2.069.702,65	1.839.450,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	327.010,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.369.800,00	4.693.754,84	18.706.338,36	17.092.169,31
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-884.800,00	1.730.178,35	6.514.594,27	3.015.282,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.876.698,92	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			118.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:65D55A5E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.555,57	99.886,87	0,00	99.886,87	38.555,57	557.298,49	0,00	557.298,49	0,00
EXECUTIVO	38.555,57	99.886,87	0,00	99.886,87	38.555,57	504.620,30	0,00	504.620,30	0,00
Administração Direta	38.555,57	99.886,87	0,00	99.886,87	38.555,57	504.620,30	0,00	504.620,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	54.707,93	0,00	54.707,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	45.178,94	0,00	45.178,94	0,00	67.810,59	0,00	67.810,59	0,00
Investimentos	38.555,57	0,00	0,00	0,00	38.555,57	436.809,71	0,00	436.809,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.678,19	0,00	52.678,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.678,19	0,00	52.678,19	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.555,57	99.886,87	0,00	99.886,87	38.555,57	557.298,49	0,00	557.298,49	0,00
FONTE:									

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO 10RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 12/01/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.196.000,00	9.196.000,00	4.251.349,24	13.589.018,01	147,77
Receitas de Impostos	561.000,00	561.000,00	2.138.298,86	3.316.559,80	591,19
Impostos	415.000,00	415.000,00	2.120.335,96	3.050.606,77	735,09
Dívida Ativa dos Impostos	115.000,00	115.000,00	6.256,26	194.682,67	169,29
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	31.000,00	31.000,00	11.706,64	71.270,36	229,9
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.635.000,00	8.635.000,00	2.113.050,38	10.272.458,21	118,96
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.200.000,00	4.200.000,00	1.146.850,38	5.046.773,09	120,16
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-7.000,00	-7.000,00	-885,96	-5.315,76	75,94
Cota-Parte ICMS	2.520.000,00	2.520.000,00	556.297,31	2.873.309,70	114,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	10.572,60	39.929,98	332,75
Cota-Parte IPVA	164.000,00	164.000,00	11.263,68	259.861,39	158,45
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.731.000,00	1.731.000,00	365.804,01	1.992.240,09	115,09
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	23.148,36	65.659,72	1.313,19
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.771.000,00	3.771.000,00	781.122,59	4.064.306,79	107,78
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	613.821,80	3.293.617,24	109,79
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.000.000,00	3.000.000,00	613.821,80	3.293.617,24	109,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	311.000,00	311.000,00	85.915,47	443.612,45	142,64
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	81.385,32	327.077,10	72,68
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.236.000,00	11.236.000,00	4.666.667,82	15.661.084,71	139,38

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE IMPOSTOS	1.497.000,00	2.080.750,00	638.279,12	1.907.447,39	91,67
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.360.000,00	2.049.250,00	632.279,12	1.876.947,39	91,59
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	62.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	50
DESPESAS com Outros Níveis de Ensino (IX)	75.000,00	29.500,00	5.000,00	29.500,00	100
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.000.000,00	3.586.100,00	772.611,47	3.429.082,08	95,62
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.800.000,00	2.134.400,00	454.570,88	2.013.504,16	94,34
Outras Despesas no Ensino Básico	1.200.000,00	1.451.700,00	318.040,59	1.415.577,92	97,51
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	143.000,00	500,00	188,78	368,78	73,76
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	4.640.000,00	5.667.350,00	1.411.079,37	5.336.898,25	0,0094,17
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.301.377,15
DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					1.301.377,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
TOTAL (XVIII)					1.301.377,15

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.394,06	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	22.195,06	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		4.035.152,32
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		29,69
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 6º do ADCT		61,13
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010 Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2011
0,00		71.020,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.061.000,00	5.191.050,00	1.331.422,66	4.893.254,66	94,26
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	29.500,00	5.000,00	29.500,00	100
EDUCAÇÃO INFANTIL	391.000,00	388.600,00	67.547,47	379.972,17	97,78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	113.000,00	58.200,00	7.109,24	34.171,42	58,71
TOTAL DAS DESPESAS	4.640.000,00	5.667.350,00	1.411.079,37	5.336.898,25	94,17

FONTE:

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:B8FCACB9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão -
RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2011 (b)		SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	5.000,00	0,00		5.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	2.823.500,00	2.305.495,03	444.601,13	518.004,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.823.500,00	2.305.495,03	444.601,13	518.004,97
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))		X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.818.500,00	-2.750.096,16		-513.004,97

FONTE:

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:156B6F05

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 12/01/12
LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2028	0,00	1.480.736,45	1.408.531,74	72.204,71	12.274.420,36
2029	0,00	1.429.537,82	1.610.548,42	-181.010,60	12.093.409,76
2030	0,00	1.417.652,64	1.645.329,10	-227.676,46	11.865.733,30
2031	0,00	1.365.288,58	1.786.629,37	-421.340,79	11.444.392,51
2032	0,00	1.311.315,94	1.898.826,77	-587.510,83	10.856.881,68
2033	0,00	1.194.931,63	2.186.454,69	-991.523,06	9.865.358,62
2034	0,00	1.045.651,28	2.490.776,36	-1.445.125,08	8.420.233,54
2035	0,00	934.276,62	2.593.746,14	-1.659.469,52	6.760.764,02
2036	0,00	821.650,23	2.657.285,98	-1.835.635,75	4.925.128,27
2037	0,00	708.456,86	2.692.137,89	-1.983.681,03	2.941.447,24
2038	0,00	449.354,01	3.133.575,55	-2.684.221,54	257.225,70
2039	0,00	196.362,68	3.464.414,81	-3.268.052,13	-3.010.826,43
2040	0,00	128.081,91	3.423.295,57	-3.295.213,66	-6.306.040,09
2041	0,00	107.404,95	3.799.003,63	-3.691.598,68	-9.997.638,77
2042	0,00	94.313,12	3.866.616,01	-3.772.302,89	-13.769.941,66
2043	0,00	65.014,37	3.969.621,01	-3.904.606,64	-17.674.548,30
2044	0,00	51.059,81	4.010.884,30	-3.959.824,49	-21.634.372,79
2010	0,00	981.073,89	282.816,50	698.257,39	698.257,39
2011	0,00	1.025.553,39	314.089,90	711.463,49	1.409.720,88
2012	0,00	1.070.112,25	328.289,84	741.822,41	2.151.543,29
2013	0,00	1.107.127,93	351.730,01	755.397,92	2.906.941,21
2014	0,00	1.159.865,68	355.483,84	804.381,84	3.711.323,05
2015	0,00	1.205.643,77	383.262,99	822.380,78	4.533.703,83
2016	0,00	1.262.427,60	387.701,98	874.725,62	5.408.429,45
2017	0,00	1.295.053,56	479.835,17	815.218,39	6.223.647,84
2018	0,00	1.317.423,56	586.375,33	731.048,23	6.954.696,07
2019	0,00	1.361.512,14	609.957,14	751.555,00	7.706.251,07
2020	0,00	1.411.483,22	623.712,44	787.770,78	8.494.021,85
2021	0,00	1.432.795,34	732.981,01	699.814,33	9.193.836,18
2022	0,00	1.475.953,74	753.181,24	722.772,50	9.916.608,68
2023	0,00	1.448.749,97	960.806,25	487.943,72	10.404.552,40
2024	0,00	1.477.999,53	989.435,06	488.564,47	10.893.116,87
2025	0,00	1.505.423,67	1.022.249,17	483.174,50	11.376.291,37
2026	0,00	1.517.608,39	1.089.398,05	428.210,34	11.804.501,71
2027	0,00	1.536.328,99	1.138.615,05	397.713,94	12.202.215,65

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDAGABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de PONTES E LACERDA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria nº 148/2011, nos termos do disposto nos Editais do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011, **DIVULGA** relação dos candidatos aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Miria Staut Romera Leme	45,0	42	87,0	Aprovado Classificado
1.	Elizete Francisco de Oliveira Barbosa	45,0	34	79,0	Aprovado Classificado
1.	Elisângela Oliveira de Carvalho da Silva	43,0	34	77,0	Aprovado Classificado
1.	Antonio Gomes	45,0	30	75,0	Aprovado Classificado
1.	Laurinda Maciel	45,0	26	71,0	Aprovado Classificado
1.	Elania Aparecida da Maia Oliveira	44,10	26	70,1	Aprovado Classificado
1.	Ivani Moreira de Souza Costa	45,0	24	69,0	Aprovado Classificado
1.	Solange Domingas da Silva	36,0	32	68,0	Aprovado Classificado
1.	Daura Janes Gomes	45,0	22	67,0	Aprovado Classificado
1.	Célia Aparecida de Andrade de Almeida	45,0	22	67,0	Aprovado Classificado
1.	Audinei Guimarães da Silva	42,0	24	66,0	Aprovado Classificado
1.	Luiz Henrique de Moraes	33,5	32	65,5	Aprovado Classificado
1.	Luciana Lopes Ferreira	39,0	26	65,0	Aprovado Classificado
1.	Jucilene Cardosos Novais	39,0	26	65,0	Aprovado Classificado
1.	Mariluce Batista Leal Blecha	38,0	26	64,0	Aprovado Classificado
1.	Celina Aparecida de Souza Rodrigues	32,0	30	62,0	Classificado
1.	Simone Ribeiro Obara	26,65	32	58,65	Classificado
1.	Eliane Ribeiro Alves	28,5	30	58,5	Classificado
1.	Renata Lima da Silva	28,0	28	56,0	Classificado
1.	Jairo Mendes Araújo	42,0	14	56,0	Classificado
1.	Wellington Ramos Galossi	24,0	30	54,0	Classificado
1.	Dolores Aparecida da Costa Rodrigues	28,0	26	54,0	Classificado
1.	Ana Paula Dani	25,0	26	51,0	Classificado
1.	Valdirene Ribeiro dos Santos	18,6	32	50,6	Classificado
1.	Tatiane Correia de Freitas Mansano	25,0	24	49,0	Classificado
1.	Elaine Poquiviqui Nunes	21,6	26	47,6	Classificado
1.	Ana Maria Perez dos Santos	14,75	32	46,75	Classificado
1.	Cintia de Souza	14,0	32	46,0	Classificado
1.	Sonia Regina de Souza	15,0	30	45,0	Classificado
1.	Erinea Ruberte Garcia	17,6	26	43,6	Classificado
1.	Katiana de Oliveira Macedo	8,2	34	42,2	Classificado
1.	Creuza Martins de Souza	16,0	26	42,0	Classificado
1.	Josane de Almeida Macedo	11,0	30	41,0	Classificado
1.	Nemaflavia Gomes Feitoza	17,0	24	41,0	Classificado
1.	Evanilde Aquino Moreira Lopes	16,5	22	38,5	Classificado
1.	Eliane Pereira de Jesus	12,3	26	38,3	Classificado
1.	Adeita de Souza Silva	18,0	20	38,0	Classificado
1.	Quitéria Barbosa da Silva	19,5	18	37,5	Classificado
1.	Maria Soares de Oliveira Filha Martins	5,0	32	37,0	Classificado
1.	Geraldo Deziderio Atanazio	15,0	22	37,0	Classificado
1.	Laís Caroline de Freitas Carvalho	10,5	26	36,5	Classificado
1.	Taciane Nayara Nascimento Bezerra	6,0	30	36,0	Classificado
1.	Juslaine Zorzan	14,5	20	34,5	Classificado
1.	Rhelmiton Lins	4,12	30	34,12	Classificado
1.	Lívia Lainer Silva Lopes	11,7	22	33,7	Classificado
1.	Rosana da Conceição Florindo	9,1	22	31,1	Classificado
1.	Fabiana Carla Corina Costa Moraes	3,0	28	31,0	Classificado
1.	Helena Barbosa Santiago	10,9	20	30,9	Classificado
1.	Adriene Cristina Santos da Silva	4,0	26	30,0	Classificado
1.	Carina da Silva Moreira	9,9	20	29,9	Classificado
1.	Valdinéia Lopes da Silva Deiro	9,6	20	29,6	Classificado
1.	Genilza Alípio da Silva	11,4	18	29,4	Classificado
1.	Leila Dantas Oliveira	9,8	18	27,8	Classificado
1.	Magno de Andrade Almeida	9,5	18	27,5	Classificado
1.	Diego Barbosa Mancilio	3,0	24	27,0	Classificado
1.	Valdirene Lopes da Silva	3,0	24	27,0	Classificado

1.	Monica Luzia Mazzini Araujo	3,0	24	27,0	Classificado
1.	Luciane Macedo Silva Pedroso	5,5	18	23,5	Classificado
1.	Edircelia Matos Dan	5,0	18	23,0	Classificado
1.	Rutimar Oliveira da Silveira Silva	8,0	14	22,0	Classificado
1.	Fábia da Silva Medeiros	3,0	18	21,0	Classificado
1.	Fabrisia da Silva Medeiros	7,0	14	21,0	Classificado
1.	Maria Iderlans da Silva Alves	4,4	16	20,4	Classificado
1.	Sidneia Avelina Ferreira	9,65	10	19,65	Classificado
1.	Igomar Rodrigues de Souza	3,5	16	19,5	Classificado
1.	Eronice Regina da Silva	3,0	16	19,0	Classificado
1.	Deise Rosa de Jesus	3,0	14	17,0	Classificado
1.	Célia Regina Granzoto Montalvo	4,75	12	16,75	Classificado
1.	Elizangela Alves de Oliveira	16,85	4,0	XXX	Desclassificado
1.	Silvânia Maria de Souza	42,0	8,0	XXX	Desclassificado
1.	Alice Manpian Paes	7,75	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Andréia Angela de Carvalho Bessa	42,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Juliana de Andrade Almeida	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Leonardo Oliveira da Silva Lopes	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Maria de Fatima Moreira da Silva	45,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Quênia Aparecida Barbeta	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Roseli de Fátima Machado	28,7	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Valdirene Moreira Machado Santiago	40,0	Ausente	XXX	Desclassificado

**VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS
PROFESSOR DE MAGISTÉRIO**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Rafael Oliveira de Souza	19,0	32	51,0	Aprovado Classificado
1.	Cleudiane Anuniação de Moraes	3,0	14	17,0	Aprovado Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Antonia Pereira Rodrigues	33,0	38	71,0	Aprovado Classificado
	Sonia Maria Quintino Pincerato	45,0	26	71,0	Aprovado Classificado
	Jeane Katt Segatto Alves	45,0	22	67,0	Aprovado Classificado
	Aparecido Aires	32,35	34	66,35	Classificado
	Erica da Costa Rosa Macedo	35,0	22	57,0	Classificado
	Joana Darc Rodrigues Barbosa	38,55	16	54,55	Classificado
	Rosinéia Celeste da Costa	26,0	26	52,0	Classificado
	Patrícia Maria Gonçalves Silva	12,2	Ausente	XXX	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Fernanda Menezes da Cunha	45,0	26	71,0	Aprovado Classificado
	Renata Lucia Barbosa	36,7	34	70,7	Aprovado Classificado
	Noeli Alves Rodrigues Piva	37,0	30	67,0	Aprovado Classificado
	Aneli Moreira Dias Voznhak	34,15	32	66,15	Classificado
	Onília Maria de Lima	43,7	20	63,7	Classificado
	Marta Eterna de Souza Freitas	43,0	20	63,0	Classificado
	Rosalina de Fatima da Silva Barros	30,0	30	60,0	Classificado
	Rosenir Gonçalves Carneiro	32,0	26	58,0	Classificado
	Rosinete Miranda da Silva	30,5	24	54,5	Classificado
	Valdirene A. Ferreira Silveira	31,925	20	51,925	Classificado
	Lucineide Fernandes de Jesus	29,0	22	51,0	Classificado
	Juliana Bento de Jesus	26,0	24	50,0	Classificado
	Jaine Aparecida da Silva Jacinto	31,0	18	49,0	Classificado
	Mary Marmo da Silva	26,4	22	48,4	Classificado
	Rosilene Gonçalves da Cruz	30,0	18	48,0	Classificado
	Benilda Almeida Oliveira	30,0	14	44,0	Classificado
	Maria Jane Silva de Souza	25,5	18	43,5	Classificado
	Edelma Caetano da Trindade	14,5	28	42,5	Classificado
	Márcia Antonia Souza Gonçalves	18,0	24	42,0	Classificado
	Vera Lucia Quintino	24,42	16	40,42	Classificado
	Leonice Silva Ferreira	14,0	24	38,0	Classificado
	Silvana Paglarini Davela	17,5	20	37,5	Classificado
	Mariuza Lima	12,93	24	36,93	Classificado
	Ivone de Souza Silva	24,5	12	36,5	Classificado
	Silviane de Almeida Rodrigues	14,0	20	34,0	Classificado
	Graciele Rosa de Jesus	13,8	20	33,8	Classificado
	Edineia Gonçalves	15,0	18	33,0	Classificado
	Valdinéia Muniz Albertoni Silva	14,0	18	32,0	Classificado
	Anair Maria	28,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Edir Miranda de Oliveira Santos	18,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Raquel Paixão da Silva	15,5	Ausente	XXX	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
---------------	-------------------	----------------------	-------	-------	-----------

	Paulo Roberto Barbosa	22,0	16	38,0	Aprovado Classificado
	Sandra Correa de Moraes Pacheco	0,0	16	16,0	Classificado
	Roger Adão do Carmo Vilanova	24,5	Ausente	XXX	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Cintia Camila Chaves Pereira	16,5	28	44,5	Aprovado Classificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Cristien Vansan Muniz	42,0	32	74,0	Aprovado Classificado
	Maria Aparecida Baião da Silva	43,0	20	63,0	Aprovado Classificado
	Tereza Teixeira da Silva	45,0	18	63,0	Aprovado Classificado
	Nilza Maria de Oliveira Silva	35,5	26	61,5	Classificado
	Paulo Soares	15,0	44	59,0	Classificado
	Marilene A. Rodrigues da Cruz	20,0	26	46,0	Classificado
	Fernanda Soares Silva Magalhães	12,8	30	42,8	Classificado
	Tais Mirelli Garcia Gonçalves	16,8	26	42,8	Classificado
	Jucielle Santos Castilho	12,0	26	38,0	Classificado
	Thais Granzoto Montalvão	18,2	16	34,2	Classificado
	Paulina Adão da Costa	12,0	20	32,0	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Amarilson Rosa Ferreira Pereira	34,0	36	70,0	Aprovado Classificado
	Ronaldo Rodrigues Bicas	41,0	28	69,0	Aprovado Classificado
	Olívio Soares da Silva	39,0	28	67,0	Aprovado Classificado
	Crisler Cristina Soares	24,0	32	56,0	Aprovado Classificado
	Antonio Pereira de Souza Neto	29,0	26	55,0	Aprovado Classificado
	Lucia Miguel dos Santos	41,8	12	53,8	Aprovado Classificado
	Cristiano Costa dos Reis	38,0	12	50,0	Classificado
	Lane Jose de Godoi	32,0	16	48,0	Classificado
	Bruno Lourencetto Marques	12,0	26	38,0	Classificado
	Francisca Luciana de Matos Santos	12,95	24	36,95	Classificado
	Wagner Albino dos Santos	12,0	24	36,0	Classificado
	Cristiane Caldas dos S. Carvalho	12,0	22	34,0	Classificado
	Wesley Antonio de Assis Pereira	12,0	20	32,0	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Nilcelia Montalvão Rocha	42,35	26	68,35	Aprovado Classificado
	Flavia Aparecida de Oliveira Vieira	34,9	32	66,9	Aprovado Classificado
	Maria Augusta Barboza Silva	41,0	24	65,0	Aprovado Classificado
	Laudilene Rangel de Souza	37,0	26	63,0	Aprovado Classificado
	Maria Celia F. Abrantes de Souza	44,25	18	62,25	Aprovado Classificado
	Ismailda A. Gonçalves de Lima	31,0	30	61,0	Aprovado Classificado
	Cleidiane de Almeida Macedo Arruda	33,525	26	59,525	Aprovado Classificado
	Maria José Alves Rodrigues	33,0	26	59,0	Aprovado Classificado
	Márcia Aparecida de Arruda Gloria	26,8	32	58,8	Aprovado Classificado
	Viviana Alves Rodrigues	30,0	24	54,0	Aprovado Classificado
	Helenice de Fátima Porto	25,25	28	53,25	Aprovado Classificado
	Luciane Pincerato da Silva	23,0	30	53,0	Aprovado Classificado
	Maria Lucia Toledo	33,0	20	53,0	Aprovado Classificado
	Ângela Inacio Ramalho	30,0	20	50,0	Aprovado Classificado
	Rosineide Aparecida Cassiano	31,0	18	49,0	Classificado
	Marinalva da Silva Santos	14,425	30	44,425	Classificado
	Lucena Marcolino Cavalcante	12,0	32	44,0	Classificado
	Milena Ferreira Santos Lima	12,7	24	36,7	Classificado
	Marieda da Silva Ribeiro	14,9	20	34,9	Classificado
	Maria Regina Vellozo da Cruz	8,35	20	28,35	Classificado
	Máxima Regina da Silva	8,0	20	28,0	Classificado
	Bresliane Miquely Carvalho Reis	20,25	Ausente	XXX	Desclassificado
	Solange Domingos da Silva	36,0	Ausente	XXX	Desclassificado

NUTRICIONISTAS						
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado	
1.	Jessica Sottani Coelho	12,37	30	42,37	Aprovado Classificado	

MOTORISTA ESCOLAR						
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Prova Prática	Total	Resultado
	Reginaldo Pereira da Silva	3,0	20	36,0	59,0	Aprovado Classificado
	Ronivaldo Barbosa Coimbra	3,0	20	35,0	58,0	Aprovado Classificado
	Evonildo da Cruz Nogueira	6,75	14	35,0	55,75	Aprovado Classificado
	Claudio Teixeira dos Santos	0,0	24	31,0	55,0	Aprovado Classificado
	Josias de Magalhães	3,0	22	30,0	55,0	Aprovado Classificado
	Alex Carlos de O. da Silva	3,0	18	34,0	55,0	Aprovado Classificado
	Nelson Ferreira Grapiuna	5,55	24	25,0	54,55	Classificado
	Milton Pereira dos Santos	0,0	06	33,0	XXX	Desclassificado
	José Afonso Dias Ferreira	1,0	20	15,0	XXX	Desclassificado
	Albergnes Nunes Martins	3,0	36	Ausente	XXX	Desclassificado
	Eldi Braz Rodrigues	3,0	34	Ausente	XXX	Desclassificado
	Marcos Vieira	3,0	24	Ausente	XXX	Desclassificado
	Jonathan Inacio Albuquerque	4,5	Ausente	Ausente	XXX	Desclassificado

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)						
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado	
	Sandra Luiza de Assis	1,0	40	41,0	Aprovado Classificado	
	Rosimeire Rodrigues de O. Teixeira	5,05	28	33,05	Classificado	
	Durce Augusta de Almeida	1,0	24	25,0	Classificado	
	Regiane Rios de Almeida	3,0	22	25,0	Classificado	
	Vaneide Pereira dos Santos	3,0	22	25,0	Classificado	
	Alessandra de Oliveira Gino	3,0	16	19,0	Classificado	
	Valdeline Vieira Gonçalves	1,0	16	17,0	Classificado	
	Joelma Pereira da Silva	5,25	8,0	XXX	Desclassificado	
	Dorca França dos Santos	7,0	Ausente	XXX	Desclassificado	
	Leiza Maria da Silva	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado	

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (Zelador)						
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado	
	Fabiana Gonçalves Nunes	1,0	30	31,0	Aprovado Classificado	
	Elizandra Gonçalves de Oliveira	15,2	14	29,2	Aprovado Classificado	
	Wanderlei Adão da Silva	1,0	28	29,0	Aprovado Classificado	
	Zirlene dos Santos Anhaia	3,0	26	29,0	Aprovado Classificado	
	Eneida Maria Borges	3,0	24	27,0	Aprovado Classificado	
	Célio Vieira Amaro	3,0	24	27,0	Classificado	
	Zilma Santiago	1,0	24	25,0	Classificado	
	Anileide da Conceição Santos	1,0	24	25,0	Classificado	
	Monica Pereira	1,0	22	23,0	Classificado	
	Rosilene Lucia Mendes	1,0	22	23,0	Classificado	
	Odete dos Santos Pereira	5,0	18	23,0	Classificado	
	Maria Helena de Moraes Silva da Cruz	1,0	20	21,0	Classificado	
	Maria Jucilene Pedro	1,0	20	21,0	Classificado	
	Jocileia Aparecida Alves Garcia	1,0	20	21,0	Classificado	
	Raimunda Ferreira de Souza Garcett	3,0	16	19,0	Classificado	
	Renilda Fernandes Vicente da Silva	3,0	16	19,0	Classificado	
	Darci Figueredo de Matos	3,0	16	19,0	Classificado	
	Solange Pereira Charão de Siqueira	1,0	16	17,0	Classificado	
	Francisca Olga Soares Rocha	3,0	14	17,0	Classificado	
	Neliane Martins de oliveira	3,0	14	17,0	Classificado	
	Franciely de Avila Santos	3,0	14	17,0	Classificado	
	Marta Correa de Avila	1,0	14	15,0	Classificado	
	Juliana Maria Adriano	1,0	14	15,0	Classificado	
	Clenaide Oliveira da Silva	3,0	12	15,0	Classificado	
	Fernando Brito de Souza	1,0	12	13,0	Classificado	
	Rosimar Augusta Rodrigues	1,0	12	13,0	Classificado	
	João Paulo Tumicha Soares	1,0	10	11,0	Classificado	
	Maria Lucia Silva e Silva	1,0	8,0	XXX	Desclassificado	
	Gleice Ferreira da Silva	0,0	Ausente	XXX	Desclassificado	
	Jurelice dos Santos	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado	
	Maria Conceição F. da Cruz Silva	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado	
	Rosaria Benedita de Carvalho	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado	
	Roselina Aparecida Cardoso	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado	

TÉCNICO ADM - MULTIMEIOS-DIDÁTICOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Célia Regina Dias Chicaroli	30,15	28	58,15	Aprovado Classificado
	Denise Francielle Bolognesi Silva	17,0	32	49,0	Aprovado Classificado
	Marcelo Von Groll	3,0	36	39,0	Aprovado Classificado
	Robert Tuneca Soares	17	20	37,0	Aprovado Classificado
	Roger Oliveira da Silva	10	26	36,0	Aprovado Classificado
	Patrícia Souza Cruz	5,0	26	31,0	Aprovado Classificado
	Josiane Neris de Almeida	4,8	26	30,8	Aprovado Classificado
	Mauro Leigues Pacheco	6,3	24	30,3	Classificado
	Josiane Aparecida da Luz Silva	11,5	18	29,5	Classificado
	Odimar Fonseca de Oliveira	3,0	26	29,0	Classificado
	Rosana de Sousa	3,0	26	29,0	Classificado
	Tamiris Bitencourt de Oliveira	5,0	24	29,0	Classificado
	Simone Sampaio Antonio	4,6	24	28,6	Classificado
	Irismar Lopes S. Carvalho Souza	6,3	22	28,3	Classificado
	Ana Paula do Carmo Diomedes	8,0	20	28,0	Classificado
	Wembley de Lima Silva	7,8	20	27,8	Classificado
	Antonio Cesar Castilho Junior	5,4	22	27,4	Classificado
	Kátia Andrade Souza	3,0	24	27,0	Classificado
	Lucélia Gomes de Lima Camilo	7,8	18	25,8	Classificado
	Eliane Lucelia da Silva Dutra	3,0	22	25,0	Classificado
	Mariane Aparecida Batista	3,0	22	25,0	Classificado
	Raianny Gonçalves Souza	3,0	22	25,0	Classificado
	Irani da Silva Souza	5,0	20	25,0	Classificado
	Caroline Aparecida da Silva Deliberti	5,0	20	25,0	Classificado
	Lusinete Aparecida Assunção	9,7	14	23,7	Classificado
	Isabel Cristina M. Mendes Ramalho	4,95	16	20,95	Classificado
	Genaina Silva Araujo	6,7	14	20,7	Classificado
	Carla Brandolfo Pereira	6,5	12	18,5	Classificado
	Roseli Maria de Souza	3,0	14	17,0	Classificado
	Glaucele Batista Pires	4,8	12	16,8	Classificado
	Paula Evelyn Moreira Machado	3,0	12	15,0	Classificado
	Adrielli Coltri dos Santos	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Andréia Pereira da Costa	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Joseni Cordeiro Duarte	0,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Sarah Carolina Lucas Rosa	4,5	Ausente	XXX	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Franciely Sousa da Cruz	24,5	34	58,5	Aprovado Classificado
	Izabel Cristina Michels Correa	18,87	34	52,87	Aprovado Classificado
	Rosângela Pereira Sobrinho	26,0	22	48,0	Aprovado Classificado
	Dhyenny Ribeiro Santos	7,45	30	37,45	Aprovado Classificado
	Gislaine Mara Pastor	3,0	34	37,0	Aprovado Classificado
	Naira de Andrade Amorim Silva	10,0	26	36,0	Aprovado Classificado
	Eliane Soares Ribeiro	13,0	22	35,0	Aprovado Classificado
	Fátima Aparecida Lopes Ferreira	9,8	24	33,8	Aprovado Classificado
	Ivonete Leandro de Souza	7,5	26	33,5	Aprovado Classificado
	Gislene Aparecida de Souza	3,0	30	33,0	Aprovado Classificado
	Weslaine Vicente Silva	3,0	30	33,0	Aprovado Classificado
	Jefersson Roberto Costa	12,75	20	32,75	Aprovado Classificado
	Izeny Ferreira da Silva	6,5	26	32,5	Aprovado Classificado
	Sherida Bruna Costa Teixeira	4,0	28	32,0	Classificado
	Tereza Regina Albuquerque	3,0	28	31,0	Classificado
	Zélia de Carvalho Antero	3,0	28	31,0	Classificado
	Rosana Pereira Mello	5,25	24	29,25	Classificado
	Piedade Firmina Passo	3,0	26	29,0	Classificado
	Elizane Lopes Pinto	3,0	26	29,0	Classificado
	Maria Olinda da Silva	3,0	26	29,0	Classificado
	Luzielha de Almeida Xavier	10,7	18	28,7	Classificado
	Gilcilaine Barroso Ferreira	8,3	20	28,3	Classificado
	Nilma Cecilia de Souza	12,0	16	28,0	Classificado
	Marcilene Barbosa Prates	14,0	14	28,0	Classificado
	Silvia Ferreira de Lima	3,0	24	27,0	Classificado
	Rosane Aparecida Santos Charnoski	3,0	24	27,0	Classificado
	Silvania Marques Borges Brito	3,0	24	27,0	Classificado
	Sara Rodrigues da Silva	3,0	24	27,0	Classificado
	Jessica Martins de Souza	3,0	24	27,0	Classificado
	Pamela Onofre Lima	3,0	24	27,0	Classificado

Rosely Araujo de Souza Silva	3,5	22	25,5	Classificado
Cândida Maria da Silva	3,0	22	25,0	Classificado
Jacira Gomes Correia Kaneko	3,0	22	25,0	Classificado
Maria Antonia de Morais Coelho	3,0	22	25,0	Classificado
Maria Fabiana V. de Oliveira	3,0	22	25,0	Classificado
Iris Vania Gamero Soares	3,0	22	25,0	Classificado
Leonice de Jesus Dornela	3,0	22	25,0	Classificado
Suzi Silva Araujo	3,0	22	25,0	Classificado
Lucélia Mendes Moreira	3,0	22	25,0	Classificado
Maria José Jesus da Silva	11,0	14	25,0	Classificado
Sara Alves de Araújo	8,4	16	24,4	Classificado
Andréia Pereira	0,0	24	24,0	Classificado
Lucilene Pereira Macedo Santos	3,0	20	23,0	Classificado
Silvani Gomes N. do Nascimento	3,0	20	23,0	Classificado
Joelson Ribeiro	3,0	20	23,0	Classificado
Cristiane Ramos da Silva	3,0	20	23,0	Classificado
Cristiana Ramos Souza	3,0	20	23,0	Classificado
Eunice Neves da Silva	3,0	20	23,0	Classificado
Cristina Pereira de Lima	3,0	20	23,0	Classificado
Alessandra Alves de Oliveira	3,0	20	23,0	Classificado
Fabiana Luiza de Assis Pereira	3,0	20	23,0	Classificado
Jesiele Rodrigues Ribeiro	9,1	12	21,1	Classificado
Luceli Tavares da Silva	3,0	18	21,0	Classificado
Rosemar Paula da Costa Franco	3,0	18	21,0	Classificado
Elizabete Otaviano de Oliveira	3,0	18	21,0	Classificado
Junicler Cristiane da Silva	3,0	18	21,0	Classificado
Núbia Jaqueline de Oliveira	3,0	18	21,0	Classificado
Eva Patricia Braz	3,0	18	21,0	Classificado
Marina Oliveira Campos	5,0	16	21,0	Classificado
Vânia Gonçalves Galossi Dan	5,3	14	19,3	Classificado
Marilza Oliveira Andrade	1,0	18	19,0	Classificado
Janir Gomes de Figueredo	3,0	16	19,0	Classificado
Selma Oliveira da Silveira Leocadio	3,0	16	19,0	Classificado
Rosa de Souza Borges	3,0	16	19,0	Classificado
Alzira Pereira dos Santos	3,0	16	19,0	Classificado
Rejane Cristina Alves	3,0	16	19,0	Classificado
Simone Rodrigues Leite	3,0	16	19,0	Classificado
Edineia Pereira de Souza	3,0	16	19,0	Classificado
Patrícia Soares Ribeiro	3,0	16	19,0	Classificado
Aline Hansen de Souza	3,0	16	19,0	Classificado
Silvani dos Santos Barbosa Dias	5,0	14	19,0	Classificado
Marcilene Nunes Poquiviqui	4,75	14	18,75	Classificado
Noreli Maria Henriconi	3,0	14	17,0	Classificado
Edriane Regina de Souza	3,0	14	17,0	Classificado
Eva Nogueira da Silva Pimenta	3,0	14	17,0	Classificado
Marinalva Estela Braz	3,0	14	17,0	Classificado
Zenaide Vieira Araujo	3,0	14	17,0	Classificado
Matilde Aguilera Pachuri	3,0	14	17,0	Classificado
Roberto Gomes Correia	3,0	14	17,0	Classificado
Clarice Rodrigues Soares Silva	3,0	14	17,0	Classificado
Izabel Aparecida Cardoso	3,0	14	17,0	Classificado
Glaucia Aparecida Ferreira Borges	3,0	14	17,0	Classificado
Daiane Aparecida das Neves	3,0	14	17,0	Classificado
Ana Paula Albuquerque	3,0	14	17,0	Classificado
Ana Anastácia Alves	2,0	14	16,0	Classificado
Francieli do Carmo Diomedesse	1,0	14	15,0	Classificado
Éclair de Lourdes Ponce	3,0	12	15,0	Classificado
Lucimeire Pereira dos Santos	3,0	12	15,0	Classificado
José Roberto Inácio Ramalho	3,0	12	15,0	Classificado
Maria Nilza de Almeida Rodrigues	3,0	12	15,0	Classificado
Nelci Correa de Avila Leite	3,0	12	15,0	Classificado
Magna Lucia de Souza	3,0	12	15,0	Classificado
Maria de Fátima Ramalho Ferreira	3,0	12	15,0	Classificado
Beatriz Bazam de Freitas	3,0	12	15,0	Classificado
Vilma Aparecida Bento Pereira Silva	3,0	12	15,0	Classificado
Patrícia Onofre Lima	3,0	12	15,0	Classificado
Laudiceia Ramos Santos	3,0	12	15,0	Classificado
Gelis Aparecida da Silva	0,0	14	14,0	Classificado
Creuza Maria Barbosa	4,0	10	14,0	Classificado
Zeni Justiniano Pires	3,0	10	13,0	Classificado
Elizabeth Monteiro da Silva	3,0	10	13,0	Classificado
Núbia Rosangela de Anunciação	3,0	10	13,0	Classificado
Edneia Sebastiana da Silva Queiroz	3,0	10	13,0	Classificado
Edielen Catari Gonçalves	3,0	10	13,0	Classificado
Cleia Aparecida da Silva Santos	1,0	10	11,0	Classificado
Lorena Camila Ferreira dos Santos	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
Andréia de Souza Paula	5,0	8,0	XXX	Desclassificado
Catiane Cristina de Souza	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
Denezia Socorro Cardoso	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
Marneide Santana Guimarães	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
Terezinha da Silva H. dos Santos	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
Aparecida Gonçalves de Lima	3,0	6,0	XXX	Desclassificado
Quênia Aparecida Barbata	1,0	8,0	XXX	Desclassificado
Elizete Marta Matucari	3,0	4,0	XXX	Desclassificado
Luciene Pereira da Silva	3,0	4,0	XXX	Desclassificado
Maria de Lourdes Alves Pinheiro	1,0	6,0	XXX	Desclassificado

	Abimael Jose da Cruz	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Adriana Maria Gonçalves	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Edna Cardoso da Silva	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Fátima Izabele Silva Januario	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Francieli Celestina Ladeia Bocorni	4,8	Ausente	XXX	Desclassificado
	Gildinete Cruz Santana	5,05	Ausente	XXX	Desclassificado
	Gilmara Matos Centeno	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Karine Santana Vieira	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Roseli Coelho dos Santos	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado

O edital 004/2011, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (o que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei) informa que houve duas inscrições no referido Processo Seletivo Simplificado de candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) para o cargo de Professor Magistério.

PONTES E LACERDA -MT; 18 de janeiro de 2012.

EUNICE PAULA SANTIAGO

Presidente da Comissão

DÉLIA DE SOUZA FERREIRA

Vice-Presidente da Comissão

NILSON GUTIERREZ DEBROI

Membro da Comissão

IVANI RODRIGUES BARBOSA

Membro da Comissão

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

AMASILIO DOS SANTOS VAZ

Membro da Comissão

MARLY APARECIDA DOS SANTOS

Membro da Comissão

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:48BD2D8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
LOCAL DAS PROVAS CONCURSO 001-2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de São José do Xingu - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 052/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar a relação com o local de realização das Provas Objetivas, que serão realizadas no dia **22 DE JANEIRO DE 2012**, nas seguintes locais e horários:

Horário	Local	Cargo
08h00min (Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso).	EE ANTONIO GOMES PRIMO, localizada na Avenida Dometília Gomes de Oliveira, s/nº, Centro, em São José do Xingu - MT.	AGENTE ADMINISTRATIVO - GERAL AGENTE SANITARIO - SAÚDE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CM JOSE R. RODRIGUES AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - EM COM. FONTOURA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - EM MARIA M. MORAIS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - G.SOCIAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - GERAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - SEC. EDUCAÇÃO BARRACHEIRO - GERAL FISCAL TRIBUTOS - GERAL GARI - GERAL GUARDA - EM COM. FONTOURA GUARDA - G.SOCIAL GUARDA - GERAL GUARDA - SAÚDE MERENDEIRA - CM JOSE R. RODRIGUES MOTORISTA - EM MARIA M. MORAIS MOTORISTA - G.SOCIAL MOTORISTA - GERAL MOTORISTA - SAÚDE OPERADOR MOTO-NIVELADORA - GERAL OPERADOR RETRO - ESCAVADEIRA - GERAL RECEPCIONISTA -G.SOCIAL

		RECEPCIONISTA - GERAL RECEPCIONISTA - SAÚDE TÉCNICO CONTABILIDADE - GERAL TÉCNICO REGISTRO S. SAÚDE-SAÚDE TÉCNICO S. PROCESSO REGULATÓRIO - SAÚDE TRABALHADOR BRAÇAL - GERAL
08h00min (Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso).	EM MARIA MARLENE DE MORAIS, localizada na Avenida Francisco Eloi da Silva, s/nº, Centro, em São José do Xingu – MT.	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - SAÚDE ASSISTENTE SOCIAL- G.SOCIAL AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO - G.SOCIAL AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO - GERAL BIOQUIMICO/FARMACEUTICO-SAÚDE CONTRALADOR INTERNO - GERAL PROFESSOR I A IV-EM MARIA M. MORAIS PROFESSOR PEDAGOGIA - CM JOSE R. RODRIGUES PROFESSOR PEDAGOGIA - EM COM. FONTOURA PROFESSOR PEDAGOGIA - EM MARIA M. MORAIS PSICOLOGO - G.SOCIAL TÉCNICO ENFERMAGEM - SAÚDE

II. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. Divulgar que as Provas Práticas para os candidatos aos cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, FISCAL DE TRIBUTOS, MOTORISTA (CATEGORIA “D”), OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, TECNICO DE REGISTRO DE SISTEMAS DA SAUDE, TECNICO EM CONTABILIDADE E TECNICO EM SISTEMA DO PROCESSO REGULATÓRIO**, serão realizadas às 13h00min dia **22 DE JANEIRO DE 2012**, devendo comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no recinto de realização das provas, nos seguintes locais:

Horário	Local	Cargo
13h00min (Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso).	Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Dometília Gomes de Oliveira, s/nº, Centro, em São José do Xingu – MT.	MOTORISTA (CATEGORIA “D”) OPERADOR DE MOTONIVELADORA OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA
13h00min (Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso).	CRAS, localizada na Avenida 20 de Dezembro, s/nº, Centro, em São José do Xingu – MT.	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ADMINISTRACAO FISCAL DE TRIBUTOS TECNICO DE REGISTRO DE SISTEMAS DA SAUDE TECNICO EM CONTABILIDADE TECNICO EM SISTEMA DO PROCESSO REGULATÓRIO

IV. Os candidatos aos cargos **MOTORISTA (CATEGORIA “D”)**, deverá possuir habilitação na categoria “D” ou superior, **OPERADOR DE MOTONIVELADORA** e **OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA**, deverá possuir habilitação na categoria “C” ou superior, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

V. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

São José do Xingu (MT), 17 de Janeiro de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

SANDRA MARTINS LUZ
Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED5C056E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES

65. 2123.1270

jornaloficial@amm.org.br

